

## Ata n.º 3/2015

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, no Edifício-sede do Município de Leiria, sito no Largo da República desta cidade, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal Raul Miguel de Castro e os Senhores Vereadores Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, Anabela Fernandes da Graça, Ricardo Miguel Faustino dos Santos, Vítor Manuel Lopes Marques, Álvaro José Madureira, Daniel Rodrigues Marques e Margarida Maria Castelão de Sousa Dias.

A Senhora Vereadora Ana Sofia Lourenço Silveira esteve ausente por motivo de doença, tendo sido a falta justificada.

A Senhora Vereadora Ana Margarida Félix Valentim esteve ausente por motivo devidamente justificado.

A reunião foi secretariada e a ata redigida por Sandra Reis, Técnica Superior.

### ○○○ Abertura oficial da reunião ○○○

Às catorze horas e trinta minutos o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

PONTO UM .....	5
GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA .....	5
1.1. Apoio Pontual ao Lions Clube de Leiria - Grande Baile do Liz .....	5
1.2. Apoio à Freguesia de Caranguejeira para a manutenção do relvado do Campo da Mata.....	5
1.3. Introdução do saldo da gerência de 2014 para cálculo dos fundos disponíveis dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento .....	6
1.4. Utilização de água em hidrantes – Procedimento.....	7
1.5. Ajustamento do tarifário de abastecimento de água e saneamento de águas residuais para 2015 .....	8
1.6. Ajustamento do tarifário de serviços auxiliares para 2015.....	8
1.7. Nomeação do representante do Município na Enerdura.....	8
1.8. Aquisição das parcelas de terreno n.ºs 2 e 3 destinadas à construção da “Variante dos Capuchos” – alteração parcial das minutas dos contratos promessa aprovadas por deliberação da Câmara Municipal de Leiria, de 09/09/2014.....	9
PONTO DOIS.....	10
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO .....	10
2.1. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Unidade de Recursos Humanos .....	10
Voto de pesar: .....	10
a) Ana Bela Ribeiro Loureiro .....	10
b) Maria Fernanda Rodrigues Guapo.....	10

2.2. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão Financeira .....	10
2.2.1. Pagamentos.....	10
2.2.2. Resumos de tesouraria.....	11
2.2.3. Anulação da fatura n.º 59/14, emitida em 14 de outubro de 2014.....	11
2.3. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão Aprovisionamento e Património .....	11
Concurso Público n.º 07/2014 – Contratação de serviços de mediação ou corretagem de seguros – Aprovação do relatório final, proposta de adjudicação e aprovação da minuta do contrato .....	11
PONTO TRÊS.....	13
DIVISÃO DA AÇÃO CULTURAL, MUSEUS E TURISMO .....	13
3.1. Anulação de guia de receita .....	13
3.2. Parceria com a Associação Colina do Castelo para o “SABORES NO MERCADO III” no Centro Cultural Mercado Sant’Ana.....	14
3.3. Parceria com a ACILIS para o evento “LEIRIA MULHER 2015” no Centro Cultural Mercado Sant’Ana .....	15
3.4. Cedência do Teatro José Lúcio da Silva a favor de Associação de Amigos dos Bombeiros do Sul de Leiria ..	18
3.5. Cedência do Teatro José Lúcio da Silva a favor da Freguesia de Bidoeira de Cima.....	19
3.6. Cedência do Teatro Miguel Franco ao Nariz – Teatro de Grupo - Festival ACASO 2015.....	20
3.7. Cedência do Teatro Miguel Franco a favor do Ateneu Desportivo de Leiria .....	21
PONTO QUATRO.....	22
DIVISÃO DE DESPORTO .....	22
4.1. Rede de Percursos Pedestres de Leiria .....	22
4.2. Apoio ao Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira para a utilização da pista de atletismo do Estádio Municipal de Leiria - Dr. Magalhães Pessoa no âmbito da realização dos “Megs – Fase Escola do Agrupamento Domingos Sequeira” .....	24
PONTO CINCO.....	25
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E BIBLIOTECA .....	25
5.1. Bolsas de Estudo - Ensino Superior .....	25
5.2. Estorno de verbas.....	27
5.3. Festival da Irreverência .....	28
5.4. Componente de Apoio à Família - Interrupções Letivas – Natal .....	29
PONTO SEIS.....	30
GABINETE DE APOIO AO VEREADOR LINO PEREIRA .....	30
Empréstimo de vasos de plantas - Centro Hospitalar de Leiria, E.P.E. - Ratificação de despacho.....	30
PONTO SETE .....	31
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E MANUTENÇÃO .....	31
Processo n.º T-47/2014 - Caminhos de Fátima .....	31
PONTO OITO .....	32
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA.....	32
Alteração ao Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte - Discussão pública.....	32
PONTO NOVE .....	35
DIVISÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E AMBIENTE .....	35

9.1. Alienação de Veículos em Fim de Vida adquiridos por ocupação pelo Município de Leiria. Conclusão de procedimentos de alienação e assinatura de contrato de compra e venda .....	35
9.2. Ocupação de Espaço Público - Extinção de procedimento por inutilidade superveniente da decisão de posse administrativa .....	37
9.3. Ocupação de espaço público - Anulação de guia de receita .....	38
9.4. Ocupação de espaço público - Anulação de guia de receita .....	38
9.5. Publicidade - Posse Administrativa (Decisão final) - Ratificação de despacho.....	39
9.6. Licenciamento de Atividades Diversas/Licença Especial de Ruído - Anulação de guia de receita - The Box 71, Lda. ....	39
9.7. Tarifário de Resíduos Urbanos (RU) para 2015 .....	39
9.8. Abertura e funcionamento do Mercado Municipal de Leiria, no dia 17 de fevereiro de 2015 .....	44

### ○○○ Período de antes da ordem do dia ○○○

#### Intervenção do Senhor Vereador Álvaro Madureira

I – O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** comentou que na Memória, a estrada que ligava o lugar de Portela a Lagares, na Zaburreira, encontrava-se há mais de um ano intransitável devido ao deslizamento de uma parte da estrada. A população da localidade para fazer este trajeto, presentemente tem de andar mais 3 Km.

Mais questionou a razão pela qual ainda não se procedeu ao arranjo daquela estrada, prejudicando assim, as populações daquelas localidades.

O Senhor **Vereador Lino Pereira** respondeu que havia um processo a decorrer sobre as causas da situação, contudo para se mexer naquela via havia necessidade de mexer em terrenos privados.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** questionou para quando estava prevista a resolução do problema, e quem fora o responsável pelo deslizamento de terras, ao que o Senhor **Vereador Lino Pereira** respondeu que só quando tivessem o processo administrativo tratado, seria possível atuar. Mais referiu que o deslizamento ocorreu porque o encaminhamento de águas num terreno privado não estava devidamente encaminhado nos terrenos privados.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** solicitou que a resolução da situação fosse célere porque a população estava a ser prejudicada.

II - O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** questionou qual era o ponto de situação dos parques de estacionamento da Fonte Quente e Santo Agostinho, relativamente à sua gestão e utilização.

O Senhor **Vereador Lino Pereira** esclareceu que o Parque de Estacionamento da Fonte Quente subterrâneo estava encerrado até haver condições de efetuar uma gestão municipal, que estava a ser preparada, com um sistema de vigilância.

Mais referiu que a tomada de decisão para o seu encerramento teve como base o défice financeira mensal que o parque tinha, todos os meses a Câmara Municipal tinha de pagar para que este tivesse aberto,

facto que também acontecia com o parque do Mercado Sant'Ana, antes de ter uma gestão municipal. O Parque de estacionamento da fonte quente só seria rentável.

Reiterou o que dissera noutras ocasiões, o Plano de Mobilidade e Transportes Urbanos da cidade de Leiria estava em análise, e a estratégia de estacionamento iria também elencada nesse plano, de modo a ter uma estratégia global e só abriria quando tivesse condições para ser aberto.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** perguntou, também, pelo ponto de situação do parque de estacionamento de Santo Agostinho.

O Senhor **Vereador Lino Pereira** respondeu que este parque foi uma concessão de 50 anos a duas entidades, Bosogol e a Leirimundo, que foram obrigadas a criar uma sociedade de gestão, denominada por Lusitaniaparques, que estava a gerir o parque, devendo esta pagar uma mensalidade à Câmara Municipal que não estava a ser cumprida.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que a entidade foi notificada para proceder ao pagamento, e conseqüentemente surgiu a questão da titularidade uma vez que um acionistas estava num processo de insolvência. Esta questão estava a ser analisada juridicamente.

III - O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** referiu que fora dito que a sua abertura do Mercado Municipal da Maceira estaria para breve. No entanto, estranhava que nunca mais chegasse o momento das pessoas daquela freguesia utilizarem um espaço que aparentemente estava concluído e não era usado. Questionou a que se devia a não abertura ao público.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** explicou que a razão da não abertura tinha a ver do ponto de vista legal, nomeadamente em termos sanitários. Foram realizadas alterações pela entidade gestora, e quando se efetuou a vistoria, concluiu-se que havia uma série de retificações necessárias para cumprir com a legislação. Mais referiu que estavam a ser efetuadas as obras de adaptação para o Mercado poder ser legalizado sob o ponto de vista sanitário.

Referiu que estava previsto fazer a sua abertura para funcionamento no 1.º trimestre deste ano. Será necessário ser presente em reunião da Câmara Municipal o acordo de execução com a Junta de Freguesia para gerir aquele espaço, bem como a aprovação em Assembleia Municipal.

### ○○○ **Ordem do dia** ○○○

**DLB N.º 0080/15** | Presente a ata n.º 25, referente à reunião de 16 de dezembro de 2014, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal **deliberado por unanimidade** aprovar a sua redação final.

**DLB N.º 0081/15** | Presente a ata n.º 1, referente à reunião de 13 de janeiro de 2015, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal **deliberado por unanimidade** aprovar a sua redação final.

**DLB N.º 0082/15** | Presente a ata n.º 2, referente à reunião de 20 de janeiro de 2015, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal **deliberado por unanimidade** aprovar a sua redação final.

**PONTO UM****GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA**

---

**1.1. Apoio Pontual ao Lions Clube de Leiria - Grande Baile do Liz**

**DLB N.º 0083/15** | Como tem sido habitual nos últimos anos, o Lions Clube de Leiria vai organizar no dia 7 de fevereiro de 2015 o Grande Baile do Liz, tendo solicitado apoio para esse efeito, a ser concretizado na aquisição por parte do Município de Leiria de uma mesa no jantar que decorrerá nessa ocasião. Este pedido de apoio encontra-se formalizado na inscrição do Lions Clube de Leiria no Regulamento Pro Leiria, constante do NIPG 3587/15.

A receita deste tradicional baile é todos os anos totalmente dedicada ao apoio a uma instituição de apoio social de Leiria ou uma causa, sendo este ano de 2015 dedicado à Luta contra a Diabetes através da consciencialização para esta doença.

Face à forte vertente solidária deste evento, propõe-se a aquisição de uma mesa de 10 pessoas no valor de €500,00 (proposta de cabimento n.º 361/2015 e compromisso n.º 427/2015).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com a aquisição ao Lions Clube de Leiria de uma mesa para 10 pessoas no Grande Baile do Liz, que se realizará a 7 de fevereiro de 2015, no valor total de €500,00.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**1.2. Apoio à Freguesia de Caranguejeira para a manutenção do relvado do Campo da Mata**

**DLB N.º 0084/15** | Considerando que a partir da época desportiva 2013/2014 foi definido um novo modelo para a manutenção dos relvados dos Campos de Futebol de 11, nomeadamente, o relvado natural do Campo da Mata, propriedade da Junta de Freguesia de Caranguejeira;

Considerando que é entendimento do Município de Leiria que a gestão e manutenção dos equipamentos desportivos fica devidamente acautelada se essa responsabilidade for assumida pelas freguesias, em virtude de se acharem mais perto das populações e, por isso, melhor conhecedoras das necessidades destas, permitindo-lhes, assim, rentabilizar os meios e desempenhar com maior celeridade e eficácia as competências relacionadas com esse objeto;

Considerando ainda que:

- i. O Município assegurou durante vários anos a manutenção do referido campo, à semelhança do que acontece na Freguesia da Bidoeira;
- ii. O Município aprovou em reunião de Câmara Municipal de 2013.11.26, um apoio à Freguesia de Caranguejeira para fazer face aos custos com a manutenção do relvado do Campo da Mata, designadamente, para a contratualização de serviços especializados, durante a época desportiva supracitada;
- iii. Este apoio extraordinário se revelou imprescindível, atendendo ao facto de se tratar de campos relvados, cujos custos de manutenção são largamente superiores aos custos de manutenção de outras tipologias de infraestruturas desportivas;
- iv. O apoio se enquadra nas atribuições dos municípios no domínio dos tempos livres e desporto;

- v. É fundamental fomentar a prática desportiva junto da população do concelho;
- vi. Este tipo de prática assume grande importância na formação dos jovens da referida Freguesia;
- vii. O referido campo é utilizado, entre outras, para a prática desportiva federada não profissional, destacando-se o desenvolvimento da modalidade de Futebol, nomeadamente nos escalões de formação;

Considerando também que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento de apoio às Freguesias;

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador Gonçalo Lopes, que a Câmara Municipal submeta à Assembleia Municipal uma proposta de atribuição de apoio à Freguesia de Caranguejeira, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no montante de €12.600,00 (doze mil e seiscentos euros), destinado à manutenção do relvado do Campo da Mata, no decorrer da época desportiva 2014/2015, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa.

A presente proposta de apoio, no valor total de €12.600,00 (doze mil e seiscentos euros), foi objeto de cabimento n.º 373/15 e compromisso n.º 435/15, ambas de 28 de janeiro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, considerando que a atividade desportiva desenvolvida no Campo da Mata da Freguesia de Caranguejeira se reveste de interesse para o Município, ao abrigo das disposições conjugadas nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** atribuir à Freguesia de Caranguejeira um apoio financeiro no valor total de €12.600,00 (doze mil e seiscentos euros), destinado à manutenção do relvado do relvado do Campo da Mata, no decorrer da época desportiva 2014/2015, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa.

**Mais deliberou**, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter este assunto a decisão da Assembleia Municipal, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **1.3. Introdução do saldo da gerência de 2014 para cálculo dos fundos disponíveis dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento**

**DLB N.º 0085/15** | Presente a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria, da reunião do dia 20 de janeiro, referente à introdução do saldo de gerência de 2014, para cálculo dos fundos disponíveis, cujo teor se transcreve:

#### **«INTRODUÇÃO DO SALDO DA GERÊNCIA DE 2014 PARA CALCULO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS.**

Presente uma informação de serviço prestada pelo Sr. Diretor Delegado, em regime de substituição, Leandro Miguel Gomes de Sousa, que seguidamente se transcreve:

*“Considerando:*

- . *O estabelecido n.º 3 do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, que prevê que integram os fundos disponíveis os saldos transitados do ano anterior cuja utilização tenha sido autorizada nos termos da legislação em vigor;*

- . *Que a legislação em vigor, nomeadamente o ponto 2.5.3. do POCAL estabelece que “Na classe 0 registam-se apenas os movimentos correspondentes à aprovação do orçamento, às modificações introduzidas, designadamente a utilização do saldo de gerência, depois de devidamente aprovado o mapa «Fluxos de caixa» da gerência anterior.”*
- . *O Manual da Direção-Geral das Autarquias Locais sobre a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, tem uma faq sobre esta matéria com o seguinte teor “No mapa de Fundos Disponíveis deve utilizar-se o saldo transitado do ano anterior, procedimento que está previsto no DL 127/2012?” a qual mereceu a seguinte resposta “Quanto ao saldo de gerência de operações orçamentais do ano anterior, o mesmo pode ser utilizado para cálculos dos fundos disponíveis, ao abrigo do previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do DL 127/2012, e tendo em conta a especificidade no que se refere à sua utilização na administração local, encontrando-se esta receita disponível para utilização a muito curto prazo, sendo esta utilização distinta da integração do saldo de gerência no orçamento que ocorre após a aprovação de contas”.*

Face ao exposto, propõe-se:

1. *A apreciação do Mapa dos Fluxos de Caixa de 2014, em anexo, e sua submissão à Câmara Municipal de Leiria para aprovação nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o ponto 2.5.3. do POCAL.*
2. *A utilização do saldo da gerência referente à execução orçamental, no montante de €4.610.017,23, para efeitos de cálculo dos fundos disponíveis no mês de janeiro nos termos do previsto na alínea a) do n.º 3 do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.”*

O Conselho de Administração, concordando com a informação, deliberou por unanimidade:

1. Submeter à Câmara Municipal de Leiria para aprovação nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o ponto 2.5.3. do POCAL, o mapa dos fluxos de caixa de 2014, em anexo.
2. Aprovar a utilização do saldo da gerência referente à execução orçamental de 2014, no montante de €4.610.017,23, para efeitos de cálculo dos fundos disponíveis no mês de janeiro nos termos do previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.»

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta apresentada.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **1.4. Utilização de água em hidrantes – Procedimento**

**DLB N.º 0086/15** | Presente a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria, da reunião do dia 13 de janeiro, referente à utilização de águas em hidrantes, cujo teor se transcreve:

##### **«UTILIZAÇÃO DE ÁGUA EM HIDRANTES – PROCEDIMENTO.**

As perdas de água constituem uma das principais fontes de ineficiência das entidades gestoras de abastecimento de água, dividindo-se em Perdas Reais e Perdas Aparentes.

As perdas reais correspondem às perdas físicas de água até ao contador do cliente, quando o sistema está pressurizado. O volume anual de perdas através de todos os tipos de fissuras, roturas e extravasamentos depende da frequência, do caudal e da duração média de cada fuga.

As perdas aparentes contabilizam todos os tipos de imprecisões associadas às medições da água produzida e da água consumida, e ainda o consumo não autorizado (por furto ou uso ilícito), sendo que os fatores que influenciam as perdas aparentes são a existência de ligações ilícitas e o uso fraudulento dos hidrantes.

O SMAS de Leiria devem adotar procedimentos que visam a diminuição de ineficiências, principalmente os associados às perdas de água, pelo que a utilização de água em hidrantes deve ser objeto de medição para efeitos de avaliação do balanço hídrico dos sistemas de abastecimento.

Assim, propõe-se ao Conselho de Administração a aprovação do procedimento, em anexo, para utilização de Hidrantes, bem como, a aprovação do montante de €150,00 a cobrar pelo licenciamento do serviço.

O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria, concordando com a informação deliberou por unanimidade aprovar o procedimento de utilização de hidrantes em anexo e fixar a cobrança de €150,00 pelo licenciamento do serviço.

Mais foi deliberado enviar o assunto para a Câmara Municipal de Leiria, para que seja fixado a cobrança de €150,00, pelo licenciamento da utilização de hidrantes, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.»

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta apresentada.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**O Senhor Vereador Álvaro Madureira** perguntou quais eram as vantagens com este procedimento proposto, tendo em conta que já estava a ser utilizado.

O Senhor **Vereador Ricardo Santos** confirmou que este procedimento já era efetuado, mas era necessário instalar contadores nas bocas de incêndio para recorrer à água da rede. Era necessário que este serviço fosse bem registado e identificado. Portanto, uma entidade que esteja a utilizar este serviço deverá ter uma identificação de como está devidamente autorizada a retirar água da rede, o que não acontecia.

### **1.5. Ajustamento do tarifário de abastecimento de água e saneamento de águas residuais para 2015**

**DLB N.º 0087/15** | Retirado.

### **1.6. Ajustamento do tarifário de serviços auxiliares para 2015**

**DLB N.º 0088/15** | Retirado.

### **1.7. Nomeação do representante do Município na Enerdura**

**DLB N.º 0089/15** | O Senhor Presidente da Câmara Municipal propôs que a Câmara Municipal nomeasse o Senhor Vereador Lino Dias Pereira como representante do Município de Leiria nos Órgãos Sociais da ENERDURA, para o Triénio 2015/2017, uma vez que a Câmara Municipal de Leiria foi eleita para o Conselho de Administração, para o cargo de Administrador.

A Enerdura tem o estatuto jurídico de associação sem fins lucrativos. O trabalho desenvolvido pela Agência é dirigido aos consumidores públicos e privados, sendo estes os que mais beneficiam com os lucros obtidos.



A Agência tem como área de intervenção os Municípios de Alvaiázere, Ansião, Batalha, Leiria, Marinha Grande, Ourém, Pombal e Porto de Mós.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** e por escrutínio secreto, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designar o Senhor Vereador Lino Dias Pereira como representante do Município nos Órgãos Sociais da “*Enerdura – Agência Regional de Energia da Alta Estremadura*”.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **1.8. Aquisição das parcelas de terreno n.ºs 2 e 3 destinadas à construção da “Variante dos Capuchos” – alteração parcial das minutas dos contratos promessa aprovadas por deliberação da Câmara Municipal de Leiria, de 09/09/2014**

**DLB N.º 0090/15** | Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Código das Expropriações, a Câmara Municipal de Leiria, na sua reunião de 09/09/2014, deliberou adquirir, por via do direito privado, diversas parcelas de terreno necessárias à concretização da construção da via “Variante dos Capuchos”, e aprovar as respetivas minutas de contrato promessa de compra e venda, onde se incluem as parcelas n.ºs 2 e 3, pelos valores constantes dos relatórios de avaliação efetuados pelo perito da lista oficial designado pela Câmara Municipal de Leiria e com a concordância dos proprietários; cfr. deliberações n.º 0334/14, de 18 de março e n.º 0897/14, de 9 de setembro.

Em cumprimento do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Leiria, deliberou ainda, em 09/09/2014, solicitar à Assembleia Municipal de Leiria, a competente autorização para aquisição e a aprovação daquelas minutas, que foi efetivamente concedida, na sessão de 19/09/2014.

Nos termos previstos no n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada, as minutas dos contratos promessa de compra e venda foram remetidas ao Tribunal de Contas, para efeitos de fiscalização prévia, tendo o processo sido devolvido para correção da titularidade registral que só agora foi disponibilizada, após correção efetuada pelos seus titulares; cfr. ofício SAI 12587, de 03/10/2014 e ENT 2014/16270, de 23/12/2014.

Consequentemente, carecem de correção as minutas aprovadas pela Câmara Municipal de Leiria na sua reunião de 09/09/2014, nos termos previstos no artigo 147.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), “*Alteração e substituição de atos administrativos*”.

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 145.º e 147.º do CPA, deverá a Câmara Municipal deliberar alterar as minutas de contratos promessa aprovadas no que às parcelas n.ºs 2 e 3 diz respeito (Anexos D2 e D3 à deliberação de 09/09/14), e submetê-las à fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

A Assembleia Municipal de Leiria, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tem competência para autorizar a despesa e fixar as respetivas condições gerais, núcleo não afetado pela alteração que agora se pretende introduzir, pelo que não se afigura pertinente a remessa do presente processo ao órgão deliberativo.

Assim, deverá a Câmara Municipal deliberar alterar, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 145.º e 147.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, as minutas de contrato promessa de compra e venda das parcelas n.º 2 e 3, apenas no que à identificação atualizada dos outorgantes diz respeito e que antecede o articulado, mantendo-se inalteradas, válidas e eficazes em tudo o demais aprovado em

09/09/2014, conforme constava nos anexos D2 e D3 que se juntam com as alterações introduzidas e devidamente evidenciadas.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 145.º e 147.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, **deliberou por unanimidade** alterar as minutas de contratos promessas de compra e venda apenas no que à identificação atualizada dos outorgantes diz respeito e que antecede o articulado, proprietários das parcelas n.ºs 2 e 3, que constituíam os anexos D2 e D3, da deliberação de 09/09/2014, mantendo-se inalteradas, válidas e eficazes em tudo o demais aprovado em 09/09/2014, conforme documentos que fazem parte integrante da presente deliberação, como Anexo A.

**Mais deliberou por unanimidade** em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada, que as minutas de contratos devidamente alteradas sejam remetidas ao Tribunal de Contas, para efeitos de fiscalização prévia.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## PONTO DOIS

### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

---

#### 2.1. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Unidade de Recursos Humanos

##### Voto de pesar:

##### a) Ana Bela Ribeiro Loureiro

**DLB N.º 0091/15** | Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar, à trabalhadora Ana Bela Ribeiro Loureiro, Assistente Operacional do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, pelo falecimento de sua mãe, Senhora Maria Helena Ismael Ribeiro Loureiro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de profundo pesar.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

##### b) Maria Fernanda Rodrigues Guapo

**DLB N.º 0092/15** | Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar, à trabalhadora Maria Fernanda Rodrigues Guapo, Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, desta Câmara Municipal, pelo falecimento de seu pai, Senhor Albertino Lopes Guapo.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de profundo pesar.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### 2.2. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão Financeira

##### 2.2.1. Pagamentos

**DLB N.º 0093/15** | Presente a lista das ordens de pagamento, que se encontra apenas à presente ata e que dela faz parte integrante (ANEXO B).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, no período compreendido entre 15 a 27 de janeiro de 2015, correspondente às Ordens de Pagamento de Tesouraria n.º 50 a 58 e às Ordens de Pagamento de Faturas n.ºs 4, 5, 7, 9 a 26, 28, 30 a 33, 35, 39, 43, 47, 49, 51 a 57, 59, 64 a 67, 71, 74 a 77, 79 a 82, 84, 86 a 105, 107 a 167, 169 a 191, 194 a 207, 209 a 215, 217 a 241, no valor total de €1.431.392,33.

### 2.2.2. Resumos de tesouraria

**DLB N.º 0094/15** | Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 27 de janeiro de 2015, apresentando um Total de Disponibilidades de €19.716.035,54, sendo de Operações Orçamentais €18.408.496,66 e de Operações de Tesouraria €1.307.538,88, apenso à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo C).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

### 2.2.3. Anulação da fatura n.º 59/14, emitida em 14 de outubro de 2014

**DLB N.º 0095/15** | A fatura n.º 59/14, emitida em 14 de outubro de 2014, no valor de €18,87, em nome dos SMAS – Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, refere-se ao pagamento da compensação anual relativa ao ano de 2014 de uma parcela de terreno com 300 m<sup>2</sup>, sita na Mata Nacional de Pedrógão, onde se encontra instalado um reservatório de águas.

Em virtude de aquando a emissão da fatura n.º 59/14, não ter sido mencionado o número de compromisso, bem como da incorreção do tipo de receita, estes procederam à devolução da mesma.

Face ao exposto, propõe-se que seja deliberado em reunião de Câmara Municipal a anulação da fatura n.º 59/14, emitida em 14 de outubro de 2014, no valor de €18,87, em nome dos SMAS, tendo sido emitida nova fatura n.º 15511/14.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno e com os fundamentos de facto e de direito supra expostos, **deliberou por unanimidade** proceder à anulação da fatura n.º 59/14, emitida em 14 de outubro de 2014.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### 2.3. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão Aprovisionamento e Património

#### **Concurso Público n.º 07/2014 – Contratação de serviços de mediação ou corretagem de seguros – Aprovação do relatório final, proposta de adjudicação e aprovação da minuta do contrato**

**DLB N.º 0096/15** | Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe acompanhado dos relatórios preliminar e final elaborados pelo júri do procedimento (Anexos D), nos termos dos artigos 146.º e 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), no seguimento da deliberação da Câmara Municipal de 23 de setembro de 2014.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor do Relatório Final apresentado pelo Júri do procedimento, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Margarida Castelão:

- a) Aprovar o Relatório Final apresentado pelo júri do procedimento;
- b) Proceder à adjudicação da proposta apresentada pela entidade MDS - Corretores Seguros, S.A., à qual foi atribuída a pontuação de 100, de acordo com os fatores de avaliação que densificam o critério de adjudicação fixado no Programa de Concurso – a proposta economicamente mais vantajosa, e os respetivos coeficientes de

ponderação, previstos na Cláusula 4.ª -Metodologia de Avaliação, do Regulamento de Avaliação das Propostas, anexo ao referido Programa;

c) Aprovar a minuta de contrato respetiva, constante do Anexo D, nos termos do n.º 2 do artigo 98.º do CCP;

d) Proceder à notificação da decisão de adjudicação aos concorrentes e adjudicatário, conforme disposto no artigo 77.º e n.º 2 do artigo 100.º do CCP, fixando ao último o prazo de 5 dias úteis, para apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP e conforme decorre da cláusula 17.ª do respetivo Programa de Concurso.

Nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) não foi emitido qualquer compromisso, uma vez que na contratação dos serviços de mediação ou corretagem o benefício económico é suportado por terceiros (empresa ou empresas adjudicatárias dos contratos de seguros), sendo preço contratual equivalente ao valor resultante da aplicação de uma percentagem que varia entre 6 e 9% sobre o preço contratual da adjudicação dos contratos de seguros.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

A Senhora **Vereadora Margarida Castelão** mencionou que após a análise do assunto, constatou que no programa de concurso existiam 5 fatores de ponderação e subfactores, e analisando as propostas dos concorrentes, verificava-se que a maior parte dos contributos para a ponderação, foram as peças dos procedimentos, os relatórios, a metodologia do trabalho, o acompanhamento e a avaliação do contrato, onde quase todas as propostas colheram 100 pontos. Ressalvando que não se conseguia valorizar as melhores propostas.

Mais comentou que analisando com mais cuidado o programa de concurso, verificava-se que as propostas eram distinguidas a nível da metodologia de trabalho e no acompanhamento e neste caso a avaliação feita tinha a ver com os instrumentos que reuniam os requisitos de eficácia e eficiência de cada proposta. Nesta avaliação, foi atribuída a quase todas as propostas 6 instrumentos, exemplificando que o concorrente que ficou na primeira posição, no que concerne ao fator de metodologia foi atribuído 9 instrumentos e o que ficou em 3.º lugar foi-lhe atribuído 12 instrumentos, ou seja, ficava em 3.º, mas com 12 instrumentos. Quer o 1.º, 2.º e 3.º lugar era-lhes atribuído uma pontuação de 100%, não havia distinção das propostas entre si. Havia um empate técnico.

Mais referiu que quando analisou a cláusula 5.ª que definia o desempate, no n.º 6, determinava que em caso de submissão de documentos em momentos distintos considerar-se-ia para a data e a hora de submissão e não da proposta em si.

Na sua opinião, não era a melhor forma de selecionar as propostas entre si, a hora e a data de submissão. Considerava que se devia de rever este tipo de programa de concurso, de modo a que fosse possível que a adjudicação fosse efetuada à melhor proposta e não apenas pela hora e data de submissão, até porque constatou da análise das propostas apresentadas que as empresas de serviços de mediação ou corretagem de seguros, atualmente, oferecem propostas que têm muito mais instrumentos que beneficiam a eficácia e a eficiência do que os que eram exigidas no programa de concurso, sugerindo que este deveria ter sido mais ambicioso.

O Senhor **Diretor Municipal da Administração, Gilberto Lopes**, esclareceu que este concurso não acarreta qualquer despesa a suportar pelo Município. Mais declarou que o objetivo pretendido com este procedimento concursal é recrutar serviços de mediação ou corretagem de seguros. A função deste intermediário, que se considera um especialista será servir de elo de ligação entre o Município e a(s)

companhia(s) de seguros que vier(em) a ganhar os concursos. Quem irá pagar a este intermediário será a companhia de seguros a quem ficará adjudicado o concurso.

Mais esclareceu que neste concurso foram fixados nas peças do procedimento concursal os fatores e respetivas ponderações de análise das propostas. Porém, aquando da análise das propostas, o júri deparou-se com no que toca a dois dos cinco fatores fixados [MT: Metodologia de Trabalho e AA: Acompanhamento e Avaliação do Contrato] havia uma grande disparidade de propostas, pelo que estabeleceu que os mesmos seriam avaliados (quantificados), de acordo com o n.º de medidas apresentadas que reúnam os requisitos de eficácia e eficiência. O júri entendeu que foi intenção da entidade adjudicante deixar à consideração dos concorrentes as medidas a apresentar, para efeitos de avaliação destes dois fatores, ou seja, Metodologia de Trabalho e Acompanhamento e Avaliação do Contrato. Assim, atenta a multiplicidade de medidas apresentadas e a forma distinta como as mesmas foram descritas, o júri entendeu aplicar a técnica de categorização da informação, por forma a categorizar as diferentes medidas apresentadas no âmbito das várias propostas apresentadas a concurso e, assim, poder quantificar, por cada um dos dois fatores atrás referidos, o n.º de medidas apresentadas em cada uma das propostas e, seguidamente, atribuir a respetiva pontuação, respeitando, assim, o critério de adjudicação que estava pré-estabelecido no programa de concurso, que não foi alterado.

O Senhor **Diretor Municipal da Administração, Gilberto Lopes**, disse que quanto à questão do empate na classificação final das propostas, o júri limitou-se a utilizar os critérios de desempate fixados no programa de concurso, mormente no Regulamento de Avaliação das Propostas.

A Senhora **Vereadora Margarida Castelão** concordou com o Diretor Municipal de Administração, dissera, todavia na sua opinião devia ser encontrada outra forma de classificação e de diferenciação. Não deixando de dar cumprimento do CPP, havia a possibilidade de colocar no programa de concurso uma salvaguarda, de modo a que em caso de empate ganharia a proposta que tivesse mais instrumentos que beneficiassem a eficácia e a eficiência.

## **PONTO TRÊS**

### **DIVISÃO DA AÇÃO CULTURAL, MUSEUS E TURISMO**

---

#### **3.1. Anulação de guia de receita**

**DLB N.º 0097/15** | No âmbito da cobrança de ocupação do Teatro Miguel Franco em conformidade com os preços em vigor, foi emitida em 08.01.2015 a guia de receita, n.º 1062, no valor de €221,40, referente a ocupação no dia 25.01.2015 pela entidade Fábrica de Emoções – Associação Cultural, de acordo com a tramitação do processo ownet ENTFE. 2014/9629. Este processo, foi encerrado por força da adaptação dos serviços ao novo programa de gestão documental, pelo que foi passada a informação nele constante para a aplicação DAM, com o n.º de registo 187/15. NIPG.640/15, originando a emissão de nova guia, em duplicado com o n.º 2020/2015.

Assim, tendo sido emitidas por lapso, duas guias para a mesma ocupação, importa agora proceder à anulação da guia de receita n.º 1062/2015, uma vez que a n.º 2020/2015 já se encontra liquidada.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** anular a guia de receita n.º 1062/2015 de €221,40, ao abrigo do disposto no artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, conforme

motivos invocados, dando conhecimento à DIF.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **3.2. Parceria com a Associação Colina do Castelo para o “SABORES NO MERCADO III” no Centro Cultural Mercado Sant’Ana**

**DLB N.º 0098/15** | Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, através da ENTFE. 2014/8968, propondo que o Município de Leiria, em parceria com a Associação Colina do Castelo, promova a realização do evento denominado “Sabores no Mercado III”, no dia 24 de outubro de 2015, nas instalações do recinto Centro Cultural Mercado Sant’Ana.

A Associação Colina do Castelo direciona a sua esfera de ação no apoio a famílias necessitadas residentes na freguesia de Leiria;

O evento ora anunciado integra a valência filantropa da coletividade e tem como propósito a angariação de fundos, destinados a dar continuidade aos projetos de solidariedade cuja missão remonta a 2004, ano de constituição da coletividade.

Assim, considerando:

- i. A proposta anunciada enquanto impulso para as causas sociais;
- ii. A missão da Associação de Solidariedade Social Colina do Castelo, entidade sem fins lucrativos no apoio a idosos, crianças e jovens, designadamente no acompanhamento afetivo e na educação e formação, prorrogando por sua vez, a sua esfera de ação na integração social e comunitária de crianças e famílias carenciadas;

Propõe-se que o Município de Leiria se associe à iniciativa, face às das evidentes dificuldades da Associação perante o aumento dos pedidos de ajuda provocados pelo clima de crise económica, disponibilizando para tal o recinto do Centro Cultural Mercado Sant’Ana no dia 24 de outubro de 2015, bem como assegurar o indispensável apoio logístico, designadamente:

- i. Reserva de espaço para imprescindíveis montagens num total de um dia, considerando para o efeito o dia 23 de outubro de 2015;
- ii. Abertura e limpeza dos sanitários públicos, no dia 24 de outubro de 2015 no período compreendido entre as 10h00 e as 24h00;
- iii. Divulgação da iniciativa através dos suportes divulgacionais municipais, a saber:
- iv. Mupies da cultura (cartazes A3);
- v. Redes sociais municipais;
- vi. Publicitação do evento, em todos os locais de atendimento municipal, extensível às unidades teatrais;
- vii. *Mailing List* municipal;
- viii. Leiriagenda municipal.
- ix. Disponibilização de palco para animação musical (6x4);
- x. Cedência de 30 plantas de ornamentação para decoração de passerelle e entrada principal do recinto;
- xi. Disponibilização de 15 tampos de madeira inclinados com respetivos cavaletes, 26 mesas escolares, 12 mesas de banquetes adstritas ao Castelo, 200 cadeiras brancas desdobráveis, enquanto utilitários de apoio;
- xii. Disponibilização de 5 baldes de 120 litros, com rodas e pedal e afetação de respetivos sacos para recolha seletiva de lixo afetos às áreas de restauração e recolha diária para os contentores na via pública;

- xiii. Utilização de uma das entradas laterais e respetiva área envolvente, para efeitos de cargas e descargas, nas montagens e desmontagens, e livre-trânsito para portadores de mobilidade reduzida;
- xiv. Acesso a zona reservada a cargas e descargas, para apoio exclusivo à organização, disponibilizando para tal 6 baias metálicas para vedação da referida área no dia 24 de outubro de 2015;
- xv. Disponibilização de pórtico junto à entrada principal do recinto, para efeitos de inserção de suporte divulgacional, garantindo a entidade a acolher, a impressão de respetiva lona;
- xvi. Disponibilização de quadro elétrico adstrito à estrutura e isenção do respetivo consumo, estimados em €10,00;
- xvii. Disponibilização de áreas públicas contíguas ao recinto para efeitos promocionais;
- xviii. Disponibilização da sala 19 (antigo restaurante) para apoio logístico;

A entidade parceira, Associação de Solidariedade Social Colina do Castelo, compromete-se por sua vez a assegurar a seguinte logística:

- i. Pagamento de todos os encargos adstritos à SPA no âmbito do programa de animação previsto e respetivas Licenças a que houver lugar;
- ii. Concessão gráfica dos suportes gráficos inerentes ao evento.

Atenta à previsão de atividades de animação, a acolher no decurso do evento, enfatiza-se a imperatividade no respeito e cumprimento dos preceitos legais consignados no n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 9/07, de 17 de janeiro, por força da aplicação da alínea a) do n.º 7 do citado artigo 15.º do mesmo diploma legal, no que respeita às atividades de animação agendadas para até às 24h00.

Tratando-se de uma parceria, o custo para a realização da atividade em causa estimado em €199,33 dos trabalhos a prestar pelos serviços envolvidos (€118,44 - acompanhamento, montagens e desmontagens da DIACMT/Consumo elétrico €10,00 | €43,32 Serviço da DIMC + DIDEA), assume-se aqui enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica, estando porém o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, ficando obrigado a liquidar o montante de €27,57, do valor de ocupação da estrutura (€119,90).

Esta parceria tem o centro de custo n.º O244.14A72.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o interesse municipal do evento, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas e) e h) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas u) e ee) e do n.º 1, do artigo 33.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar a parceria nos termos propostos com a Associação de Solidariedade Social Colina do Castelo, para a realização do evento “Sabores no Mercado III”, no dia 24 de outubro de 2015, nas instalações do recinto Centro Cultural Mercado Sant’Ana, e autorizar os encargos que se estimam em €199,33, e o apoio logístico adstrito à iniciativa.

Prevedo-se na presente iniciativa, a angariação de fundos destinados a dar continuidade aos projetos de solidariedade desenvolvidos, emitiu o Senhor Presidente da Câmara Municipal, despacho de concordância em 12.01.2015, em cumprimento da alínea d) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 87/99, de 19 de março.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **3.3. Parceria com a ACILIS para o evento “LEIRIA MULHER 2015” no Centro Cultural Mercado Sant’Ana**

**DLB N.º 0099/15** | Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, através da ENTFE. 2014/9612, propondo que o Município de Leiria, em parceria com a ACILIS – Associação Comercial e Industrial CMLeiria/Ata n.º 3, de 2015.02.03

de Leiria, Batalha e Porto de Mós promovam o evento “Leiria Mulher”, nos dias 6, 7 e 8 de março de 2015, no Centro Cultural Mercado Sant’Ana.

A ACILIS – Associação Comercial e Industrial de Leiria, Batalha e Porto de Mós norteia a sua ação na afirmação dos interesses dos empresários nas áreas de comércio, indústria e serviços, procurando, ativamente, elevar a sustentabilidade e crescimento da economia local das áreas concelhias.

O evento ora anunciado resulta de uma ação conjunta entre a Associação supracitada e o universo empresarial local, cujo objetivo principal é criar um ambiente cultural e comercial, capaz de fomentar negócios entre empresas e clientes potenciais que visitem o espaço, estando para tal, previstas ofertas de soluções comerciais, particularmente direcionadas ao universo feminino.

Assim, considerando:

- i. O sucesso alcançado com as edições de 2013 e 2014, cuja mobilização de público de áreas geográficas confinantes atraiu a Leiria um denso número de visitantes;
- ii. A proposta anunciada enquanto impulso para a dinamização da economia local, com destaque para o mercado do consumo feminino, cuja quota de mercado de consumo representa estatisticamente, a maior parte da população;

Propõe-se que o Município de Leiria se associe à iniciativa através da disponibilização do Centro Cultural Mercado Sant’Ana nos dias 6, 7 e 8 de março de 2015, bem como assegurar o indispensável apoio logístico, designadamente:

- i. Reserva de espaço para imprescindíveis montagens e desmontagens, no total de um dia, considerando para o efeitos os dias 5 e 9 de março de 2015, respetivamente;
- ii. Abertura e limpeza dos sanitários públicos nos dias 6, 7 e 8 de março de 2015, nos seguintes horários:
  - Dia 06/03/2015: sexta-feira: das 18h00 às 24h00;
  - Dia 07/03/2015: sábado: das 11h00 às 24h00;
  - Dia 08/03/2015: domingo: das 11h00 às 19h00.
- iii. Divulgação da iniciativa através dos suportes divulgacionais municipais, a saber:
  - Mupies da cultura (cartazes A3);
  - Redes sociais municipais;
  - Publicitação do evento, em todos os locais de atendimento municipal, extensível às unidades teatrais;
  - *Press Release* junto da Imprensa local;
  - *Mailing List* municipal;
  - Leiriagenda municipal, com inclusão de *flyer* divulgacional ao evento, no circuito de distribuição em papel;
- iv. Disponibilização de palco para animação musical (6x4);
- v. Disponibilização de 12 praticáveis adstritos à unidade teatral Teatro José Lúcio da Silva, para criação de passerelle;
- vi. Cedência de 30 plantas de ornamentação para decoração de passerelle e entrada principal do recinto;
- vii. Disponibilização de 30 bancas de madeira, 60 cadeiras brancas desdobráveis, 6 maciços de betão, 10 cavaletes de madeira, 2 projetores do Teatro Miguel Franco com filtro vermelho, enquanto utilitários de apoio;



- viii. Disponibilização de 5 baldes de 120 litros, com rodas e pedal e afetação de respetivos sacos para recolha seletiva de lixo afetos às áreas de restauração e recolha diária para os contentores na via pública;
- ix. Utilização de uma das entradas laterais e respetiva área envolvente, para efeitos de cargas e descargas, nas montagens e desmontagens, e livre-trânsito para portadores de mobilidade reduzida;
- x. Acesso a zona reservada a cargas e descargas, para apoio exclusivo à organização, disponibilizando para tal 6 baias metálicas para vedação da referida área, nos dias 6, 7 e 8 de março de 2015;
- xi. Disponibilização de serviço de eletricitista no dia da montagem da iniciativa, dia 5 de março de 2015;
- xii. Disponibilização de quadro elétrico adstrito à estrutura e isenção dos respetivos consumos, estimados em €30,00;
- xiii. Disponibilização de áreas públicas contíguas ao recinto, para efeitos promocionais;
- xiv. Disponibilização de sistema de som composto por PA, 2 microfones, Leitor de CD, Mesa de mistura, cabos e 2 colunas;
- xv. Disponibilização do Auditório e entrada do Espaço + Jovem, do Centro Cultural Mercado Santana;
- xvi. Disponibilização de 20 panos vermelhos, adstritos ao Castelo de Leiria;
- xvii. Disponibilização da sala 19 (antigo restaurante) para apoio logístico;

A entidade parceira ACILIS compromete-se, por sua vez, a assegurar a seguinte logística:

- i. Conceção gráfica dos suportes gráficos inerentes ao evento;
- ii. Pagamento de todos os encargos adstritos à SPA, no âmbito do programa de animação previsto, e respetivas Licenças a que houver lugar, bem como assunção de compromisso no que a pagamento de serviços de iluminação diz respeito, no âmbito da afetação de pontos de luz em torno de passerelle;
- iii. Segurança e vigilância do Recinto, entre as 00h00 e as 09h00, dos dias 6 e 7 de março de 2015;
- iv. Ornamentação e decoração das áreas interiores.

Atenta à previsão de atividades de animação, a acolher no decurso do evento, enfatiza-se a imperatividade no respeito e cumprimento dos preceitos legais consignados no n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 9/07, de 17 de janeiro, por força da aplicação da alínea a) do n.º 7 do citado artigo 15.º do mesmo diploma legal, no que respeita às atividades de animação agendadas para até às 24h00.

Tratando-se de uma parceria, o custo para a realização da atividade em causa estimado em €497,37, dos trabalhos a prestar pelos serviços envolvidos (€355,32 – acompanhamento, montagens e desmontagens da DIACMT/Consumo elétrico €30,00 | €29,32 Serviço da DIMC | DIDEA), assume-se aqui enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica, estando porém o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €82,73, do valor de ocupação da estrutura (€359,70), para um total de 3 dias.

Esta parceria tem o centro de custo n.º O244.14A81.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o elevado interesse municipal do evento, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas u), ee) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar a parceria nos termos propostos com a ACILIS, para a realização do evento “Leiria Mulher”, nos dias 6, 7 e 8 de março de 2015, nas instalações do Centro Cultural Mercado Sant’Ana, e autorizar os encargos que se estimam em €497,37 e o apoio logístico adstrito à iniciativa.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

CMLeiria/Ata n.º 3, de 2015.02.03

Im-DA-15-09\_A0

### 3.4. Cedência do Teatro José Lúcio da Silva a favor de Associação de Amigos dos Bombeiros do Sul de Leiria

**DLB N.º 0100/15** | Presente um pedido da Associação de Amigos dos Bombeiros do Sul de Leiria, através da ENT. 2014/14372, para a realização de Gala solidária no dia 17 de outubro de 2015, nas instalações do Teatro José Lúcio da Silva.

A Associação de Amigos dos Bombeiros do Sul de Leiria integra as freguesias de Santa Catarina da Serra, Caranguejeira, Arrabal e Chaínça, e a sua fundação remonta a 1998.

Norteadada no apoio junto das populações das freguesias acima mencionadas, a iniciativa ora proposta pela Associação almeja angariar fundos, destinados a apoiar os encargos adstritos à coletividade, designadamente à Secção do Corpo de Bombeiros nela aquartelada, cuja esfera de ação se centraliza em situações de emergência, saúde, transporte de doentes e combate a incêndios.

Assim, considerando:

- i. O propósito de iniciativa anunciada, consubstanciada numa Gala, onde a palavra solidariedade assume destaque;
- ii. A não prossecução de finalidade lucrativa inscrita no regime estatutário da Associação;
- iii. A estreita proximidade dos cidadãos/coletividades com o poder local, na criação de movimentos sociais que apaziguem fenómenos de insuficiência económica, aqui concretizados mediante um apoio não financeiro;

Propõe-se que o Município se associe à iniciativa cedendo para tal e sem encargos para a entidade requerente, a sala de espetáculos do Teatro José Lúcio da Silva, a fim de aí se realizar a Gala solidária da Associação de Amigos dos Bombeiros do Sul de Leiria, ao abrigo da Norma de Funcionamento e Utilização deste espaço, e que já foi transmitida com a devida antecedência junto da mesma.

Tratando-se de uma cedência gratuita o custo da sala, para o acolhimento da referida Gala, estimado em €150,00, assume-se aqui enquanto referência interna de apoio não financeiro atribuído à entidade requerente, estando porém a entidade a acolher, sujeita à liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA.

Todos e quaisquer encargos adstritos à SPA e respetivas licenças a que houver lugar, bem como o pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, assumem-se como despesas a serem efetuadas pela Associação de Amigos dos Bombeiros do Sul de Leiria.

O evento tem o centro de custo n.º O79.14A89.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, à entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor
2013	Apoio no âmbito da Proteção Civil	15.000,00
2014	Apoio no âmbito da Proteção Civil	15.000,00

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º nas alíneas o) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar o acolhimento da Gala solidária, a ter lugar no dia 17 de

outubro de 2015, nas instalações do Teatro José Lúcio da Silva, proposta pela Associação de Amigos dos Bombeiros do Sul de Leiria e autorizar os encargos que se estimam em €150,00.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, denominado Pro-Leiria, aplicáveis à Associação de Amigos dos Bombeiros do Sul de Leiria (RAAML 2012/152).

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### 3.5. Cedência do Teatro José Lúcio da Silva a favor da Freguesia de Bidoeira de Cima

**DLB N.º 0101/15** | Presente um pedido da Freguesia de Bidoeira de Cima, através da ENTFE. 2014/8213, para a realização de espetáculo musical, integrado nas comemorações alusivas ao 30.º aniversário da freguesia, para o dia 4 de outubro de 2015, nas instalações do Teatro José Lúcio da Silva.

A atividade proposta considera a mobilização das coletividades sociais, culturais, recreativas e desportivas locais, almejando reunir as gentes vinculadas à freguesia, enquanto ato de confraternização da comunidade local, no âmbito das comemorações alusivas ao 30.º aniversário desta.

Assim, considerando o objeto de ação anunciada, à qual não se encontram adstrita a cobrança de ingressos e o facto de a entidade proponente não prosseguir a finalidade lucrativa.

Propõe-se que o Município ceda a título gracioso, a sala de espetáculos do Teatro José Lúcio da Silva, ao abrigo da Norma de Funcionamento e Utilização deste espaço, e que já foi transmitida com a devida antecedência à entidade requerente.

Tratando-se de uma cedência gratuita o custo da sala, para o espetáculo musical, estimado em €200,00, assume-se aqui enquanto referência interna de apoio não financeiro atribuído à entidade requerente.

Todos e quaisquer encargos adstritos à SPA e respetivas licenças a que houver lugar, bem como o pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, assumem-se como despesas a serem efetuadas pela Freguesia de Bidoeira de Cima.

A atividade tem o centro de custo n.º O459.14A08.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, à entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
2013	Apoios diversos	14.854,34
03.06.2014	Apoio às Freguesias p/ promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das suas populações	4.000,00

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta da cedência gratuita das instalações do Teatro José Lúcio da Silva, à Freguesia de Bidoeira de Cima, a fim de aí se realizar um espetáculo musical, a ter lugar no dia 4 de outubro de 2015, em conformidade com a informação prestada pela Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, com encargos que se estimam em €200,00 e remeter o processo à Assembleia Municipal para aprovação, ao abrigo das competências previstas pela alínea j) do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**Mais deliberou** solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, denominado Pro-Leiria, aplicáveis à Freguesia de Bidoeira de Cima (Regulamento no RAAML n.º 2013/12).

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **3.6. Cedência do Teatro Miguel Franco ao Nariz – Teatro de Grupo - Festival ACASO 2015**

**DLB N.º 0102/15** | Presente um pedido do Nariz – Teatro de Grupo, através da ENFTE. 2014/8824, para a cedência da sala de espetáculos do Teatro Miguel Franco, a propósito da realização do XX Festival ACASO, para as seguintes datas:

- dia 03 de setembro de 2015;
- dia 10 de setembro de 2015;
- dia 17 de setembro de 2015;
- dia 24 de setembro de 2015;
- dia 01 de outubro de 2015;
- dia 08 de outubro de 2015;
- dia 15 de outubro de 2015;
- dia 22 de outubro de 2015;
- dia 29 de outubro de 2015.

O Nariz – Teatro de Grupo, associação cultural leiriense que eleva a arte teatral é uma entidade sem fins lucrativos, que, para além das valências performativas, aposta na formação pedagógica do ensino.

O Festival ACASO, evento anualmente realizado com forte repercussão no panorama cultural nacional, atrai à cidade de Leiria um vasto leque de visitantes que encontram no projeto um solo fértil para apreciar a arte teatral.

Considerado o esforço conjuntural realizado pela referida companhia em manter o projeto ACASO, enquanto ícone de diferenciação da oferta cultural local e nacional, propõe-se que o Município ceda, a título gracioso, a sala de espetáculos do Teatro Miguel Franco, ao abrigo do ponto 15.2 das Normas de Funcionamento e Utilização deste espaço, e que já foram transmitidas com a devida antecedência à entidade requerente.

Tratando-se de uma cedência gratuita, o custo da sala para o acolhimento das peças teatrais que integram o certame, estimado em €1.080,00, assume-se aqui enquanto referência interna de apoio não financeiro atribuído à entidade requerente, estando porém o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, ficando obrigado a liquidar o montante de €248,40.

Todos e quaisquer encargos adstritos à SPA e respetivas licenças a que houver lugar, bem como o pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, assumem-se como despesas a serem efetuadas pela companhia teatral Nariz – Teatro de Grupo.

O evento tem o centro de custo n.º O239.14A70.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, à entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
16.04.2013	Cedência do TMF c/ partilha de bilheteira em 10 e 30.05.2013	128,33
05.03. e 30.04.2013	Apoio financeiro p/ o festival ACASO 2013	4.500,00
05.03.2013	Apoio financeiro p/ rendas	3.600,00
10.12.2013, 13.05.2014 e 09.09.2014	Cedência do TMF p/ o festival ACASO em 2014	960,00
28.10.2014	Cedência do TMF c/ partilha de bilheteira em 22.11.2014 integrado no Festival de Teatro Infantil 2014	181,14
21.01.2014	Apoio financeiro p/ o festival ACASO 2014	5.500,00
21.01.2014	Apoio financeiro p/ rendas	3.600,00

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do constante nas alíneas e) e h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** conceder as instalações do Teatro Miguel Franco, à companhia teatral Nariz – Teatro de Grupo, a fim de aí se realizarem nove peças de teatro, nas datas acima enumeradas em conformidade com a informação prestada pela Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, aplicáveis à companhia teatral Nariz – Teatro de Grupo (RAAML 2012/189).

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### 3.7. Cedência do Teatro Miguel Franco a favor do Ateneu Desportivo de Leiria

**DLB N.º 0103/15** | Presente um pedido do Ateneu Desportivo de Leiria, com a ENTFE. 2014/9543, solicitando a cedência do Teatro Miguel Franco, para a realização de um concerto de aniversário do Coro do Ateneu Desportivo de Leiria, no dia 1 de março de 2015.

A presente proposta integra as comemorações alusivas ao 22.º aniversário da coletividade e intenta proporcionar um espetáculo gratuito junto de toda a comunidade, enquanto ato de confraternização e regozijo da ação da coletividade junto das populações, designadamente nos domínios social, cultural e desportivo.

Assim, considerando:

- i. O regime estatutário do Ateneu Desportivo de Leiria, entidade sem fins lucrativos;
- ii. O impacto da coletividade na comunidade local, com evolução patenteada nos últimos 50 anos, e denso reflexo no universo recreativo e cultural;

Propõe-se que o Município de Leiria se associe ao Ateneu Desportivo de Leiria, através da cedência da unidade teatral Teatro Miguel Franco, para a realização de um Concerto de Aniversário, do Coro do Ateneu Desportivo de Leiria, no dia 1 de março de 2015.

Tratando-se de uma cedência gratuita, o encargo total para a realização da atividade em causa, estimado em €180,00, assume-se aqui enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica.

Tratando-se, todavia, de uma cedência de espaço municipal afeto à atividade tributável, está o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, pelo que, pela presente cedência, fica obrigado a liquidar o montante de €41,40.

O cedência tem o centro de custo n.º O239.14A79.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, à entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor
22.01.2013	Cedência do TMF no dia 26.01.2013	168,00
20.12.2013	Cedência do TMF no dia 16.02.2014	180,00
2013	Apoios diversos em 2013 no âmbito do PAAD	23.512,27
2013	Apoios ao Grupo Coral referentes a 2012 e 2013	1.440,00
10.09.2013	Apoio no âmbito da atividade desportiva federada regular	1.445,54
2014	Apoios diversos	7.658,48
28.10.2014	Parceria p/ espetáculo no TMF no dia 07.11.2014	120,00
02.12.2014	Cedência do Mimo p/ concerto coral em 22.11.2014 (ratificação)	44,29

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o interesse municipal da proposta anunciada, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º com as alíneas o), u) e ee), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar a cedência gratuita das instalações da unidade teatral Teatro Miguel Franco, a favor do Ateneu Desportivo de Leiria, para a realização de um Concerto alusivo ao aniversário da coletividade, no dia 1 de março de 2015, em conformidade com a informação prestada pela Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, e autorizar os encargos que se estimam em €221,40.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, aplicáveis ao Ateneu Desportivo de Leiria (RAAML 2012/27).

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## PONTO QUATRO

### DIVISÃO DE DESPORTO

#### 4.1. Rede de Percursos Pedestres de Leiria

**DLB N.º 0104/15** | Inserido no “Plano Desporto 2015” e no âmbito da área de intervenção “Desporto Informal”, o Município de Leiria em parceria com o Núcleo de Espeleologia de Leiria criaram a Rede de Percursos Pedestres de Leiria com o objetivo de dar a conhecer o território, valorizando a sua diversidade, praticando exercício físico.

A Rede de Percursos Pedestres de Leiria tem atividades previstas para o ano de 2015 e 2016, com percursos a serem realizados nas 18 freguesias do concelho de Leiria. As Juntas/Uniões de Freguesias do concelho de Leiria serão entidades parceiras deste Programa a nível logístico, e no âmbito da divulgação e dinamização futura dos percursos.

As datas e os locais dos percursos pedestres a realizar em 2015, são as seguintes:

- i. 8 de fevereiro [Marrazes – Mata dos Marrazes];
- ii. 12 de abril [Monte Real | Rio Lis];
- iii. 10 de maio [Leiria – Fátima | Rota do Peregrino];
- iv. 14 de junho [Praia do Pedrógão – Coimbra];
- v. 9 de agosto [St.ª Eufémia – Lapedo];
- vi. 11 de outubro [Cortes | Maunça];
- vii. 13 de dezembro [Arrabal | Curvaxia].

O pedestrianismo, atividade desportiva, turística e ambiental consiste em percorrer percursos a pé ao longo de caminhos e trilhos, preferencialmente tradicionais ou históricos, na natureza ou em meio urbano. Esta atividade de ar livre não envolve grandes dificuldades técnicas, pelo que, pode ser praticada “dos 8 aos 80 anos de idade”, em família ou entre amigos.

A presente proposta é vocacionada a todos os Leirienses e aos nossos visitantes, para dar a conhecer o património natural, cultural e histórico de Leiria através dos percursos pedestres, acompanhados por guias experientes. Complementarmente, em cada percurso, propõe-se criar um motivo de interesse adicional, como as visitas a monumentos e atividades de Aventura. Posteriormente à realização de cada percurso, os participantes poderão descarregar toda a informação, *flyer*, mapa e coordenadas GPS, no sítio do Município de Leiria, para que individualmente ou em grupo possam explorar Leiria.

Considerando que:

- i. De acordo com o disposto no número 2 do artigo 5.º e os números 1 e 2 do artigo 6.º da Lei n.º 5/2007, de 16 janeiro, Lei de Bases da Atividade Física e Desporto, prevê-se que:
  - a) *«(...) O Estado, as Regiões Autónomas e as autarquias locais promovem o desenvolvimento da atividade física e do desporto em colaboração com as instituições de ensino, as associações desportivas e as demais entidades, públicas ou privadas, que atuam nestas áreas. (...);»*
  - b) *«(...) autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos.(...)»;*
  - c) *«(...) Para efeitos do disposto no número anterior, são adoptados programas que visam: (...) b) Incentivar a integração da actividade física nos hábitos de vida quotidianos, bem como a adopção de estilos de vida activa (...);»*
- ii. A Rede de Percursos Pedestres de Leiria tem como objetivos principais:
  - a) Criar um produto de Turismo Natureza, Saúde e Bem-Estar, complementando a oferta “tradicional” já existente (hotelaria, museus, gastronomia e cultural);
  - b) Aumentar o número de visitantes/turistas do concelho de Leiria, atraindo um número crescente de consumidores de Turismo Natureza;
  - c) Incrementar a prática de exercício físico no concelho de Leiria através da organização de atividades informais;
  - d) Aliar a prática de exercício físico a exploração e conhecimento do património natural, cultural e histórico de Leiria;
  - e) Estudar a criação, em parceria com as Juntas/Uniãoes de Freguesias, pequenas (PR) e grandes rotas (GR), submetendo para homologação da Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal e inclusão na rede nacional de percursos pedestres;
- iii. O público-alvo da Rede de Percursos Pedestres de Leiria serão os Leirienses, bem como os Visitantes/Turistas em geral e os de Desporto Natureza e Bem-Estar, em particular;
- iv. A atividade é gratuita e sem inscrição;

Face ao exposto e ao elevado interesse municipal desta iniciativa, propôs o Senhor Vereador Gonçalo Lopes, que o Município de Leiria assegure, através dos seus serviços, o seguinte:

**DID**

1. Definição do Programa de percursos pedestres a desenvolver em 2015 em colaboração com o Núcleo de Espeleologia de Leiria;
2. Definição do Plano de Divulgação da Rede de Percursos Pedestres de Leiria em conjunto com a DIACMT;
3. Despoletar todos os procedimentos necessários a aquisição de bens e serviços adstritos a atividade;
4. Coordenação com as diferentes UO sobre as diversas necessidades inerentes à concretização do plano de atividades supracitado, solicitando os pareceres e respetiva colaboração;

#### **DIACMT**

1. Criação de imagem gráfica da iniciativa, produção e divulgação nos suportes do Município de Leiria;

#### **DIMC**

1. Limpeza, eletrificação, montagem/ desmontagem e transporte do Globo Publicitário do Estádio Municipal de Leiria para a Praça Rodrigues Lobo (de acordo com o plano de atividades 2015);
2. Cedência de veículo 4x4 para apoio logístico e colocação de material no percurso;
3. Cedência e montagem de TOTEM (Biclis) no Parque da Cidade;

#### **DIDEA**

1. Reserva de espaços públicos e publicidade, a utilizar em cada percurso;

#### **SMT**

1. Emissão de parecer sobre o percurso pré estabelecido de cada percurso, bem como o desenvolvimento das necessárias diligências internas/ despachos e externas, designadamente a respetiva comunicação às entidades competentes (PSP, Juntas/União de Freguesias, etc.);

#### **DIAP**

1. Inserção dos participantes na atividade, na apólice de seguros do Município de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **tomou conhecimento** da organização da Rede de Percursos Pedestres de Leiria, a decorrer em 2015, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea t) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar a assunção das responsabilidades acima indicadas, por tratar-se de uma iniciativa de interesse municipal e atendendo aos objetivos acima descritos, assim como à crescente procura deste tipo de produtos/atividades turísticas de desporto natureza e bem-estar pelos Municípios e Visitantes.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **4.2. Apoio ao Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira para a utilização da pista de atletismo do Estádio Municipal de Leiria - Dr. Magalhães Pessoa no âmbito da realização dos “Megs – Fase Escola do Agrupamento Domingos Sequeira”**

**DLB N.º 0105/15** | Presente a carta do Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira (ENTFE. 2014/8651, de 28 de outubro), na qual solicita à Câmara Municipal apoio para a realização dos “Megs – Fase Escola do Agrupamento Domingos Sequeira”, a decorrer no dia 18 de março de 2015, no Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa.

Considerando que:

- i. O evento epígrafe assume grande importância para o desenvolvimento do desporto no concelho, atendendo que é um projeto de competição de alunos a nível distrital;



- ii. A divulgação da modalidade de atletismo e do concelho se fazem, também, através da qualidade dos eventos que se promovem, captando praticantes para as atividades de índole desportiva;
- iii. O projeto Megas – Fase Escola tem desempenhado, nas suas anteriores edições, um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da modalidade de atletismo, especialmente nas camadas jovens do concelho;

Face ao exposto e tendo em conta a natureza do projeto, propôs o Senhor Vereador Gonçalo Lopes a utilização gratuita da pista de atletismo do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, designadamente a entrada dos 200 alunos para pista de atletismo do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, das 09h00 às 13h00, para a concretização da iniciativa supracitada, ficando por isso o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €57,50, referente à liquidação do IVA do valor de €250,00 (duzentos e cinquenta euros), de acordo com o estipulado no Regulamento de Cedências e Utilização do referido espaço desta instalação desportiva e não cobrada pelo Município de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** atribuir o auxílio não financeiro relativo à cedência da Pista de Atletismo do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, para os 200 alunos envolvidos no projeto do Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira e a correspondente liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €57,50, referente à liquidação do IVA do valor de €250,00 (duzentos e cinquenta euros) não cobrado pelo Município de Leiria.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## PONTO CINCO

### DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E BIBLIOTECA

#### 5.1. Bolsas de Estudo - Ensino Superior

**DLB N.º 0106/15** | Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, um processo relativo à atribuição de Bolsas de Estudo (30 bolsas de estudo no valor de 500€ por aluno) para alunos residentes no Concelho de Leiria que frequentam o Ensino Superior (ano letivo 2014/2015), de acordo com o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Leiria, publicado em Diário da República a 9 de março de 2011, com as alterações introduzidas pela deliberação de Câmara Municipal de 2 de maio de 2012.

O processo de candidaturas decorreu de 1 a 30 de novembro de 2014, tendo sido apresentadas 59 candidaturas.

De acordo com o Regulamento em vigor, e assegurados os preceitos legais, apresenta-se proposta de ordenamento e de indeferimento das candidaturas pelos motivos que se referenciam:

<b>PROPOSTA DE INDEFERIMENTO DE CANDIDATURAS E MOTIVO (ao abrigo do regulamento de atribuição de bolsas de estudo a alunos do ensino superior)</b>	
Inês Leandro Garcia	Não entregou os documentos previstos nas alíneas a), c), d), g) e i) do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento.
KaterYna Barsuk	Não prestou os esclarecimentos solicitados, considerando as dúvidas relativas aos rendimentos apresentados, de acordo com o artigo 13.º conjugado com o n.º 2 do artigo 21.º.

Carla Susana Tomé das Neves	Não se verifica o pressuposto no artigo n.º 1 do Regulamento – o curso frequentado não confere o grau académico de licenciatura.
Diana Ferreira Brites	Não entregou os documentos previstos nas alíneas c) e h) do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento.
Hugo José dos Santos Gonçalves	Não entregou os documentos previstos nas alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento.
Daniela Filipa Oliveira da Silva	Não se verifica o pressuposto da alínea d) do artigo 2.º, conjugado com a alínea c) do artigo 9.º do Regulamento – não concluiu pelo menos 80% dos ECTS.
Mickael Pinheiro Faustino	Não se verifica o pressuposto no artigo n.º 1 do Regulamento – Já é detentor do grau académico de licenciatura.
João Manuel Cardoso Simões	Não se verifica o pressuposto da alínea d) do artigo 2.º, conjugado com a alínea c) do artigo 9.º do Regulamento – não concluiu pelo menos 80% dos ECTS.
Alexandre Martins de Oliveira	Não se verifica o pressuposto da alínea d) do artigo 2.º, conjugado com a alínea c) do artigo 9.º do Regulamento – não concluiu pelo menos 80% dos ECTS.
Marisa Raquel de Sousa Seco	Não se verifica o pressuposto no artigo n.º 1 do Regulamento – O curso frequentado não confere o grau académico de licenciatura. Rendimento <i>per capita</i> apurado superior ao IAS (419,22€) alínea a) do artigo 17.º do mesmo Regulamento.
Alexandra Abrantes Balau	Rendimento <i>per capita</i> apurado superior ao IAS (419,22€) alínea a) do artigo 17.º do Regulamento.
Carolina Pereira Gameiro	Rendimento <i>per capita</i> apurado superior ao IAS (419,22€) alínea a) do artigo 17.º do Regulamento.
Pedro Miguel Cruz Marques dos Reis	Rendimento <i>per capita</i> apurado superior ao IAS (419,22€) alínea a) do artigo 17.º do Regulamento.
Mariana Ferreira Ribeiro	Rendimento <i>per capita</i> apurado superior ao IAS (419,22€) alínea a) do artigo 17.º do Regulamento.
Luis Miguel Bizarro Paiva	Rendimento <i>per capita</i> apurado superior ao IAS (419,22€) alínea a) do artigo 17.º do Regulamento.
Adriana Paraíso Vaz Cardoso	Rendimento <i>per capita</i> apurado superior ao IAS (419,22€) alínea a) do artigo 17.º do Regulamento.
Florindo Manuel Moreira dos Santos Simões	Rendimento <i>per capita</i> apurado superior ao IAS (419,22€) alínea a) do artigo 17.º do Regulamento.
Vitor Emanuel Mendes Ferreira	Rendimento <i>per capita</i> apurado superior ao IAS (419,22€) alínea a) do artigo 17.º do Regulamento.
Cristiana Domingues Quinta	Rendimento <i>per capita</i> apurado superior ao IAS (419,22€) alínea a) do artigo 17.º do Regulamento.

Relativamente às restantes candidaturas, apresenta-se proposta de ordenação das 38 candidaturas validadas.

## LISTA ORDENADA DAS CANDIDATURAS ADMITIDAS

### CANDIDATOS

1. Ana Rita Fernandes Pereira
2. Ana Marta Fernandes Tavares Sequeira
3. Juliana Roda Almeida
4. Ricardo Lopes Soares
5. João Miguel Moreira Paraíso
6. Ihor Koval
7. Daniela Romina Almeida Carvalho
8. Jéssica Margarida Ferreira Monteiro
9. Patrícia António Brites Santos
10. Ruben Sousa Dinis

11. Juliana Sofia Caseiro de Sousa Santos
12. Odília Margarida Monteiro Cerejo
13. Rita Fernandes Morgado
14. Sofia da Encarnação Mendes Marques
15. Séphanie Ribeiro
16. Rafael Silva Monteiro
17. Diana Silva Fonseca
18. Adriana Filipe Bernardes
19. Ana Rita Filipe Bernardes
20. Vasco Daniel Agostinho Monteiro
21. José Paulo Lopes Roque
22. Bruna Silva Pedrosa
23. Tiago Azevedo Basílio
24. Mariana Lisboa Francisco
25. Diana Soraia Correia Manaure
26. Sara Noronha Silveira Sousa Santos
27. Mariana Cova Jorge Branquinho
28. Carlos Manuel Leitão Correia
29. Inês Cristina Carreira Costa
30. Pedro José Nogueira Lopes
31. Anabela Ferreira Rodrigues
32. Fábio André Matias Cristóvão
33. Ana Maria Godinho Lisboa
34. Gisela Carina Cardoso Oliveira da Luz
35. Maria Pedro Biel Carter
36. Adriana Alexandra de Oliveira Cerva
37. Nuno Jorge de Almeida Morgado
38. Cristiana de Jesus Santos Moreira

De acordo com o artigo 19.º do referido Regulamento, os candidatos serão notificados da proposta de decisão nos termos regulamentares, sendo-lhes conferidos 10 dias úteis contados da data de notificação para se pronunciarem por escrito sobre a proposta de decisão.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, articulado com o disposto no artigo 18.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Leiria, na qualidade de órgão competente para a aprovação ou indeferimento das candidaturas, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar a proposta que contém a lista provisória das candidaturas admitidas e a indeferir, notificando todos os interessados para que se pronunciem nos prazos fixados.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## 5.2. Estorno de verbas

**DLB N.º 0107/15** | Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma proposta do seguinte teor:

CMLeiria/Ata n.º 3, de 2015.02.03

Im-DA-15-09\_A0

Após análise do plano de atividades, no âmbito das competências da Divisão de Juventude, Educação e Biblioteca (DIJEB), apurou-se a pertinência de alguns estornos, em resultado do saldo existente entre os montantes cabimentados e comprometidos e os montantes efetivamente despendidos, conforme se apresenta:

Entidade Parceira	NIF	Valor	N.º Compromisso	N.º Cabimento	Deliberação
Sport Clube Leiria e Marrazes	501 395 970	3.296,00 €	268/2014	222/2014	27/07/2010

Assim, propõe-se que sejam efetivados os respetivos estornos, no montante de €3.296,00.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar as propostas de estorno de verbas apresentadas.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### 5.3. Festival da Irreverência

**DLB N.º 0108/15** | Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma proposta do seguinte teor:

Considerando a importância em proporcionar aos cidadãos leirienses um programa de comemorações do Carnaval que contenha simultaneamente dignidade e originalidade;

Considerando as realizações anteriores do Festival da Irreverência, que têm chamado ao centro da cidade de Leiria milhares de foliões durante as festividades do Carnaval;

Considerando a vantagem em integrar este evento numa plataforma de convívio entre as empresas que exploram estabelecimentos comerciais de diversão noturna e os habituais frequentadores destes espaços de diversão, propõe-se:

1. O Município de Leiria organizará conjuntamente com a União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, o Festival da Irreverência 2015, de 14 a 17 de fevereiro de 2015;
2. O Festival da Irreverência será ainda dinamizado com o apoio dos bares “Os Filipes”, “Pátio do Barão”, “Café Santana”, entidades que apresentaram proposta de dinamização do evento;
3. O Festival terá lugar no recinto do Mercado de Sant’Ana, e decorrerá sob o programa definido, salvo qualquer contratempo alheio à organização;
4. O Município de Leiria assegurará o apoio logístico necessário à realização do Festival, designadamente:
  - a) Disponibilização do Mercado de Sant’Ana para montagens e desmontagens, considerando, para tal, os dias 14 a 17 de fevereiro de 2015;
  - b) Abertura dos sanitários públicos, entre as 22h00 e as 04h00, dos dias 14 e 16 de janeiro de 2015;
  - c) Divulgação da iniciativa através dos suportes de comunicação municipais;
  - d) Disponibilização de sistema de som composto por PA, 2 microfones, leitor de CD, mesa de mistura, cabos e 2 colunas, para difusão de música ambiente, e dinamização de atividades de animação.
  - e) Disponibilização de quadro elétrico adstrito à estrutura;
  - f) Disponibilização de palco para animação musical (6x4);
  - g) Utilização de uma das entradas laterais e respetiva área envolvente, para efeitos de cargas e descargas, nas montagens e desmontagens;
  - h) Disponibilização de áreas públicas contíguas ao Recinto para efeitos promocionais;

- i) Disponibilização da sala 19 (antigo restaurante) para apoio logístico;
- j) Informação à Polícia de Segurança Pública para eventual necessidade de reforço de policiamento durante as atividades do festival;
- k) Acompanhamento das atividades do Festival por parte dos Bombeiros Municipais;
5. O Município, enquanto entidade organizadora da atividade, encontra-se isento de licença especial de ruído, ao abrigo da alínea a) do n.º 7, do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, e irá respeitar os limites de ruído de âmbito exterior, de 55 decibéis no período noturno, conforme o n.º 5 do mesmo artigo;
6. As entidades apoiantes e patrocinadores assegurarão:
- a) Contratação de grupos musicais para efeitos de animação das noites de 14 e 16 de fevereiro;
- b) A organização e os prémios do Concurso de Máscaras a ter lugar no dia 16 de fevereiro;
- c) A presença do apresentador do Concurso de Máscaras do dia 16 de fevereiro;
- d) Os DJ convidados e banda;
- e) Divulgação do evento pelos canais ao seu dispor.
7. Os apoiantes poderão explorar publicitariamente, de forma direta ou indireta, os espaços no recinto, revertendo as receitas para custear as suas despesas com a coorganização do Festival.
8. O horário dos espetáculos no Mercado de Sant’Ana será até às 04h00 do dia 15 de fevereiro e até às 04h00 do dia 17 de fevereiro, respeitando os limites de ruído.

#### **FESTIVAL DA IRREVERÊNCIA 2015**

##### PROGRAMA

##### SÁBADO, 14 DE FEVEREIRO

- Noite: Atuação da Banda Tropicália e DJ Residente

##### SEGUNDA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO

- Noite: “Concurso de Máscaras” e DJ João Pereira e DJ ARIEP

A Câmara Municipal **tomou conhecimento.**

#### **5.4. Componente de Apoio à Família - Interrupções Letivas – Natal**

**DLB N.º 0109/15** | Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, um processo relativo à atribuição de apoios no âmbito da Componente de Apoio à Família do 1.º ciclo - Interrupções letivas 2014/2015 – interrupção letiva do Natal.

Considerando os critérios e metodologias do programa de apoio às interrupções letivas do 1.º ciclo, aprovado em reunião da Câmara Municipal de 18 de novembro de 2014, bem como as candidaturas e relatórios apresentados e validados pelos serviços da Divisão de Juventude, Educação e Biblioteca;

Apresenta-se proposta de apoio às entidades parceiras, conforme informação constante na tabela seguinte:

Entidade parceira	NIF	Valores a transferir	Centro de custos	Proposta de cabimento	Compro misso
Associação dos Amigos da Mata de Marrazes, Infância e Terceira Idade - AMITEI	500 990 972	402,36 €	27.14 O 1	319	358
Juventude Desportiva do Lis	501 665 072	1.246,80 €	27.14 O 6	319	359
Centro de Apoio Social de Azoia - CASA	504 694 324	249,50 €	27.14 O 3	319	360
Associação de Pais da Escola do 1.º CEB da Sismaria da Gândara	503 158 976	159,48 €	27.14 O 1	317	361

Associação de Pais e EE da Escola EB 2,3 Dr. Correia Mateus	503 405 906	1.282,62 €	27.14 O 2	317	362
Freguesia de Coimbra	507 310 209	57,40 €	27.14 O 4	318	363
União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira	501 102 744	109,08 €	27.14 O 4	318	365
União das Freguesias de Parceiros e Azoia	510 838 588	361,73 €	27.14 O 3	318	366
Freguesia de Bajouca	501 150 439	147,77 €	27.14 O 4	318	367
União das Freguesias de Colmeias e Memória	510 836 135	1.180,68 €	27.14 O 5	318	370
<b>Total</b>		<b>5.197,42 €</b>			

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas *u)* e *hh)* do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar os valores apresentados e autorizar a respetiva transferência para as entidades parceiras indicadas na tabela apresentada anteriormente.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## PONTO SEIS

### GABINETE DE APOIO AO VEREADOR LINO PEREIRA

#### Empréstimo de vasos de plantas - Centro Hospitalar de Leiria, E.P.E. - Ratificação de despacho

**DLB N.º 0110/15** | Considerando que:

Uma das competências do Município de Leiria é apoiar ou comparticipar pelos meios adequados, entidades e organismos, legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de eventos;

O Centro Hospitalar de Leiria, E.P.E dedica todo o seu trabalho à melhoria contínua dos seus serviços, para servir cada vez melhor os seus doentes, com a dedicação e empenho de todos os seus profissionais inseridos na missão do hospital têm conseguido de forma segura e determinada a concretização desta meta;

Os profissionais de saúde do Centro Hospitalar de Leiria, E.P.E. continuam convocados e a dizer presente, demonstrando, diariamente, enorme empenhamento humano e qualidade profissional ao serviço dos cidadãos de Leiria e da Região;

O Centro Hospitalar de Leiria, E.P.E é uma infraestrutura fundamental para a saúde e bem-estar dos munícipes de Leiria e da Região;

O Centro Hospitalar de Leiria, E.P.E realizou a cerimónia da visita e reunião de trabalho com a presença do Exmo. Senhor Ministro da Saúde, Dr. Paulo Moita de Macedo, que decorreu no dia 20 de janeiro;

Essa cerimónia, pelo seu simbolismo, tem uma importância muito grande no contexto municipal e regional, devendo ser acarinhada pelo Município de Leiria;

O Centro Hospitalar de Leiria, E.P.E solicitou o empréstimo de vasos com plantas, com o objetivo principal de ornamentar a escadaria do auditório do hospital aquando da aludida cerimónia;

O transporte das plantas foi assegurado pela Câmara Municipal de Leiria, estimando-se um custo total €142,89 para a execução da ação;

Não houve o tempo necessário para agendar a proposta para a reunião de Câmara Municipal anterior, e atento o interesse público municipal do pedido do Centro Hospitalar de Leiria, E.P.E, foi proferido, nos termos da alínea *r)* do n.º 1 do artigo 33.º, combinado com o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, despacho favorável pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 16 de janeiro de 2015, autorizando a cedência do seguinte:

Entidade	Vasos de plantas	Custo mão-de-obra	Custo transporte	Total orçamentado
Centro Hospitalar de Leiria, E.P.E.	30 vasos	€74,04	€68,85	€142,89

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º, combinada com o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e reconhecendo o interesse municipal da iniciativa, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 16 de janeiro de 2015.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## PONTO SETE

### DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E MANUTENÇÃO

#### Processo n.º T-47/2014 - Caminhos de Fátima

**DLB N.º 0111/15** | Presente uma informação do Departamento de Infraestruturas e Manutenção de 30/01/2015 que se transcreve:

“ Considerando que:

O convite efetuado ao Município Leiria em 25/06/2014, pelo movimento “Caminhos de Fátima”, aprovado por despacho do Sr.º Vice-presidente de 10/07/2014;

O objeto deste movimento da sociedade civil pretende candidatar a Fundos Comunitários o projeto de requalificação do itinerário para os peregrinos, com início na Sé do Porto até ao Santuário de Fátima;

A requalificação incide no reforço da segurança dos peregrinos (peões) e que o futuro traçado ofereça condições de atratividade á sua utilização noutras épocas do ano e, noutros contextos;

Que este movimento engloba os Municípios e/ou as Comunidades Intermunicipais envolvidas ao longo de todo o traçado;

Foi efetuado o levantamento pelo DIEM em conjunto com as freguesias envolvidas (Colmeias/Memória, Caranguejeira e Santa Catarina/Chainça) do traçado habitualmente utilizado pelos peregrinos, bem como das propostas de traçados alternativos;

Foram efetuadas diversas reuniões com a unidade técnica de acompanhamento deste projeto;

Que o Município de Leiria, em 26/11/2014 apresentou a proposta com o traçado habitual e traçados alternativos possíveis para o concelho de Leiria;

A comissão técnica propõe uma proposta de traçado, a qual foi analisada por estes serviços e pelos Sr.º Presidentes das Juntas de Freguesias em reunião realizada em 29/01/2015;

Desta reunião saiu a proposta de traçado, que se anexa (Anexo E);

O traçado ora proposto coincide com a proposta apresentada pela comissão técnica, com exceção de um pequeno troço no lugar das Colmeias e outro no Caranguejeira;

Face ao exposto, propõe-se a aprovação do traçado indicado na planta anexa e a sua comunicação aos Caminhos de Fátima, na pessoa da Dr.ª. Cristina Azevedo.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e com base na informação prestada pelo Departamento de Infraestruturas e Manutenção, **deliberou por unanimidade** aprovar o traçado indicado na planta anexa e comunicar aos Caminhos de Fátima a presente deliberação.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**PONTO OITO****DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA**

---

**Alteração ao Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte - Discussão pública**

**DLB N.º 0112/15** | Na reunião de Câmara Municipal, de 9 de março de 2010, foi deliberado elaborar o Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte e estabelecer um período de participação preventiva de 15 dias, nos termos do artigo 74.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, e com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro.

A referida deliberação de início do procedimento de elaboração do Plano, bem como os respetivos termos de referência, foram objeto de publicação no Diário da República, 2.ª série n.º 92, de 12 de maio de 2010 (Aviso n.º 9471/2010), e divulgação através da comunicação social e página da internet do Município de Leiria. Durante este período de participação não foram formuladas sugestões nem apresentadas informações sobre quaisquer questões a considerar no âmbito do presente processo.

Em 22 de fevereiro de 2011, foi deliberado em reunião de Câmara Municipal que a proposta do Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte apresentada não estaria sujeita à Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos dos n.ºs 5 e 6 do artigo 74.º do RJIGT, em articulação com o Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

A Câmara Municipal enviou à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) a proposta do Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte, e solicitou nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 75.º - C, do RJIGT, a realização da Conferência de Serviços com todas as entidades representativas dos interesses a ponderar.

A reunião de Conferência de Serviços realizou-se no dia 5 de setembro de 2011, e tendo em consideração o parecer das entidades presentes – parecer desfavorável, a Câmara Municipal procedeu à reformulação da proposta do Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte, em função das indicações transmitidas pelas entidades, tendo em vista obter uma resposta uniformizada que permitisse ultrapassar as objeções formuladas na reunião de Conferência de Serviços.

Em 4 de abril de 2012, realizou-se uma reunião de Concertação, tendo por objeto a emissão de parecer final à proposta do Plano de Pormenor, para os efeitos previstos no n.º 3, do artigo 76.º do RJIGT. Considerando as alterações e as recomendações sugeridas pelas entidades na referida reunião, a proposta mereceu parecer favorável condicionado ao cumprimento de algumas alterações, que foram depois introduzidas na proposta do Plano.

A Câmara Municipal deliberou em 2 de maio de 2012, proceder à abertura do período de discussão pública nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 77.º do RJIGT, com a duração de 22 dias úteis, a contar do 5.º dia útil a seguir à data de publicação do aviso no Diário da República 2.ª série, n.º 98, de 21 maio de 2012 (Aviso n.º 6988/2012), o qual foi publicitado através de aviso na comunicação social e na página da Internet da Câmara Municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 149.º do RJIGT.



No decorrer do período de discussão pública não foram apresentadas pelos particulares quaisquer reclamações, observações/sugestões e pedidos de esclarecimento, pelo que a versão do Plano de Pormenor submetida a discussão pública mantém-se inalterada, correspondendo portanto à sua versão final.

A CCDRC enviou à Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional (CNREN), para apreciação e emissão de parecer, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de março, na sua última redação, por remissão do n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, a proposta de alteração à delimitação da REN do concelho de Leiria, apresentada no âmbito da elaboração do Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte. Face aos objetivos e fundamentação que estiveram subjacentes à proposta de exclusão da REN, a CNREN emitiu parecer favorável.

A Câmara Municipal divulgou os resultados da discussão pública de acordo com o estipulado no n.º 8 do artigo 77.º do RJIGT, estando assim reunidas as condições necessárias para aprovação pela Assembleia Municipal, nos termos do disposto no artigo 79.º do RJIGT.

A Câmara Municipal deliberou em 13 de novembro de 2012, concordar com a proposta final do Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte, e remeter à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos do n.º 1 do artigo 79.º do RJIGT, na última redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro.

A proposta de alteração à delimitação da Reserva Ecológica Nacional – REN, foi aprovada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 81/2012, publicada no Diário da República, 1.ª Série – n.º 31, de 13 de fevereiro de 2013, pela Portaria n.º 64/2013, retificada pela Declaração de Retificação n.º 17/2013, publicada no Diário da República, 1ª Série n.º 59 de 25 de março.

Com a publicação da Portaria n.º 64/2013, no Diário da República, 1.ª Série, n.º 31, de 13 de fevereiro, que aprovou a alteração à delimitação da Reserva Ecológica Nacional do Município de Leiria, enquadrada no procedimento da elaboração do Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte, ficaram reunidas todas as condições para submeter o Plano à Assembleia Municipal, para aprovação.

A Câmara Municipal, deliberou em 19 de fevereiro de 2013, remeter o Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos do n.º 1 do artigo 79.º do RJIGT, na última redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 181/2009 de 7 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro.

A Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária de 28 de Fevereiro de 2013, com continuação no dia 1 de março de 2013, deliberou aprovar a proposta do Plano.

A referida deliberação foi publicitada pelo Aviso n.º 57/2013, para efeitos de publicação em Diário da República.

Pela ENT. 9343/2013, a Somerall – Sociedade de Empreendimentos Turísticos Meralis, SA, empresa do ramo hoteleiro, solicitou à Câmara Municipal de Leiria informação sobre a viabilidade de instalação no edifício em construção no lote 5, através do processo de obras n.º 805/2001, numa unidade hoteleira.

Em 13 de agosto de 2013, foi deliberado em reunião de Câmara Municipal concordar com o ajustamento, a introduzir no Plano de Pormenor e dar conhecimento à Assembleia Municipal por forma a reiniciar a tramitação do processo.

A Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária de 13 de setembro de 2013, deliberou aprovar a proposta da Câmara Municipal de Leiria, de forma a reiniciar a tramitação do processo do Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte.

Posteriormente, o interessado na alteração ao Lote 5, veio solicitar a alteração dos parâmetros urbanísticos do Plano de Pormenor, que se refletem no aumento de área de construção e no número de pisos. Após diversas reuniões e atendendo à alteração de uso de habitação para hotel, foi acordado o aumento de área e do número de pisos acima referido, originando uma alteração à rede viária do Plano, tendo sido anulada a passagem ao nível térreo da ligação, entre a Avenida Adelino Amaro da Costa e a Rua 1 do Plano. Na sequência das alterações a introduzir ao plano, foi redimensionado todo o percurso da Rua 1 e consequentes ajustamentos ao espaço público e melhoradas as ligações, nomeadamente na zona envolvente ao Lote 2, que implicou a redução da área do lote. Consequentemente, a volumetria da construção no Lote 2 foi ajustada, bem como os respetivos parâmetros urbanísticos.

A Câmara Municipal enviou à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR) a proposta de alteração do projeto do Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte, e solicitou nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 75.º C, do RJIGT, a realização da Conferência de Serviços com todas as entidades representativas dos interesses a ponderar.

Na reunião de Conferência de Serviços realizada no dia 30 de dezembro de 2014, foi emitido parecer favorável condicionado.

A Câmara Municipal procedeu à reformulação da proposta do Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte, em função das indicações transmitidas pelas entidades que se pronunciaram.

Atendendo à tramitação prevista no RJIGT, o processo deverá prosseguir para Discussão Pública nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 77.º do mesmo diploma legal.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Margarida Castelão, proceder à abertura de um período de Discussão Pública, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 77.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro, com duração de 22 dias, contados a partir do 5.º dia útil a seguir à publicação do respetivo aviso no Diário da República.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

Os Senhores **Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Margarida Castelão Dias**, eleitos pelo Partido Social-Democrata, apresentaram uma justificação de voto, cujo teor se transcreve:

#### **«Declaração de Voto**

##### **Ponto 8 da O.T. da reunião de 3 de fevereiro de 2015**

Na deliberação apresentada por este executivo municipal, no ponto 8, da Ordem de Trabalhos, **Alteração ao Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte**, é afirmado que a “Câmara Municipal procedeu à reformulação da proposta do Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte, em função das indicações transmitidas pelas entidades que se pronunciaram”. Entendemos que tais situações não estão totalmente acauteladas tendo em conta a ata da reunião de conferência de serviços realizada nas instalações da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR).

Face ao exposto, os Vereadores referidos, votam **Contra** no ponto 8 apresentando a presente declaração de voto designadamente, para os efeitos do n.º 2 do Artigo 28.º do CPA.

Leiria, 3 de fevereiro de 2015

Os Vereadores,

Álvaro Madureira

Daniel Marques

Margarida Castelão Dias»

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** solicitou enquadramento do assunto, ao que a **Senhora Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, Fernanda Guapo**, explicou que em março de 2013, surgiu a possibilidade de ocupar aquele lote por um hotel. Em agosto de 2013, foi feita uma proposta a qual foi aceite, tendo sido remetida para a Assembleia Municipal com vista à alteração do plano.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** perguntou para quando estava previsto a aprovação do PDM, tendo a Senhora Diretora Fernanda Guapo respondido que em 27 de junho tinha de estar aprovado pela Assembleia Municipal.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** questionou como se podia proceder a esta alteração, se o PDM ainda não estava aprovado, observou se não seria mais sensato propor esta alteração após a aprovação do PDM.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** esclareceu que as alterações já estavam contempladas no PDM. Se no âmbito da discussão pública surgir alguma reclamação, ter-se-ia de efetuar uma avaliação interna.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** sugeriu que se esperasse mais algum tempo, na sua opinião era um processo que não acautelava aspetos propostos pelas entidades competentes.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** afirmou que considerava que estavam devidamente acauteladas as sugestões e as alterações feitas em articulação com a Comissão de Coordenação. A este processo estava subjacente a vinda de dois hotéis para Leiria, era um processo que andava a decorrer havia algum tempo, e uma vez que estavam reunidas as condições para a sua aprovação, ia para discussão pública pelo prazo de 22 dias úteis.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** agradeceu à Diretora de Departamento Fernanda Guapo a amabilidade de explicar o projeto e também reiterar que os Vereadores do PSD eram a favor do hotel em Leiria, mas também achavam que se poderia esperar mais um tempo, tendo em conta que se estava a alterar o PDM, com base sólida no novo PDM, ficasse com uma decisão mais ponderada e coerente.

## **PONTO NOVE**

### **DIVISÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E AMBIENTE**

---

#### **9.1. Alienação de Veículos em Fim de Vida adquiridos por ocupação pelo Município de Leiria. Conclusão de procedimentos de alienação e assinatura de contrato de compra e venda**

**DLB N.º 0113/15** | Tendo em conta a decisão da Câmara Municipal de Leiria, de alienação de um lote de Veículos em Fim de Vida, de ora em diante designados de VFV, adquiridos por ocupação pelo Município de Leiria, proferida em sua reunião de dia 16 de dezembro de 2014, e conseqüente aprovação, em sede daquela, do respetivo Regulamento de Hasta Pública.

Considerando que, no âmbito do procedimento de hasta pública, concretizada no dia 21 de janeiro de 2015, o lote de VFV foi arrematado pelo representante da Empresa RSA - Reciclagem de Sucatas Abrantina, SA, Luís António Martins Batista, pelo valor de €4.500,00 (quatro mil e quinhentos euros).

Face ao acima exposto e de modo a dar seguimento aos trâmites processuais necessários à efetiva venda do lote e necessários procedimentos subsequentes de remoção e encaminhamento dos VFV em causa, propõe-se, na sequência da ata da comissão, em anexo à presente deliberação (Anexo F), e, em cumprimento e para efeitos do disposto na alínea c) do artigo 10.º do Regulamento de Hasta Pública, a alienação do lote de VFV à Sociedade RSA – Reciclagem de Sucatas Abrantina, SA, pelo preço de €4.500,00 (quatro mil e quinhentos euros), conforme minuta de contrato de compra e venda, cujo teor se transcreve:

#### «CONTRATO DE COMPRA E VENDA

--- Entre:-----

**Raul Miguel de Castro**, casado, natural do concelho de Abrantes, residente na freguesia de Reguengo do Fétal, concelho da Batalha, portador do Cartão de Cidadão n.º 00561884 3ZZ0, emitido por República Portuguesa e válido até 23/10/2017, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do **Município de Leiria**, pessoa coletiva de direito público número 505181266, no uso dos poderes que lhe foram cometidos pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 3 de fevereiro de 2015, como primeiro outorgante; -----

--- e -----

**RSA – Reciclagem de Sucatas Abrantina, SA**, pessoa coletiva n.º 502168021, com sede em Lugar de Olho de Boi, Alferrarede, Concelho de Abrantes, aqui representada pelos seus administradores, João dos Santos Batista, portador do Cartão de Cidadão n.º 489479, casado, residente em Olho de Boi, freguesia de Alferrarede, concelho de Abrantes e Emídio dos Santos Batista, portador do Cartão de Cidadão n.º 588681, casado, residente em Rua da Palmeiria, 616, freguesia de Chainça, concelho de Abrantes, como segunda outorgante; ---

Tendo em conta: -----

--- a) A decisão de alienação proferida pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 03 de fevereiro de 2015; --- -----

--- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 03 de fevereiro de 2015. -----

--- É celebrado, em cumprimento do estatuído no artigo 13.º do Regulamento de Hasta Pública Alienação de Veículos em Fim de Vida Adquiridos por Ocupação pelo Município de Leiria, aprovado pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 16 de dezembro de 2014, e reciprocamente aceite o presente contrato de compra e venda, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

#### Cláusula Primeira

--- O primeiro outorgante é dono e legítimo possuidor do lote de Veículos em Fim Vida (VFV) adquiridos por ocupação, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 165.º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei nº114/94 de 3 de maio alterado e republicado pela Lei n.º 72/2013, de 03 de setembro, conjugado com a alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que consta do anexo ao presente contrato, que dele faz parte integrante. -----

#### Cláusula Segunda

--- Pelo preço de €4.500,00 (quatro mil e quinhentos euros), que já recebeu e dá de quitação, o primeiro outorgante vende à segunda outorgante o lote de VFV referido na cláusula anterior. -----

### Cláusula Terceira

--- Os outorgantes obrigam-se ao cumprimento das demais disposições constantes do Regulamento de Hasta Pública Alienação de Veículos em Fim de Vida Adquiridos por Ocupação pelo Município de Leiria aprovado pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 16 de dezembro de 2014. -----

--- O presente contrato de compra e venda é feito em duplicado e escrito em 1 folha, assinada pelos mencionados outorgantes, incorporando um anexo rubricado pelos mesmos, destinando-se, a cada um deles, um dos exemplares. --

Leiria, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

O primeiro outorgante: \_\_\_\_\_

A segunda outorgante: \_\_\_\_\_

#### ANEXO

MARCA/ MODELO	COR	MATRÍCULA	LOCAL DE REMOÇÃO
Opel/Corsa	Preto	HX-14-30	Rotunda sul – Praia do Pedrógão
Renault/Clio	Vermelho	05-35-BF	Quinta da Matinha
Opel/Corsa	Cinza	57-89-FG	Urb. Santa Clara
Citroen	Encarnado	20-88-AF	Av. N. Sr.ª Fátima
Fiat	Preto	UB-47-44	Quinta da Alçada
Seat/Ibiza	Branco	XR-05-75	Urb. Quinta da Matinha
Ford/Escort	Azul	67-37-IF	Largo S. Pedro
Fiat/Tipo	Cinzento	XP-21-21	Praceta Ant.º Zuquete
Renault/Clio	Encarnado	09-11-EX	R. da Galiza
Austin/Mini	Verde	CG-34-25	Bairro Social Cova das Faias
Fiat/Uno	Castanho	DQ-96-62	R. António José Saraiva
Opel/Corsa	Encarnado	27-11-AD	R. Serrada Pinhal
Fiat/Uno	Branco	S/matrícula	R.D. José Alves de Matos

»

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto nos termos do disposto na alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento de Hasta Pública de VFV, **deliberou por unanimidade** a alienação do lote de VFV referidos no artigo 1.º daquele Regulamento.

**Mais deliberou** aprovar a minuta do contrato de compra e venda, em causa, e conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para a outorga do mesmo.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### 9.2. Ocupação de Espaço Público - Extinção de procedimento por inutilidade superveniente da decisão de posse administrativa

**DLB N.º 0114/15** | Foram os processos infra mencionados submetidos à reunião de Câmara Municipal para ser deliberado manifestar intenção de posse administrativa dos elementos que se encontravam a ocupar espaço público sem ter sido efetuada a mera comunicação prévia. No entanto, os mesmos não seguiram o procedimento previsto no ROEPML, conforme motivo abaixo indicado.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal altere a sua intenção de ordenar a posse administrativa por inutilidade do ato, por força do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de

janeiro, e considere extintos os processos abaixo indicados, uma vez que o objeto da decisão de posse administrativa se tornou inútil:

Processo	Entidade Responsável	Deliberação da intenção de Posse Administrativa (Data)	Observações
NIPG 1544/15	Iguarias da Horta, Lda.	2015.01.13	O requerente apresentou a mera comunicação prévia no âmbito do Licenciamento Zero.
NIPG 1578/15	Iguarias da Horta, Lda.	2015.01.13	O requerente apresentou a mera comunicação prévia no âmbito do Licenciamento Zero.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** declarar extintos os processos supra referidos ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, uma vez que o objeto da decisão de posse administrativa se tornou inútil.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### 9.3. Ocupação de espaço público - Anulação de guia de receita

**DLB N.º 0115/15** | Na sequência da apresentação da mera comunicação prévia, no âmbito do Licenciamento Zero, foi liquidada a taxa referente à ocupação de espaço público e emitida a guia de receita infra mencionada, propondo-se a sua anulação pelo motivo indicado:

Processo	Entidades	Guia de Recebimento	Montante (€)	Motivo de Anulação
ENT. 11927/2014	Madrugada em Flor Unipessoal, Lda.	2014/28167	16,90	A esplanada encontra-se em espaço de domínio privado.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** anular a guia de receita suprarreferida, ao abrigo do artigo 41.º das Normas de Controlo Interno, conforme motivos invocados.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### 9.4. Ocupação de espaço público - Anulação de guia de receita

**DLB N.º 0116/15** | Na sequência da liquidação anual referente à Ocupação de Espaço Público no subsolo foi notificada o requerente indevidamente, porquanto, o mesmo já tinha solicitado o cancelamento da respetiva licença e cujo pedido foi deferido por despacho datado de 30/10/2014. Assim, tendo sido emitida a guia de receita infra mencionada, propõe-se a sua anulação pelo motivo indicado:

Processo	Entidade	Guia de Recebimento	Montante (€)	Motivo de Anulação
NIPG 2924/15	Joaquim da Conceição Cardoso	2015/1905	124,57	A licença de OEP foi cancelada por despacho datado de 30/10/14.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** anular a guia de receita suprarreferida, ao abrigo do artigo 41.º das Normas de Controlo Interno, conforme motivos invocados.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### 9.5. Publicidade - Posse Administrativa (Decisão final) - Ratificação de despacho

**DLB N.º 0117/15** | Na sequência da deliberação camarária de 16 de dezembro de 2014, em que foi manifestada a intenção de posse administrativa da publicidade infra mencionada, foi notificado o requerente, o qual não exerceu o seu direito no âmbito da audiência de interessados, conforme o disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo, cujo prazo para o efeito terminou no dia 14 de janeiro de 2015.

Considerando a data prevista para o ato de posse administrativa e considerando que não havia tempo útil para submeter o mesmo a decisão final do executivo camarário, foi proferido despacho pelo Senhor Vereador Vítor Marques, no âmbito das competências que lhe foram conferidas, conforme Edital n.º 10/14, de 24 de janeiro, que determinou a posse administrativa da publicidade em causa.

Assim por ser urgente a tomada de decisão, face aos argumentos invocados, foi aquele ato objeto de despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal Raul Castro, conforme mapa infra, sujeito a ratificação da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro:

Processo	Entidade responsável	Data da posse administrativa	Tipo de Publicidade	Localização da Publicidade	Despacho	Data do despacho
NIPG 2561/15	CEAV - Centro Empresarial Alto do Vieiro	2015.01.29	1 faixa publicitária, 3 bandeiras e, 1 suporte publicitário	IC2/Alto do Vieiro - Azoia	“Concordo, nos termos propostos. À reunião de Câmara para ratificação.”	2015.01.26

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho acima mencionado.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### 9.6. Licenciamento de Atividades Diversas/Licença Especial de Ruído - Anulação de guia de receita - The Box 71, Lda.

**DLB N.º 0118/15** | Na sequência do pedido de Licença Especial de Ruído para o evento “ MÁRIO ROQUE ALL NIGHT SET”, o qual foi deferido, verificou-se posteriormente à emissão da guia de receita nº 2711/2015, no valor de €81,12, que a entidade promotora do evento havia efetuado pagamento da taxa de preparo, no valor de €25,00, conforme guia de receita n.º 1857/2015, havendo por isso lugar à cobrança de taxa do valor remanescente de € 56,12. Assim propõe-se a sua anulação conforme mapa infra:

Processo	Entidade	Guia de Recebimento	Montante (€)	Motivo de Anulação
NIPG 1653/15	The Box 71, L.da	2015/2711	81,12	O requerente havia pago taxa de preparo, no valor de €25,00

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** anular a guia de receita supra referida, ao abrigo do artigo 41.º das Normas de Controlo Interno, conforme motivo invocado.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### 9.7. Tarifário de Resíduos Urbanos (RU) para 2015

**DLB N.º 0119/15** | A gestão dos resíduos urbanos, nos termos e para os efeitos do estabelecido no Decreto-Lei n.º 178/2006, 5 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, consubstancia uma

atividade que constitui um serviço público de carácter estrutural, cuja responsabilidade é do Município de Leiria, na sua área de intervenção territorial, em consonância com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, e no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Município de Leiria é a Entidade Titular que, nos termos da lei, tem por atribuição assegurar a provisão do sistema de gestão de resíduos urbanos no respetivo território.

A prestação dos serviços de resíduos requer custos de investimento e exploração elevados os quais não podem pôr em causa, quer os interesses dos consumidores, baseados no elevado nível de qualidade e atendimento daqueles serviços a eles prestados, quer a sustentabilidade económica e a sustentabilidade ambiental dos mesmos.

Para contribuir para a gestão da dicotomia acima, e dispondo dos serviços de resíduos com qualidade adequada, o utilizador final deverá tendencialmente pagar o custo real por estes serviços, independentemente de aqueles continuarem a ser transitoriamente subsidiados financeiramente pelo Município, dado que as tarifas aplicáveis podem não ser suficientes para cobrir os custos efetivos da prestação de serviços de gestão de resíduos urbanos.

O regime Geral da Gestão de Resíduos (Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado) determina um princípio geral da equivalência, em consonância com o direito comunitário, estabelecendo um conjunto de instrumentos económicos e financeiros dirigidos à compensação tendencial dos custos sociais e ambientais que o produtor gera à comunidade ou dos benefícios que a comunidade lhe faculta.

A Lei das Finanças Locais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro) caminha no mesmo sentido, ao impor que as prestações a fixar pelos municípios relativas aos serviços de gestão de resíduos urbanos garantam pelo menos a cobertura dos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços.

Com base nos pressupostos acima referidos e de molde a garantir a sustentabilidade do sistema, por aplicação do *princípio da recuperação de custos*, sem colocar em questão o *princípio da defesa dos interesses dos utilizadores*, foram efetuadas em 2011, alterações significativas ao tarifário de RU praticado pelo Município a partir de 2012.

As alterações acima passaram, por um lado, pela inclusão de tarifários especiais, designadamente de um tarifário social, criado com o intuito de salvaguardar a acessibilidade económica por parte dos utilizadores finais domésticos com menores recursos financeiros e para pessoas coletivas sem finalidade lucrativa, designadamente instituições particulares de solidariedade social e associações de diversa natureza, entre outras, culturais e desportivas, e ainda um tarifário para famílias numerosas.

Por outro lado, efetivou-se a aplicação do princípio do poluidor-pagador e dos princípios da prevenção e da redução de resíduos, pelo incremento das tarifas associadas aos denominados produtores especiais.

As alterações acima referidas, promovidas na senda daquelas que são as orientações da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, IP (ERSAR), levaram a que tenha havido um acréscimo nos proveitos, o que tem conduzido à redução do défice de exploração.

Entretanto, por deliberação de 17 de fevereiro de 2014, o Conselho Diretivo da ERSAR aprovou o Regulamento Tarifário do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos (adiante Regulamento), publicado na 2.ª Série do Diário da República, N.º 74, em 15 de abril de 2014, cujo objetivo é o estabelecimento das «disposições aplicáveis à definição, ao cálculo, à revisão e à publicação das tarifas e às respetivas obrigações de prestação de informação.»



Este Regulamento integra disposições normativas no plano tarifário que obrigam à alteração do nosso sistema de preços. Entre as inovações a ter em conta, o Regulamento fixa apenas dois tipos de utilizadores – os domésticos e os não-domésticos –, cria para todas as circunstâncias uma estrutura tarifária de duplo carácter – com uma tarifa de disponibilidade, fixa, e uma tarifa variável aplicável à totalidade do universo indexante –, estabelece as características dos tarifários sociais e os requisitos para acesso a esta categoria e, por fim, impõe que o tarifário para famílias numerosas só possa ser criado quando exista uma relação direta com os resíduos recolhidos através de um sistema com mensuração por unidade de peso ou de volume.

A esta luz, o tarifário para utilizadores domésticos mantém a componente fixa (tarifa de disponibilidade) e a tarifa variável passará a incidir sobre todo o consumo de água, enquanto até agora só tem incidido sobre o consumo de água a partir do quinto metro cúbico de consumo mensal.

A tarifa social para utilizadores domésticos, cuja situação de carência económica terá de ser comprovada pelo sistema de segurança social mediante os critérios definidos no Regulamento, passa a limitar-se à isenção da componente fixa do tarifário (a tarifa de disponibilidade).

A tarifa social para utilizadores não-domésticos destina-se apenas a pessoas coletivas que tenham o estatuto de utilidade pública declarado e o tarifário corresponde ao tarifário dos utilizadores domésticos ordinários.

Para todos os outros utilizadores não-domésticos com tarifas indexadas ao consumo de água passa a existir um tarifário e tarifas comuns.

Uma vez que o Município de Leiria não dispõe de sistema para medição do peso ou volume dos resíduos urbanos recolhidos a cada utilizador doméstico, é-lhe vedada a possibilidade de aplicar o tarifário para famílias numerosas previsto no artigo 23.º do Regulamento.

O tarifário para produtores especiais<sup>1</sup> sofre também alterações. A tarifa variável, até agora a única existente, passa a ter um único escalão e é expressa em unidades monetárias por unidade de volume [litro (dm<sup>3</sup>)] de resíduos depositados.

O tarifário das situações especiais<sup>2</sup> é extinto em resultado do parecer da ERSAR, deixando de ser considerado a faturação por unidade de área.

Mantendo o sentido de responsabilidade social num momento em que as fragilidades económicas e sociais flagelam a sociedade portuguesa, propomo-nos para 2015 anular o défice de exploração, isto é, os proveitos e os custos deverão praticamente equilibrar-se. E é isso que acontece na demonstração de resultados previsional submetida à ERSAR para apreciação e emissão de parecer. De facto, estima-se que os custos superem os proveitos em cerca de 15 mil euros, atingindo-se um índice de cobertura de praticamente 1,00<sup>3</sup> (*vide* demonstração de resultados previsional reportada à ERSAR anexa à presente ata e dela fazendo parte integrante).

Estabelece-se a isenção das tarifas aos condomínios dos prédios de propriedade horizontal porque se trata de entidades que *per se* não produzem resíduos urbanos.

Nos termos da lei, foi remetido à ERSAR para emissão de parecer a proposta de tarifário para 2015. A ERSAR emitiu o parecer, que se anexa à presente deliberação e dela faz parte integrante, em 13 de janeiro de 2015. Trata-se de um parecer que considerou a existência de uma desconformidade na tarifa variável para

<sup>1</sup> Produtores que possuam contentorização própria, no âmbito do sistema municipal de gestão de Resíduos Urbanos.

<sup>2</sup> Grandes consumidores de água, como lavandarias, estações de lavagem, etc.

<sup>3</sup> Custos de €3.734.661 e proveitos de €3.719.405.

CMLeiria/Ata n.º 3, de 2015.02.03

utilizadores não-domésticos, designadamente no caso da tarifa variável das situações especiais, indexada à área do estabelecimento.

A ERSAR considera no seu parecer «que a área do estabelecimento não deve consubstanciar uma metodologia determinante na aplicação da tarifa variável, em virtude de não estar relacionada com a produção de resíduos inerente à prossecução da atividade em causa». Assim e pese embora não se concorde com esta observação, considerando-se precisamente que a metodologia se enquadra na exceção prevista na alínea c) do n.º 3 do artigo 20.º do Regulamento Tarifário do serviço de gestão de resíduos «...não é considerado o volume de água consumido pelo utilizador quando...» «A indexação ao consumo de água de tarifas variáveis aplicáveis aos utilizadores não-domésticos não se mostre adequada por razões atinentes a atividades específicas que prosseguem.», optou-se por abolir a possibilidade de faturação em função da área, na proposta de tarifário.

O tarifário ora proposto está em ampla conformidade com o disposto no Regulamento, tendo tido o parecer favorável da ERSAR.

Face ao exposto e tendo em conta que o Município é sensível à atual conjuntura económica e financeira do País, e à crise generalizada que continua a afetar as populações e os agentes económicos locais, propõe-se para 2015 o tarifário e as tarifas abaixo.

#### **TARIFÁRIO RU 2015**

#### **I – A estrutura tarifária, relativa ao serviço de gestão de resíduos urbanos, aplicável aos utilizadores finais domésticos e não-domésticos do Município de Leiria**

##### **1) Utilizadores domésticos**

- 1.1) Tarifa de disponibilidade, de natureza fixa, expressa em unidades monetárias por cada trinta dias, devida em função do intervalo temporal objeto de faturação;
- 1.2) Tarifa variável, indexada ao consumo de água, devida em função do nível de utilização durante o período objeto de faturação e expressa em unidades monetárias por metro cúbico ou fração de água consumida;
- 1.3) Tarifa social, para os utilizadores que se encontrem em situação de carência económica comprovada pelo sistema de segurança social conforme disposto no número 2 do artigo 22.º do Regulamento, consistindo na isenção da tarifa de disponibilidade.

##### **2) Utilizadores não-domésticos**

- 2.1) Tarifa de disponibilidade, de natureza fixa e com incidência em todos os utilizadores, expressa em unidades monetárias por cada trinta dias, devida em função do intervalo temporal objeto de faturação;
- 2.2) Tarifa variável, de dois tipos em alternativa, de acordo com a base de incidência;
  - 2.2.1) Tarifa variável indexada ao consumo de água, devida em função do nível de utilização durante o período objeto de faturação e expressa em unidades monetárias por metro cúbico ou fração de água consumida;
  - 2.2.2) Tarifa variável para *produtores especiais*, devida em função dos resíduos urbanos indiferenciados depositados durante o período objeto de faturação e expressa em unidades monetárias por unidade de volume de resíduos depositados;
- 2.3) Tarifa social, para os utilizadores que sejam pessoas coletivas de direito público ou de declarada utilidade pública, consistindo na aplicação da tarifa de disponibilidade e da tarifa variável aplicáveis a utilizadores domésticos.

2.4) Os condomínios de edifícios em regime de propriedade horizontal estão isentos das tarifas.

## II – os preços a praticar

UTILIZADORES FINAIS			TARIFA	
			Disponibilidade <sup>a)</sup>	Variável
Domésticos	Tarifas ordinárias		€2,20/mês	€0,20/m <sup>3</sup> de água consumida
	Tarifas sociais		isentos	€0,20/m <sup>3</sup> de água consumida
Não-domésticos	Indexação ao consumo de água	Tarifas ordinárias	€6,55/mês	€0,40/m <sup>3</sup> de água consumida
		Tarifas sociais <sup>b)</sup>	€2,20/mês	€0,20/m <sup>3</sup> de água consumida
	Produtores especiais	Por baldeação	€6,55/mês	€0,024824/l (dm <sup>3</sup> ) de resíduos
	Condomínios de edifícios em regime de propriedade horizontal		isentos	isentos

a) Tarifa fixa

b) Pessoas coletivas de direito público e de declarada utilidade pública

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Margarida Castelão, aprovar a presente proposta de tarifário de RU.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** questionou se estes tarifários iriam sofrer aumentos.

O Senhor **Vereador Ricardo Santos** esclareceu que não era efetivamente um aumento, estava-se a justificar o tarifário do ano passado, em relação à tarifa variável, no qual não era cobrado os resíduos para quem não consumisse os primeiros 5m<sup>3</sup>. Segundo os dados dos SMAS, mais de 65% do consumo. Esta foi uma lacuna que foi colmatada, daí que no tarifário proposto para o ano 2015, existam tarifas líquidas desde o 1.º m<sup>3</sup>. No entanto, salvaguarda-se o valor dos resíduos por m<sup>3</sup>, no ano passado era de €0,28, reduzindo-se este ano para €0,20. Acresceu também, o facto de se estar a reduzir a tarifa de disponibilidade de €2,21 para €2,20. Referiu ainda que em relação à tarifa de disponibilidade, o tarifário deste ano foi definido de forma diferente, na sequência da recomendação da ERSAR.

O Senhor **Vereador Ricardo Santos** comentou que a ERSAR congratulou-se com esta proposta de tarifário do Município de Leiria.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** comentou que em termos de resíduos sólidos urbanos, atualmente as receitas cobriam os custos. A redução para os resíduos tinha um período de ajustamento, e face ao défice de exploração de 2014, o Município propôs reduzir de 20% para 15%, portanto os proveitos deveriam cobrir os custos no valor próximo dos 85%, atualizando em 5% aos serviços de recolha dos resíduos urbanos.

Mais mencionou que com esta proposta, assistia-se a uma redução abrupta do défice de exploração para perto dos 0%. Tendo em conta a situação socioeconómica do contexto das famílias, o proposto era uma incoerência, a maioria afirmava que estava preocupada com as famílias, mas depois apresentavam este ajustamento, que poderia ser realizado com tempo. Na sua opinião, o que pretendem é que seja o utilizador/pagador a fazer esta diferença, isto é, que seja o munícipe a pagar, cerca de 65% de utilizadores irão pagar a taxa variável, que até então não pagavam. Ao colocar taxas variáveis e fixas muito elevadas, as pessoas não iriam consumir água, nem se ligavam ao sistema de saneamento.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** informou que as pessoas eram obrigadas por lei a estarem ligadas, contudo poderiam eventualmente estarem a servir-se de poços, apesar de se sujeitarem a outras situações, designadamente de serem apanhados devido à ilegalidade dos poços que abriram e em termos de saúde. Comparativamente, ao que existia e ao facto de hoje ser indexado ao consumo da água, era evidente que a solução ideal era indexar ao consumo de eletricidade.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** questionou qual tinha sido o aumento em relação ao ano anterior apresentado pela Valorlis, ao que o Senhor **Vereador Ricardo Santos** respondeu que a Valorlis considerou €27,00, mas a maior acionista da Valorlis propôs €33,00.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** questionou quais eram as contrapartidas que as populações das freguesias circundantes ao aterro sanitário tinham, ao que o Senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu que as compensações eram apoios às Juntas de Freguesia para obras em questões ambientais.

### **9.8. Abertura e funcionamento do Mercado Municipal de Leiria, no dia 17 de fevereiro de 2015**

**DLB N.º 0120/15** | Considerando que nos termos do n.º 2 do artigo 73.º do Regulamento dos Mercados e Feiras do Concelho de Leiria, aprovado pela Assembleia Municipal em 7/10/1986, o Mercado Municipal de Leiria encerra na terça-feira de Carnaval.

Considerando que, pelo disposto no parágrafo único, do mesmo artigo 73.º do referido regulamento, a Câmara Municipal poderá alterar o horário, sempre que o entenda por conveniente para o bom funcionamento do Mercado, propõe-se, a abertura e funcionamento do Mercado Municipal de Leiria no dia 17 de fevereiro de 2015 dia de carnaval, mantendo-se o mesmo horário.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições acima enumeradas, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta supra.

**Mais deliberou** autorizar a publicação através de edital, a fixar nos lugares de estilo, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro, e no sítio da internet do Município, [www.cm-leiria.pt](http://www.cm-leiria.pt).

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### ○○○ **Processos de obras submetidos a despacho** ○○○

Conforme delegação da Câmara Municipal, para despacho dos processos de obras, o Senhor Presidente da Câmara Municipal apresentou a relação que se apensa ao original da presente ata (ANEXO G).

### ○○○ **Assuntos não incluídos na ordem do dia** ○○○

Nos termos do n.º 2 e n.º 5 do artigo 9.º do Regimento das reuniões da Câmara Municipal, a Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** analisar ainda o seguinte assunto:

#### **PONTO UM**

---

**Processo n.º T – 62/2014 - EMPREITADA DE “Beneficiação de arruamentos na zona Industrial de Regueira de Pontes”**

**DLB N.º 0121/15** | Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe, acompanhado de uma informação Departamento de Infraestruturas e Manutenção a propor a aprovação dos erros e omissões, nos termos e para os efeitos do disposto do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manter o prazo de execução, bem como manter o preço base do concurso.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar os erros e omissões, nos termos do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manter o prazo de execução, bem como o preço base do concurso.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

○○○ **Encerramento da reunião** ○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, eram quinze horas e cinquenta minutos mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Sandra Reis, Técnica Superior, mandei escrever e subscrevo.

**O Presidente da Câmara Municipal** \_\_\_\_\_

**A Secretária da reunião** \_\_\_\_\_

○■○■○

# Anexos

# Anexos

## 7.5 FLUXOS CAIXA (Resumo)

### Tesouraria

TC - 9

01 JANEIRO 2014 A 31 DEZEMBRO 2014

ANO 2014  
Unidade: EURO

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
<b>Saldo da Gerência Anterior</b>		3.209.160,02	<b>Despesas Orçamentais</b>		21,669,511.96
Execução Orçamental	2.611.528,91		Correntes	17.759.047,06	
Operações de Tesouraria	597.631,11		Capital	3.910.464,90	
<b>Receitas Orçamentais</b>		23.668.000,28	<b>Operações de Tesouraria</b>		1,475,829.58
Correntes	18.793.331,42		Ordens de Pagamento	1.475.829,58	
Capital	4.874.668,86		<b>Saldo para a Gerência Seguinte</b>		5.253.547,47
<b>Operações de Tesouraria</b>		1.521.728,71	Execução Orçamental	4,610,017.23	
Guias de Receita	1.521.728,71		Operações de Tesouraria	643.530,24	
<b>TOTAL</b>		<b>28.398.889,01</b>	<b>TOTAL</b>		<b>28,398,889.01</b>

O Conselho de Administração dos SMAS

A Câmara Municipal de Leiria

A Assembleia Municipal de Leiria



## ANEXO D2

### “MINUTA DE CONTRATO-PROMESSA DE COMPRA E VENDA

#### ENTRE:

**ALBINA PERPÉTUA DA SILVA SALADA**, viúva, natural de Leiria, residente na Rua Quinta das Saladas, n.º 21, r/c Esq., Leiria, na União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, NIF 100758541 e titular do cartão de cidadão n.º 01467784-9ZZ7 válido até 22-10-2016, **ANA PAULA DA SILVA DOS SANTOS** e marido **MANUEL GASPAS DAS NEVES**, casados sob regime de comunhão de adquiridos, naturais ela de Leiria e ele de Pombal, residentes em Rua Quinta dos Saladas, n.º 47, Leiria, na União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, NIF 168901757 e 114611173, titulares do bilhete de identidade n.º 4440209 emitido a 16/09/2004 pelos SIC Leiria e do cartão de cidadão n.º 04416052-6ZZ2 válido até 15-02-2015, **NATÁLIA SOFIA SILVA DOS SANTOS** e marido **MANUEL MUKESH PRANJIVAN BAVAR**, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, naturais ela de Leiria e ele de Moçambique, residentes em Rua da Quinta dos Saladas, n.º 21, 1.º andar, Leiria, na União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, NIF 193911256 e 190137819, titulares do bilhete de identidade n.º 8444635 emitido a 16/05/2005 pelos SIC Leiria e bilhete de identidade n.º 8118220 emitido a 16/05/2005 pelos SIC Lisboa, e **FERNANDO EMANUEL SILVA DOS SANTOS** e mulher **INÊS MARGARIDA GOMES SOLIPA**, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, naturais de Leiria, residentes em Rua da Malaposta n.º 351, Bloco A, 1.º Esq, Leiria, na União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, NIF 214962180 e 205425410, titulares do cartão de cidadão n.º 10594136-0ZZ1 válido até 12-11-2018 e 10519018-0ZZ8 válido até 09-11-2015, Albina também por si e todos na qualidade de herdeiros da herança aberta por óbito de Adelino Carreira dos Santos, conforme habilitação(ões) de herdeiros que constituem o Anexo A, adiante designados por **“Primeiros Outorgantes”** ou **“Promitentes-Vendedores”**;

e

O **MUNICÍPIO DE LEIRIA**, NIPC 505 181 266, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Raul Miguel de Castro, em cumprimento das deliberações da Câmara Municipal de Leiria, em suas reuniões de \_\_/\_\_/2014 e de \_\_/\_\_/2015, e com autorização concedida pela Assembleia Municipal, em sua sessão de \_\_/\_\_/2014, adiante designado por **“Segundo Outorgante”** ou **“Promitente-Comprador”**;

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato-promessa de compra e venda, nos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

#### Cláusula Primeira

##### (Objeto)

**Os Primeiros Outorgantes**, na qualidade em que outorgam, são donos e legítimos proprietários do prédio rústico sito em Leiria, na União das Freguesias das Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, composto por

terra de cultura, vinha, oliveiras e árvores de fruto, com a área total e descoberta de 8.800,00 m<sup>2</sup>, a confrontar de norte com Maria Teresa de Carvalho e Estrada da Marinha Grande; de sul Herdeiros de Carlos da Costa Guerra; de nascente com Manuel Ferreira; e de poente com Carlos de Sousa e herdeiros de Carlos da Costa Guerra, do qual foram desanexados quinhentos e vinte metros quadrados que constituíram a matriz quinhentos e oitenta e sete, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 340/19880114, inscrito na matriz sob o artigo 2689 da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, (teve origem no artigo n.º 227 da extinta freguesia de Leiria), conforme certidão predial e caderneta predial anexos ao presente Contrato como **Anexos 1 e 2**.

### **Cláusula Segunda**

#### **(Promessa)**

Pelo presente contrato, os Primeiros Outorgantes, na qualidade em que outorgam, prometem vender, livre de quaisquer ónus ou encargos, ao Segundo Outorgante, que para o seu representado promete comprar, a parcela de terreno a desanexar do prédio identificado na Cláusula anterior, com a área de 3.751,00 m<sup>2</sup> (três mil, setecentos e cinquenta e um metros quadrados), a confrontar a norte com parte sobrance do prédio, sul com Herdeiros de Carlos da Costa Guerra; nascente com Manuel Ferreira e poente com Carlos de Sousa e Herdeiros de Carlos da Costa Guerra, pelo preço global de €268.259,52 (duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e dois cêntimos), a qual foi identificada como parcela n.º 2 pela Câmara Municipal de Leiria quando, em 18 de março de 2014, deliberou requerer a sua declaração de utilidade pública para efeitos de expropriação, com vista à construção da denominada “Variante dos Capuchos”, conforme assinalada em planta, anexa a este contrato promessa, que dele faz parte integrante (Anexo 3).

### **Cláusula Terceira**

#### **(Condições de Pagamento)**

1. A título de sinal e princípio de pagamento, com a assinatura do presente contrato-promessa de compra e venda, na qualidade em que outorgam, o Segundo Outorgante entrega aos Primeiros Outorgantes, que para estes aceitam e dele dão quitação, 50% (cinquenta por cento), do preço global mencionado na cláusula anterior, que corresponde à quantia de €134.129,76 (cento e trinta e quatro mil, cento e vinte e nove euros e setenta e seis cêntimos), através de transferência bancária, cheque visado ou bancário, emitido à ordem dos Primeiros Outorgantes ou de quem estes indicarem, que terá lugar após a obtenção do respetivo visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas.
2. O remanescente do preço global será pago, sem quaisquer juros ou encargos remuneratórios, no ato da outorga da escritura a realizar até 31 de março de 2015, através de transferência bancária, cheque visado ou bancário emitido à ordem dos Primeiros Outorgantes ou de quem estes indicarem.

### **Cláusula Quarta**

#### **(Posse)**

Os Primeiros Outorgantes autorizam o representado do Segundo Outorgante a tomar posse imediata, a título precário, com a assinatura do presente contrato-promessa, da parcela de terreno a desanexar do prédio rústico melhor identificado na cláusula primeira e segunda, nos termos e condições que entender por convenientes para os fins pretendidos.

#### **Cláusula Quinta**

##### **(Despesas)**

1. Todas as despesas notariais, registrais e demais taxas e impostos resultantes da efetiva transmissão do prédio objeto do presente contrato, se aplicável, correrão por conta do Segundo Outorgante.
2. Todas as despesas notariais, registrais e demais taxas e impostos, incluindo os municipais, que incidirem sobre o prédio objeto do presente contrato, anteriores à celebração do contrato prometido que titule a transmissão da propriedade, serão da exclusiva responsabilidade dos Primeiros Outorgantes.

#### **Cláusula Sexta**

##### **(Foro)**

Os outorgantes acordam que as dúvidas ou questões suscitadas pelo presente contrato sejam dirimidas pelos Tribunais do foro de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

\*

**Parágrafo Primeiro:** A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica \_\_\_\_\_, plano \_\_\_\_\_, compromisso número \_\_\_\_\_, autorizado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**Parágrafo Segundo:** O presente contrato-promessa é constituído por \_\_\_ (\_\_\_\_\_) folhas e 3 (três) anexos compostos por \_\_\_ (\_\_\_) folha e é feito em duplicado, valendo as cópias como originais, destinando-se um exemplar a cada representante dos outorgantes, sendo devidamente assinado pelas partes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

Pelos xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Pelo Município de Leiria | O Presidente da Câmara Municipal | Raul Castro”

## ANEXO D3

### “MINUTA DE CONTRATO-PROMESSA DE COMPRA E VENDA

#### ENTRE:

**JOSÉ DE JESUS FERREIRA** e mulher **AMÉLIA ROMANA FORTE DE JESUS FERREIRA**, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, naturais ele da freguesia e concelho de Leiria e ela de \_\_\_\_\_, residentes na Rua Quinta dos Mártires, n.º 17-A, 1.º, Leiria, NIF 100757405 e \_\_\_\_\_, titulares dos BI 574100 e \_\_\_\_\_ emitidos em 17/01/2000 e em \_\_\_\_pelos SIC de Leiria e \_\_\_\_\_, e **VASCO ALEXANDRE FERREIRA DA COSTA**, viúvo, natural da freguesia de Campo Grande, concelho de Lisboa, residente na Rua Miguel Franco, n.º 84, 3.º direito, Leiria, NIF 130343382, titular do CC 06244716 5ZZ6 válido até \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_, na qualidade de herdeiros da herança aberta por óbito de Albina de Jesus, casada que foi com Manuel Ferreira, sendo Vasco por sucessão hereditária de Maria de Jesus Ferreira da Costa e José da Costa, conforme habilitações de herdeiros que constituem o Anexo A, adiante designados por “**Primeiros Outorgantes**” ou “**Promitentes-Vendedores**”;

e

O **MUNICÍPIO DE LEIRIA**, NIPC 505 181 266, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Raul Miguel de Castro, em cumprimento das deliberações da Câmara Municipal de Leiria, em suas reuniões de \_\_\_/\_\_\_/2014 e de \_\_\_/\_\_\_/2015, e com autorização concedida pela Assembleia Municipal, em sua sessão de \_\_\_/\_\_\_/2014, adiante designado por “**Segundo Outorgante**” ou “**Promitente-Comprador**”;

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato-promessa de compra e venda, nos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

#### Cláusula Primeira

##### (Objeto)

**Os Primeiros Outorgantes**, na qualidade em que outorgam, são donos e legítimos proprietários do prédio rústico sito em Vila Capucho, Leiria, na União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, composto por terra de cultura, com a área total e descoberta de 11.110,00 m<sup>2</sup>, a confrontar de norte com Joaquim da Silva Salada; de sul com Calçada do Hospital Militar; de nascente e poente com Joaquim da Silva Salada, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 378/19880617, por aquisição por herança a Albina Jesus, inscrito na matriz sob o artigo 2657, da União das Freguesias de Leira, Pousos, Barreira e Cortes, (teve origem no artigo 217 da extinta freguesia de Leiria), conforme certidão predial e caderneta predial rústica anexos ao presente contrato como **Anexos 1 e 2**.

#### Cláusula Segunda

##### (Promessa)

Pelo presente contrato, os Primeiros Outorgantes, na qualidade em que outorgam, prometem vender, livre de quaisquer ónus ou encargos, ao Segundo Outorgante, que para o seu representado promete comprar, a parcela de terreno a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, com a área de 1.307,00 m<sup>2</sup>, a confrontar a norte e poente com parte sobranete do prédio, a sul com Manuel Ferreira e a nascente com Rua do Hospital Militar, pelo preço global de €91.768,86 (noventa e um mil, setecentos e sessenta e oito euros e oitenta e seis cêntimos), a qual foi identificada como parcela n.º 3 pela Câmara Municipal de Leiria quando, em 18 de março de 2014, deliberou requerer a sua declaração de utilidade pública para efeitos de expropriação, com vista à construção da denominada “Variante dos Capuchos”, conforme assinalada em planta anexa a este contrato promessa, que dele faz parte integrante (**Anexo 3**), nas condições constantes da cláusula seguinte.

#### **Cláusula Terceira**

##### **(Condições de Pagamento)**

1. A título de sinal e princípio de pagamento, com a assinatura do presente contrato-promessa de compra e venda, na qualidade em que outorgam, o Segundo Outorgante entrega aos Primeiros Outorgantes, que para este aceita e dele dá quitação, 50% (cinquenta por cento), do preço global mencionado na cláusula anterior, que corresponde à quantia de € 45.884,43 (quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro euros e quarenta e três cêntimos), através de transferência bancária, cheque visado ou bancário, emitido à ordem dos Primeiros Outorgantes ou de quem indicarem, que terá lugar após a obtenção do respetivo visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas.
2. O remanescente do preço global será pago no ato da outorga da escritura a realizar até 31 de março de 2015, através de transferência bancária, cheque visado ou bancário emitido à ordem do Primeiros Outorgantes ou de quem indicarem.

#### **Cláusula Quarta**

##### **(Posse)**

Os Primeiros Outorgantes autorizam o representado do Segundo Outorgante a tomar posse imediata, a título precário, com a assinatura do presente contrato-promessa, da parcela de terreno a desanexar do prédio rústico melhor identificados na cláusula primeira e segunda, nos termos e condições que entender por convenientes para os fins pretendidos.

#### **Cláusula Quinta**

##### **(Despesas)**

1. Todas as despesas notariais, registrais e demais taxas e impostos resultantes da efetiva transmissão do prédio objeto do presente contrato, se aplicável, correrão por conta do Segundo Outorgante.
2. Todas as despesas notariais, registrais e demais taxas e impostos, incluindo os municipais, que incidirem sobre o prédio objeto do presente contrato, anteriores à celebração do contrato prometido que titule a transmissão da propriedade, serão da exclusiva responsabilidade dos Primeiros Outorgantes.

## Cláusula Sexta

### (Foro)

Os outorgantes acordam que as dúvidas ou questões suscitadas pelo presente contrato sejam dirimidas pelos Tribunais do foro de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

\*

**Parágrafo Primeiro:** A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica \_\_\_\_\_, plano \_\_\_\_\_, compromisso número \_\_\_\_\_, autorizado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Parágrafo Segundo:** O presente contrato-promessa é constituído por \_\_\_\_ (\_\_\_\_) folhas e 3 (três) anexos compostos por \_\_\_\_ (\_\_\_\_) folha e é feito em duplicado, valendo as cópias como originais, destinando-se um exemplar a cada representante dos outorgantes, sendo devidamente assinado pelas partes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

Os Primeiros Outorgantes | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Pelo Município de Leiria | O Presidente da Câmara Municipal | Raul Castro”

ENTIDADE	ML	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO	DATA	ANO	PAGINA
			anexo ao ponto 2.2.1.		

ORDEM DE PAGAMENTO				ENTIDADE	DESCRICÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO
	Número	Recibo	T E			Contrib.	Nome		
4		F P	500193940	3M PORTUGAL, LDA	0035-00002333632 CHQ-TB-504	2015/01/13	845,90	2015/01/13	2015/01/15
5		F P	503789372	STAPLES PORTUGAL - EQUIPAMENTO DE ESCRITÓRIO, S.A.	0035-00002333632 CHQ-TB-531	2015/01/13	518,45	2015/01/13	2015/01/15
7		F P	506028399	VIANAFOGO, LDA	7-marto	2015/01/13	378,69	2015/01/13	2015/01/15
9		F P	500374740	IBEROBRITA, S.A.	0035-00002333632 CHQ-TB-515	2015/01/13	530,66	2015/01/13	2015/01/15
10		F P	500050341	CAIADO, SA	0035-00002333632 CHQ-TB-514	2015/01/13	114,28	2015/01/13	2015/01/15
11		F P	503608262	OLIVEIRA & PIRES - SANEAMENTO E LIMPEZAS, LDA	0035-00002333632 CHQ-TB-521	2015/01/13	993,98	2015/01/13	2015/01/15
12		F P	502611057	INTERLIMPE FACILITY SERVICES SA	0035-00002333632 CHQ-TB-516	2015/01/13	157,44	2015/01/13	2015/01/15
13		F P	500609950-1	LITOPREL, S.A.	0035-00002333632 CHQ-TB-539	2015/01/13	214,02	2015/01/13	2015/01/15
14		F P	506541770	STERICYCLE PORTUGAL, LDA.	0035-00002333632 CHQ-TB-527	2015/01/13	528,94	2015/01/13	2015/01/15
15		F P	503180963	QUILIS - QUIOSQUE DO LIS, LDA	0035-00002333632 CHQ-TB-523	2015/01/13	127,70	2015/01/13	2015/01/15
16		F P	509784267	ATM - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇO, SA	0035-00002333632 CHQ-TB-513	2015/01/13	5.094,66	2015/01/13	2015/01/15
17		F P	505489031	PAULO J. COSTA LDA.	0035-00002333632 CHQ-TB-522	2015/01/13	264,45	2015/01/13	2015/01/15
18		F P	502095857	SPAST - SOCIEDADE PORTUGUESA DE ALUGUER E SERVIÇOS TEXTEIS, SA	0035-00002333632 CHQ-TB-526	2015/01/13	395,76	2015/01/13	2015/01/15
19		F P	504990926	MEDIDATA-SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA AUTARQUIAS, S.A	0035-00002333632 CHQ-TB-520	2015/01/13	867,15	2015/01/13	2015/01/15
20		F P	502010401	JORLIS - EDIÇÕES E PUBLICAÇÕES, LDA	0035-00002333632 CHQ-TB-517	2015/01/13	861,00	2015/01/13	2015/01/15
21		F P	500169381	LUBRIGAZ, LDA	0035-00002333632 CHQ-TB-519	2015/01/13	1.082,18	2015/01/13	2015/01/15
22		F P	500257841	SOCIEDADE PORTUGUESA DE AUTORES	0035-00002333632 CHQ-TB-525	2015/01/13	108,15	2015/01/13	2015/01/15
23		F P	500745749	CRUZ VERMELHA PORTUGUESA	0035-00002333632 CHQ-624368	2015/01/13	61,00	2015/01/13	2015/01/16
24		F P	505853434	JOÃO CUNHA SANTOS - UNIPESSOAL, LDA	0035-00002333632 CHQ-TB-518	2015/01/13	2.480,75	2015/01/13	2015/01/15
25		F P	503707759	CENTRO GLASS COMERCIALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE VIDROS EM VIATURAS, LDA.	0035-00002333632 CHQ-	2015/01/13	287,82	2015/01/13	2015/01/15
26		F P	680026010	TEATRO JOSÉ LÚCIO DA SILVA	0035-00002333632 CHQ-TB-528	2015/01/13	4.234,89	2015/01/13	2015/01/15
28		F P	509959008	AMERICANA - PAPELARIA, SA	0035-00002333632 CHQ-TB-512	2015/01/13	421,75	2015/01/13	2015/01/15
30		F P	502253843	REPINDCAR - REP. IND. DOS CARDOSOS, LDA	0035-00002333632 CHQ-TB-541	2015/01/13	189,91	2015/01/13	2015/01/15
31		F P	501287191	RENTLEI - AUTOMÓVEIS E TURISMO, S.A.	0035-00002333632 CHQ-TB-524	2015/01/13	17.599,38	2015/01/13	2015/01/15
32		F P	500436100	CARDLORA - COFRAGENS, ANDAIMES E ESCORAMENTOS S.A.	0035-00002333632 CHQ-TB-666	2015/01/13	537,51	2015/01/13	2015/01/16
33		F P	504046462	LUIS MOREIRA, MÁQUINAS E ACESSÓRIOS, LDA.	0035-00002333632 CHQ-TB-540	2015/01/13	564,79	2015/01/13	2015/01/15
35		F P	105253162	FERNANDO PAULO MARQUES TOMAZ	0035-00002333632 CHQ-TB-508	2015/01/13	1.262,96	2015/01/13	2015/01/15
39		F P	501390324	EXTINCÊNDIOS - EQUIP. DE PROTECÇÃO E SEGURANÇA, S.A.	0035-00002333632 CHQ-TB-506	2015/01/13	468,63	2015/01/13	2015/01/15
43		F P	504918052	PRAGOSA - BETÃO S.A.	0035-00002333632 CHQ-TB-510	2015/01/13	2.396,04	2015/01/13	2015/01/15
47		F P	507289536	A.S.J.S. TRANSPORTES, LDA.	0035-00002333632 CHQ-TB-505	2015/01/13	246,00	2015/01/13	2015/01/15
49		F P	500697370	PETROLEOS PORTUGAL - PETROGAL, S.A.	0035-00002333632 CHQ-TB-530	2015/01/13	1.137,07	2015/01/13	2015/01/15
50		T P	502225610	INSTITUTO PORTUGUÊS DA QUALIDADE	0035-00002333632 CHQ-	2015/01/14	668,95	2015/01/14	2015/01/16
51		F P	508156629	LUSITANIAGÁS COMERCIALIZAÇÃO, SA	6-fernanda	2015/01/13	98,08	2015/01/13	2015/01/15
51		T P	507604091	CÉSAR GOMES BARRADA, PAVIMENTOS E OBRAS PÚBLICAS LDA	0007-00034923007 CHQ-	2015/01/15	736,98	2015/01/15	2015/01/19
52		F P	508156629	LUSITANIAGÁS COMERCIALIZAÇÃO, SA	6-fernanda	2015/01/13	163,95	2015/01/13	2015/01/15
52		T P	600000303	ADSE-DIR. GERAL PROT. SOC. FUNC. A. ADM. PÚBLICOS	0035-00002333632 CHQ-	2015/01/21	21.784,27	2015/01/21	2015/01/23
53		F P	508156629	LUSITANIAGÁS COMERCIALIZAÇÃO, SA	6-fernanda	2015/01/13	94,91	2015/01/13	2015/01/15
53		T P	509072674	TOQUE DE GARDÊNIA, LDA.	0007-00034923007 CHQ-9608484091	2015/01/22	821,00	2015/01/22	2015/01/26
54		F P	508156629	LUSITANIAGÁS COMERCIALIZAÇÃO, SA	6-fernanda	2015/01/13	220,01	2015/01/13	2015/01/15
54		T P	509072674	TOQUE DE GARDÊNIA, LDA.	0007-00034923007 CHQ-9608484091	2015/01/22	787,00	2015/01/22	2015/01/26
55		F P	508156629	LUSITANIAGÁS COMERCIALIZAÇÃO, SA	6-fernanda	2015/01/13	727,45	2015/01/13	2015/01/15
55		T P	509072674	TOQUE DE GARDÊNIA, LDA.	0007-00034923007 CHQ-9608484091	2015/01/22	843,50	2015/01/22	2015/01/26
56		F P	508156629	LUSITANIAGÁS COMERCIALIZAÇÃO, SA	6-fernanda	2015/01/13	5,49	2015/01/13	2015/01/15
56		T P	500746427	INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DAS F. ARMADAS	0035-00002333632 CHQ-TB-1136	2015/01/23	176,52	2015/01/23	2015/01/27
57		F P	508156629	LUSITANIAGÁS COMERCIALIZAÇÃO, SA	6-fernanda	2015/01/13	520,71	2015/01/13	2015/01/15
57		T P	509072674	TOQUE DE GARDÊNIA, LDA.	0007-00034923007 CHQ-6708484105	2015/01/26	596,25	2015/01/26	2015/01/27
58		T P	509072674	TOQUE DE GARDÊNIA, LDA.	0007-00034923007 CHQ-6708484105	2015/01/26	762,75	2015/01/26	2015/01/27
59		F P	500423644-1	EYSSA-TESIS-TECNOLOGIA DE SISTEMAS ELÉCTRONICOS, S.A.	0035-00002333632 CHQ-TB-507	2015/01/13	3.899,47	2015/01/13	2015/01/15
64		F P	510839525	FREGUESIA DE SANTA EUFÉMIA E BOA VISTA	6-fernanda	2015/01/13	9.589,00	2015/01/13	2015/01/15
65		F P	510839525	FREGUESIA DE SANTA EUFÉMIA E BOA VISTA	6-fernanda	2015/01/13	1.388,82	2015/01/13	2015/01/15
66		F P	503146170	ABC-ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS, LDA.	0035-00002333632 CHQ-TB-538	2015/01/13	1.160,65	2015/01/13	2015/01/15
A TRANSPORTAR ...							90.017,67		

ENTIDADE	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO			DATA	ANO	PAGINA
				2015/01/28	2015	2

ORDEM DE PAGAMENTO	ENTIDADE			DESCRIÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO	
					Data	Valor			Data
Número	Recibo	T E	Contrib.	Nome					
						90.017,67			
67	F P	500918880		FIDELIDADE COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.	0035-00002333632 CHQ-624369	2015/01/13	800,44	2015/01/13	2015/01/19
71	F P	506028399		VIANAFOGO, LDA	7-marto	2015/01/13	174,69	2015/01/13	2015/01/15
74	F P	503141046		ACI-SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA	6-fernanda	2015/01/14	717,51	2015/01/14	2015/01/15
75	F P	503141046		ACI-SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA	6-fernanda	2015/01/14	475,74	2015/01/14	2015/01/15
76	F P	503141046		ACI-SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA	6-fernanda	2015/01/14	489,06	2015/01/14	2015/01/15
77	F P	503141046		ACI-SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA	6-fernanda	2015/01/14	489,06	2015/01/14	2015/01/15
79	F P	503584460		IMOBILIÁRIA JOAQUIM M. SILVA, LDA	0035-00002333632 CHQ-TB-509	2015/01/14	2.967,24	2015/01/14	2015/01/15
80	F P	117398209		JOSE HENRIQUE JESUS GOMES	0035-00002333632 CHQ-TB-529	2015/01/14	900,00	2015/01/14	2015/01/15
81	F P	600000303		ADSE-DIR. GERAL PROT. SOC. FUNC. A. ADM. PÚBLICOS	0035-00002333632 CHQ-	2015/01/14	1.977,12	2015/01/14	2015/01/15
82	F P	600000303		ADSE-DIR. GERAL PROT. SOC. FUNC. A. ADM. PÚBLICOS	0035-00002333632 CHQ-	2015/01/14	11,60	2015/01/14	2015/01/15
84	F P	504936280		VÍTOR M. C. ANTUNES - CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, LDA.	0035-00133700930 CHQ-	2015/01/14	6.200,58	2015/01/14	2015/01/16
86	F P	175576580		ANA CRISTINA TOMÁS DA MOTA GASPAR	0035-00002333632 CHQ-TB-665	2015/01/15	500,00	2015/01/15	2015/01/16
87	F P	504723456		GALP POWER, S.A.	0035-00002333632 CHQ-TB-671	2015/01/15	21.053,52	2015/01/15	2015/01/16
88	F P	508156629		LUSITANIAGÁS COMERCIALIZAÇÃO, SA	0035-00002333632 CHQ-TB-673	2015/01/15	9,27	2015/01/15	2015/01/16
89	F P	266440711		BRUNA COUTINHO CORREIA	7-marto	2015/01/15	60,00	2015/01/15	2015/01/23
90	F P	600000303		ADSE-DIR. GERAL PROT. SOC. FUNC. A. ADM. PÚBLICOS	0035-00002333632 CHQ-	2015/01/15	17.714,30	2015/01/15	2015/01/16
91	F P	501525882		BANCO COMERCIAL PORTUGUES, S.A.	7-marto	2015/01/15	12,17	2015/01/15	2015/01/16
92	F P	509314520		EVERLASTING, LDA.	0035-00002333632 CHQ-TB-667	2015/01/15	50,23	2015/01/15	2015/01/16
93	F P	508392942		FARMACIA VALENTE - PROPRIEDADE FARMÁCIA DE COLMEIAS, LDA	0035-00002333632 CHQ-TB-669	2015/01/15	59,08	2015/01/15	2015/01/16
94	F P	506812570		MARIA NATÁLIA PEREIRA VALINHA, UNIPESSOAL, LDA - FARMÁCIA SANCHES	7-marto	2015/01/15	178,89	2015/01/15	2015/01/16
95	F P	506812570		MARIA NATÁLIA PEREIRA VALINHA, UNIPESSOAL, LDA - FARMÁCIA SANCHES	7-marto	2015/01/15	160,53	2015/01/15	2015/01/16
96	F P	506388344		ANTÓNIO RODRIGUES ANTUNES - FARMÁCIA UNIPESSOAL, LDA	7-marto	2015/01/15	216,80	2015/01/15	2015/01/16
97	F P	506388344		ANTÓNIO RODRIGUES ANTUNES - FARMÁCIA UNIPESSOAL, LDA	7-marto	2015/01/15	159,68	2015/01/15	2015/01/16
98	F P	506388344		ANTÓNIO RODRIGUES ANTUNES - FARMÁCIA UNIPESSOAL, LDA	7-marto	2015/01/15	138,69	2015/01/15	2015/01/16
99	F P	506388344		ANTÓNIO RODRIGUES ANTUNES - FARMÁCIA UNIPESSOAL, LDA	7-marto	2015/01/15	136,62	2015/01/15	2015/01/16
100	F P	506388344		ANTÓNIO RODRIGUES ANTUNES - FARMÁCIA UNIPESSOAL, LDA	7-marto	2015/01/15	263,36	2015/01/15	2015/01/16
101	F P	506388344		ANTÓNIO RODRIGUES ANTUNES - FARMÁCIA UNIPESSOAL, LDA	7-marto	2015/01/15	216,13	2015/01/15	2015/01/16
102	F P	510887562		FARMACIA SANTA MARGARIDA, UNIPESSOAL, LDA,	0035-00002333632 CHQ-TB-668	2015/01/15	67,75	2015/01/15	2015/01/16
103	F P	507654129		FARMÁCIA LARANJEIRA PAIS, UNIPESSOAL, LDA	0035-00002333632 CHQ-TB-670	2015/01/15	40,63	2015/01/15	2015/01/16
104	F P	501266330		FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SANTA EUFÉMIA	0035-00002333632 CHQ-624370	2015/01/15	81,12	2015/01/15	2015/01/19
105	F P	117767727		JOSÉ CARLOS ROCHA QUARESMA CARDOSO PIMENTEL	0035-00002333632 CHQ-TB-672	2015/01/15	152,54	2015/01/15	2015/01/16
107	F P	500792887		IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S A	0035-00002333632 CHQ-	2015/01/16	259,18	2015/01/16	2015/01/16
108	F P	508377030		FARMÁCIA F, DA SILVA GRAÇA - SOCIEDADE FARMACEUTICA, LDA	7-marto	2015/01/16	109,49	2015/01/16	2015/01/19
109	F P	508377030		FARMÁCIA F, DA SILVA GRAÇA - SOCIEDADE FARMACEUTICA, LDA	7-marto	2015/01/16	124,69	2015/01/16	2015/01/19
110	F P	186218400		CÉLIA MENDES MARTINS VIEIRA	7-marto	2015/01/16	194,55	2015/01/16	2015/01/19
111	F P	186218400		CÉLIA MENDES MARTINS VIEIRA	7-marto	2015/01/16	284,80	2015/01/16	2015/01/19
112	F P	680017550		SMAS - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO	0035-00002333632 CHQ-	2015/01/16	142,30	2015/01/16	2015/01/19
113	F P	502600268		MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A.	0035-00002333632 CHQ-	2015/01/16	36,99	2015/01/16	2015/01/19
114	F P	505317710		FARMACIA BAPTISTA - SANDRA LOUREIRO UNIPESSOAL, LDA	0035-00002333632 CHQ-TB-749	2015/01/16	88,55	2015/01/16	2015/01/19
115	F P	501485422		FARMÁCIA OLIVEIRA SUCESSORES, LDA	7-marto	2015/01/16	133,98	2015/01/16	2015/01/19
116	F P	501485422		FARMÁCIA OLIVEIRA SUCESSORES, LDA	7-marto	2015/01/16	229,11	2015/01/16	2015/01/19
117	F P	504615947		PT COMUNICAÇÕES, SA	0035-00002333632 CHQ-TB-750	2015/01/16	406,29	2015/01/16	2015/01/19
118	F P	502603615		OIKOS - ASSOC. DEFESA AMBIENTE PATRIMONIO REGIAO LEIRIA	0035-00002333632 CHQ-TB-772	2015/01/16	1.500,00	2015/01/16	2015/01/19
119	F P	504598651		OBRAS SOCIAIS PESSOAL DA C.M. LEIRIA - ASSOCIAÇÃO	0035-00002333632 CHQ-TB-771	2015/01/16	700,00	2015/01/16	2015/01/19
120	F P	501525882		BANCO COMERCIAL PORTUGUES, S.A.	0035-00002333632 CHQ-TB-766	2015/01/16	3.923,70	2015/01/16	2015/01/19
121	F P	500960046		CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.	0035-00002333632 CHQ-	2015/01/16	58.637,79	2015/01/16	2015/01/19
122	F P	500960046		CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.	0035-00002333632 CHQ-	2015/01/16	21.842,58	2015/01/16	2015/01/19
123	F P	500960046		CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.	0035-00002333632 CHQ-	2015/01/16	34.282,70	2015/01/16	2015/01/19
124	F P	500960046		CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.	0035-00002333632 CHQ-	2015/01/16	2.627,61	2015/01/16	2015/01/19
125	F P	500068658		LIBERTY SEGUROS, S.A	0035-00002333632 CHQ-624371	2015/01/16	1.439,92	2015/01/16	2015/01/19
126	F P	501485422		FARMÁCIA OLIVEIRA SUCESSORES, LDA	7-marto	2015/01/16	198,36	2015/01/16	2015/01/19
127	F P	502178540		ELEVAR- ASSOCIAÇÃO DE APOIO TÉCNICO	0035-00002333632 CHQ-TB-767	2015/01/16	1.555,95	2015/01/16	2015/01/19
128	F P	503146170		ABC-ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS, LDA.	0035-00002333632 CHQ-TB-770	2015/01/16	160,72	2015/01/16	2015/01/19
					A TRANSPORTAR ...		275.371,28		



ENTIDADE	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO	DATA	ANO	PAGINA
ML		2015/01/28	2015	3

ORDEM DE PAGAMENTO			ENTIDADE	DESCRIÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO
Número	Recibo	T E	Contrib. Nome		Data	Valor	Data	Data
				TRANSPORTE ...		275.371,28		
129	F P	507919548	MARIA VIOLANTE UNIPESOAL, LDA - FARMÁCIA HIGIENE	7-marto	2015/01/16	228,17	2015/01/16	2015/01/19
130	F P	507919548	MARIA VIOLANTE UNIPESOAL, LDA - FARMÁCIA HIGIENE	7-marto	2015/01/16	131,80	2015/01/16	2015/01/19
131	F P	508166462	POLIDIAGNÓSTICO - EMPRESAS, LDA.	0035-00002333632 CHQ-TB-872	2015/01/16	4.371,34	2015/01/16	2015/01/21
132	F P	502020113	AQUILINO CARREIRA, IMOBILIARIOS S.A.	0035-00002333632 CHQ-624374	2015/01/16	63.875,91	2015/01/16	2015/01/19
133	F P	501723897	MADEISSADO MADEIRAS S.A.	0035-00002333632 CHQ-624373	2015/01/16	63.875,91	2015/01/16	2015/01/19
134	F P	115313265	JAIME MARQUES	0035-00002333632 CHQ-624375	2015/01/16	25.385,42	2015/01/16	2015/01/19
135	F P	501890742	RANCHO FOLCLÓRICO DO FREIXIAL	0035-00002333632 CHQ-TB-873	2015/01/19	1.000,00	2015/01/19	2015/01/21
136	F P	500960046	CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.	0035-00002333632 CHQ-	2015/01/19	11,46	2015/01/19	2015/01/21
137	F P	500960046	CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.	0035-00002333632 CHQ-	2015/01/19	104,05	2015/01/19	2015/01/27
138	F P	501287191	RENTLEI - AUTOMÓVEIS E TURISMO, S.A.	7-marto	2015/01/19	15.178,50	2015/01/19	2015/01/21
139	F P	501287191	RENTLEI - AUTOMÓVEIS E TURISMO, S.A.	7-marto	2015/01/19	757,04	2015/01/19	2015/01/21
140	F P	504046462	LUIS MOREIRA, MÁQUINAS E ACESSÓRIOS, LDA.	0035-00002333632 CHQ-TB-871	2015/01/19	2,30	2015/01/19	2015/01/21
141	F P	503497649	SAMVIPAZ - ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL	0035-00002333632 CHQ-624376	2015/01/19	14.000,00	2015/01/19	2015/01/21
142	F P	502513900	RODOVIÁRIA DO TEJO, S.A.	0035-00002333632 CHQ-TB-863	2015/01/19	829,40	2015/01/19	2015/01/21
143	F P	501474463	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL RECREATIVA BAIRO DOS ANJOS	7-marto	2015/01/20	4.000,00	2015/01/20	2015/01/21
144	F P	169113876	LAURINDA DA SILVA ANTUNES	0035-00002333632 CHQ-TB-860	2015/01/20	183,13	2015/01/20	2015/01/21
145	F P	187797862	ANA PAULA COSTA DA SILVA	0035-00002333632 CHQ-TB-859	2015/01/20	187,40	2015/01/20	2015/01/21
146	F P	198767587	MÓNICA ISABEL DOS SANTOS FERREIRA	0035-00002333632 CHQ-TB-862	2015/01/20	152,16	2015/01/20	2015/01/21
147	F P	600035972	DIRECÇÃO-GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS	7-marto	2015/01/20	838,00	2015/01/20	2015/01/21
148	F P	220476101	SONIA MANUELA FIGUEIREDO SANTOS LISBOA	0035-00002333632 CHQ-TB-874	2015/01/20	127,47	2015/01/20	2015/01/21
149	F P	152840109	MARIA CARMEN FERREIRA PEREIRA RODRIGUES	0035-00002333632 CHQ-TB-861	2015/01/20	156,43	2015/01/20	2015/01/21
150	F P	501474463	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL RECREATIVA BAIRO DOS ANJOS	7-marto	2015/01/20	4.000,00	2015/01/20	2015/01/21
151	F P	507919548	MARIA VIOLANTE UNIPESOAL, LDA - FARMÁCIA HIGIENE	0035-00002333632 CHQ-TB-933	2015/01/20	104,52	2015/01/20	2015/01/21
152	F P	503158976	ASS.PAIS ESC.PRIMARIA DA SISMARIA DA GÂNDARA	0035-00002333632 CHQ-TB-925	2015/01/20	650,00	2015/01/20	2015/01/21
153	F P	600000079-1	AT-AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	7-marto	2015/01/20	32.184,12	2015/01/20	2015/01/22
154	F P	500792887	IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S A	0035-00002333632 CHQ-	2015/01/20	255,47	2015/01/20	2015/01/21
155	F P	504615947	PT COMUNICAÇÕES, SA	0035-00002333632 CHQ-	2015/01/20	2.547,67	2015/01/20	2015/01/21
156	F P	505861526	ASS.PAIS ENC.ED.1 CEB GANDARA OLIVAIS E JI DE GÂNDARA DOS OLIVAIS	0035-00002333632 CHQ-TB-930	2015/01/20	375,00	2015/01/20	2015/01/21
157	F P	510837794	FREGUESIA DE MARRAZES E BAROSA	7-marto	2015/01/20	115,00	2015/01/20	2015/01/21
158	F P	504073206	ONITELECOM - INFOCOMUNICAÇÕES, S. A.	0035-00002333632 CHQ-	2015/01/20	922,50	2015/01/20	2015/01/21
159	F P	505894858	ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA ESCOLA DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO DOS MARINHEIROS	0035-00002333632 CHQ-TB-926	2015/01/20	3.280,00	2015/01/20	2015/01/21
160	F P	504694324	CASA - CENTRO DE APOIO SOCIAL DE AZOIA	0035-00002333632 CHQ-TB-931	2015/01/20	180,00	2015/01/20	2015/01/21
161	F P	501222987	FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE MARRAZES	7-marto	2015/01/20	800,00	2015/01/20	2015/01/21
162	F P	501222987	FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE MARRAZES	7-marto	2015/01/20	385,00	2015/01/20	2015/01/21
163	F P	510837794	FREGUESIA DE MARRAZES E BAROSA	7-marto	2015/01/20	478,00	2015/01/20	2015/01/21
164	F P	503116220	JUVENTUDE VIDIGALENSE	0035-00002333632 CHQ-TB-932	2015/01/20	1.625,00	2015/01/20	2015/01/21
165	F P	500788030	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA DOS BARREIROS	0035-00002333632 CHQ-TB-927	2015/01/21	700,00	2015/01/21	2015/01/21
166	F P	508035546	CIMRL - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE LEIRA	0035-00002333632 CHQ-TB-1025	2015/01/21	40.643,00	2015/01/21	2015/01/23
167	F P	501661239	ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS LEIRIA	0035-00002333632 CHQ-624378	2015/01/21	8.000,00	2015/01/21	2015/01/27
169	F P	501381309	ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MACEIRA	0035-00002333632 CHQ-TB-1172	2015/01/21	8.121,00	2015/01/21	2015/01/27
170	F P	505766205	HR PROTECÇÃO SA	0035-00002333632 CHQ-TB-1059	2015/01/21	75,16	2015/01/21	2015/01/26
171	F P	501420576	RIBEIRO & SOUSA, LDA.	0035-00002333632 CHQ-TB-1060	2015/01/21	258,92	2015/01/21	2015/01/26
172	F P	505181266	MUNICÍPIO DE LEIRIA	4-nieta	2015/01/21	1.314,41	2015/01/21	2015/01/23
173	F P	505181266	MUNICÍPIO DE LEIRIA	4-nieta	2015/01/21	3.410,04	2015/01/21	2015/01/23
174	F P	505181266	MUNICÍPIO DE LEIRIA	4-nieta	2015/01/21	22.465,83	2015/01/21	2015/01/23
175	F P	505181266	MUNICÍPIO DE LEIRIA	4-nieta	2015/01/21	26.923,44	2015/01/21	2015/01/23
176	F P	505181266	MUNICÍPIO DE LEIRIA	4-nieta	2015/01/21	611.430,28	2015/01/21	2015/01/23
177	F P	505181266	MUNICÍPIO DE LEIRIA	4-nieta	2015/01/21	79.716,74	2015/01/21	2015/01/23
178	F P	505181266	MUNICÍPIO DE LEIRIA	4-nieta	2015/01/21	909,43	2015/01/21	2015/01/23
179	F P	505181266	MUNICÍPIO DE LEIRIA	4-nieta	2015/01/21	647,96	2015/01/21	2015/01/23
180	F P	505181266	MUNICÍPIO DE LEIRIA	4-nieta	2015/01/21	15.486,22	2015/01/21	2015/01/23
181	F P	600000303	ADSE-DIR. GERAL PROT. SOC. FUNC. A. ADM. PÚBLICOS	0035-00002333632 CHQ-	2015/01/22	8,75	2015/01/22	2015/01/26
182	F P	600000303	ADSE-DIR. GERAL PROT. SOC. FUNC. A. ADM. PÚBLICOS	0035-00002333632 CHQ-	2015/01/22	1.375,00	2015/01/22	2015/01/26
				A TRANSPORTAR ...		1.340.155,63		

ENTIDADE	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO	DATA	ANO	PAGINA
ML		2015/01/28	2015	4

ORDEM DE PAGAMENTO			ENTIDADE	DESCRIÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO
Número	Recibo	T E	Contrib. Nome		Data	Valor	Data	Data
				TRANSPORTE ...		1.340.155,63		
183	F P	509560865	PETROFAIAS, LDA.	6-fernanda	2015/01/22	20,00	2015/01/22	2015/01/26
184	F P	223057312	LILIANA FARIA PEREIRA	0035-00002333632 CHQ-624377	2015/01/22	483,45	2015/01/22	2015/01/26
185	F P	501635599	M.T.L. - MADEIRAS TRATADAS, LDA	0035-00002333632 CHQ-TB-1169	2015/01/22	209,10	2015/01/22	2015/01/27
186	F P	505808170	GALHISPO - COMÉRCIO DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO, LDA	0035-00002333632 CHQ-TB-1166	2015/01/22	734,38	2015/01/22	2015/01/27
187	F P	508156629	LUSITANIAGÁS COMERCIALIZAÇÃO, SA	0035-00002333632 CHQ-TB-1167	2015/01/22	3.229,68	2015/01/22	2015/01/27
188	F P	500829993	PINGO DOCE - DISTRIBUICAO ALIMENTAR, S.A.	6-fernanda	2015/01/23	64,74	2015/01/23	2015/01/27
189	F P	163434026	MARIA PEDROSA DUARTE ALFAIATE	0035-00002333632 CHQ-TB-1176	2015/01/23	49,08	2015/01/23	2015/01/27
190	F P	508392942	FARMACIA VALENTE - PROPRIEDADE FARMÁCIA DE COLMEIAS, LDA	0035-00002333632 CHQ-TB-1173	2015/01/23	49,54	2015/01/23	2015/01/27
191	F P	503251046	FARMÁCIA MONTE REAL - DUARTE & RAIMUNDO, LDA	7-marto	2015/01/23	86,40	2015/01/23	2015/01/27
194	F P	510199852	FARMÁCIA NOVA - FARMÁCIA NOVA DA BAROSA UNIPESSOAL, LDA.	0035-00002333632 CHQ-TB-1155	2015/01/23	125,74	2015/01/23	2015/01/27
195	F P	508520070	FARMÁCIA CASTELA, LDA	0035-00002333632 CHQ-TB-1153	2015/01/23	290,68	2015/01/23	2015/01/27
196	F P	506388344	ANTÓNIO RODRIGUES ANTUNES - FARMÁCIA UNIPESSOAL, LDA	0035-00002333632 CHQ-TB-1148	2015/01/23	216,05	2015/01/23	2015/01/27
197	F P	506388344	ANTÓNIO RODRIGUES ANTUNES - FARMÁCIA UNIPESSOAL, LDA	7-marto	2015/01/23	228,44	2015/01/23	2015/01/27
198	F P	500549150	FARMÁCIA CENTRAL DE LEIRIA, UNIPESSOAL LDA	0035-00002333632 CHQ-TB-1154	2015/01/23	260,85	2015/01/23	2015/01/27
199	F P	173133061	FARMÁCIA BOAVISTA DE RICARDO ANTONIO BARTOLOMEU PEREIRA	0035-00002333632 CHQ-TB-1152	2015/01/23	171,15	2015/01/23	2015/01/27
200	F P	500549214	FARMÁCIA AVENIDA DE LEIRIA, S.A.	6-fernanda	2015/01/23	59,20	2015/01/23	2015/01/27
201	F P	500549214	FARMÁCIA AVENIDA DE LEIRIA, S.A.	6-fernanda	2015/01/23	69,66	2015/01/23	2015/01/27
202	F P	503251046	FARMÁCIA MONTE REAL - DUARTE & RAIMUNDO, LDA	7-marto	2015/01/23	38,85	2015/01/23	2015/01/27
203	F P	508818133	FARMÁCIA SOL, L.DA	0035-00002333632 CHQ-TB-1174	2015/01/23	369,18	2015/01/23	2015/01/27
204	F P	506388344	ANTÓNIO RODRIGUES ANTUNES - FARMÁCIA UNIPESSOAL, LDA	7-marto	2015/01/23	72,39	2015/01/23	2015/01/27
205	F P	507846044	EDP SERVIÇO UNIVERSAL, S.A.	7-marto	2015/01/23	1.769,26	2015/01/23	2015/01/27
206	F P	165842091	FARMÁCIA VIDA - LÚCIA MARIA CURADO GUARDA	0035-00002333632 CHQ-TB-1175	2015/01/23	179,67	2015/01/23	2015/01/27
207	F P	507846044	EDP SERVIÇO UNIVERSAL, S.A.	7-marto	2015/01/23	64,54	2015/01/23	2015/01/27
209	F P	507846044	EDP SERVIÇO UNIVERSAL, S.A.	7-marto	2015/01/23	3.471,74	2015/01/23	2015/01/27
210	F P	507846044	EDP SERVIÇO UNIVERSAL, S.A.	7-marto	2015/01/23	677,33	2015/01/23	2015/01/27
211	F P	507846044	EDP SERVIÇO UNIVERSAL, S.A.	7-marto	2015/01/23	15.490,38	2015/01/23	2015/01/27
212	F P	504918052	PRAGOSA - BETÃO S.A.	0035-00002333632 CHQ-TB-1170	2015/01/23	294,89	2015/01/23	2015/01/27
213	F P	198376251	LÚCIA MARIA PEDRO DUARTE PRATA	0035-00002333632 CHQ-TB-1168	2015/01/23	307,50	2015/01/23	2015/01/27
214	F P	507846044	EDP SERVIÇO UNIVERSAL, S.A.	7-marto	2015/01/23	377,71	2015/01/23	2015/01/27
215	F P	507846044	EDP SERVIÇO UNIVERSAL, S.A.	7-marto	2015/01/23	138,22	2015/01/23	2015/01/27
217	F P	500978921	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE LEIRIA	5180-00000127775 CHQ-	2015/01/26	5,00	2015/01/26	2015/01/27
218	F P	510361242	INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA E EQUIPAMENTOS DA JUSTIÇA, I.P.	0035-00002333632 CHQ-	2015/01/26	89,00	2015/01/26	2015/01/26
219	F P	500792887	IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S A	0035-00002333632 CHQ-	2015/01/26	233,06	2015/01/26	2015/01/26
220	F P	504598651	OBAS SOCIAIS PESSOAL DA C.M. LEIRIA - ASSOCIAÇÃO	0035-00002333632 CHQ-TB-1150	2015/01/26	5.800,00	2015/01/26	2015/01/27
221	F P	680017550	SMAS - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO	0035-00002333632 CHQ-TB-1151	2015/01/26	4.117,96	2015/01/26	2015/01/27
222	F P	500978921	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE LEIRIA	5180-00000127775 CHQ-	2015/01/26	14,43	2015/01/26	2015/01/27
223	F P	500960046	CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.	0035-00002333632 CHQ-	2015/01/26	8,99	2015/01/26	2015/01/27
224	F P	507846044	EDP SERVIÇO UNIVERSAL, S.A.	7-marto	2015/01/26	153,27	2015/01/26	2015/01/27
225	F P	507846044	EDP SERVIÇO UNIVERSAL, S.A.	7-marto	2015/01/26	83,79	2015/01/26	2015/01/27
226	F P	507846044	EDP SERVIÇO UNIVERSAL, S.A.	7-marto	2015/01/26	94,65	2015/01/26	2015/01/27
227	F P	507846044	EDP SERVIÇO UNIVERSAL, S.A.	7-marto	2015/01/26	593,16	2015/01/26	2015/01/27
228	F P	501214534	BANCO BPI, S.A.	0010-02390770101 CHQ-	2015/01/26	24,60	2015/01/26	2015/01/27
229	F P	508156629	LUSITANIAGÁS COMERCIALIZAÇÃO, SA	6-fernanda	2015/01/26	647,16	2015/01/26	2015/01/27
230	F P	508156629	LUSITANIAGÁS COMERCIALIZAÇÃO, SA	6-fernanda	2015/01/26	4.401,27	2015/01/26	2015/01/27
231	F P	508156629	LUSITANIAGÁS COMERCIALIZAÇÃO, SA	6-fernanda	2015/01/26	6.201,41	2015/01/26	2015/01/27
232	F P	501214534	BANCO BPI, S.A.	0010-02390770101 CHQ-	2015/01/26	2,28	2015/01/26	2015/01/27
233	F P	502122625	BETUMEX - SOCIEDADE TRANSFORMADORA DE BETUMES, LDA.	0035-00002333632 CHQ-TB-1149	2015/01/26	1.122,93	2015/01/26	2015/01/27
234	F P	501214534	BANCO BPI, S.A.	0010-02390770101 CHQ-	2015/01/26	20,50	2015/01/26	2015/01/27
235	F P	508035546	CIMRL - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE LEIRA	6-fernanda	2015/01/26	11.325,00	2015/01/26	2015/01/27
236	F P	501214534	BANCO BPI, S.A.	0010-02390770101 CHQ-	2015/01/26	27,40	2015/01/26	2015/01/27
237	F P	501214534	BANCO BPI, S.A.	0010-02390770101 CHQ-	2015/01/26	27,87	2015/01/26	2015/01/27
238	F P	501214534	BANCO BPI, S.A.	0010-02390770101 CHQ-	2015/01/26	42,97	2015/01/26	2015/01/27
239	F P	508035546	CIMRL - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE LEIRA	6-fernanda	2015/01/26	26.500,00	2015/01/26	2015/01/27
240	F P	500844321	BANCO SANTANDER TOTTA, S.A	0018-41203574001 CHQ-	2015/01/26	50,10	2015/01/26	2015/01/27
				A TRANSPORTAR ...		1.431.342,23		

ENTIDADE	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO			DATA	ANO	PAGINA
ML				2015/01/28	2015	5

ORDEM DE PAGAMENTO			ENTIDADE		DESCRIÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO
Número	Recibo	T E	Contrib.	Nome		Data	Valor	Data	Data
241		F P	500844321	BANCO SANTANDER TOTTA, S.A	TRANSPORTE ... 0018-41203574001 CHQ-	2015/01/26	1.431.342,23 50,10	2015/01/26	2015/01/27
							TOTAL ... 1.431.392,33		

ENTIDADE		RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA Nº. 18						Anexo ao ponto 2.2.2.		DATA	ANO	PÁGINA
ML		Data : 2015/01/27								2015/01/28	2015	1
CONTA	CX/BC	DESIGNAÇÃO	ANTERIOR		DO DIA		ACUMULADO		SALDO			
			DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DEVEDOR	CREADOR		
11		CAIXA	3.694.485,64	3.683.435,08	85.656,31	85.898,08	3.780.141,95	3.769.333,16	10.808,79			
11.1		Caixa	3.600.457,61	3.599.716,30	80.456,30	79.989,50	3.680.913,91	3.679.705,80	1.208,11			
	4	ANTONIETA SANTOS	817.056,21	816.748,00	4.005,41	4.054,69	821.061,62	820.802,69	258,93			
	6	Fernanda Moreira	268.565,76	268.275,21	52.458,22	52.064,78	321.023,98	320.339,99	683,99			
	7	Isabel Marto	2.514.835,64	2.514.693,09	23.992,67	23.870,03	2.538.828,31	2.538.563,12	265,19			
11.8		Fundo de manei	3.610,00				3.610,00		3.610,00			
11.8.1		FM - Silvia Escudeiro	400,00				400,00		400,00			
11.8.1.01		FM - DAF - outros bens	100,00				100,00		100,00			
	F01	SILVIA ESCUDEIRO - OUTROS BENS	100,00				100,00		100,00			
11.8.1.02		FM - DAF - trabalhos especializados	300,00				300,00		300,00			
	F02	SILVIA -OUTROS SERVIÇOS	300,00				300,00		300,00			
11.8.3		FM - Patricia Paixão	1.200,00				1.200,00		1.200,00			
11.8.3.01		FM - DIAP - trabalhos especializados	1.200,00				1.200,00		1.200,00			
	F14	PATRICIA PAIXÃO - TRAB. ESPEC.	1.200,00				1.200,00		1.200,00			
11.8.4		FM - Tiago Luis	150,00				150,00		150,00			
11.8.4.01		FM - DIPCB - Outros Bens	150,00				150,00		150,00			
	F15	TIAGO - Outros Bens	150,00				150,00		150,00			
11.8.5		FM - Cristiano Pereira Alves	60,00				60,00		60,00			
11.8.5.01		FM - DII - outros Bens	60,00				60,00		60,00			
	F25	CRISTIANO - outros Bens	60,00				60,00		60,00			
11.8.6		FM - Anabela Crespo	150,00				150,00		150,00			
11.8.6.01		FM - OA - Material de escritório	50,00				50,00		50,00			
	F10	ANABELA Material de escritório	50,00				50,00		50,00			
11.8.6.02		FM - OA - Outros bens	100,00				100,00		100,00			
	F11	ANABELA - Outros bens	100,00				100,00		100,00			
11.8.7		FM - JOÃO PINTO	50,00				50,00		50,00			
11.8.7.01		FM - trabalhos especializados	50,00				50,00		50,00			
	F52	FM - JOÃO PINTO	50,00				50,00		50,00			
11.8.8		FM - VITOR SANTOS	100,00				100,00		100,00			
11.8.8.01		FM - BIBLIOTECA - Outros bens	25,00				25,00		25,00			
	F53	FM - VITOR SANTOS - BENS	25,00				25,00		25,00			
11.8.8.02		FM - BIBLIOTECA - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75,00				75,00		75,00			
	F54	FM VITOR SANTOS - OUT.DESPESAS	75,00				75,00		75,00			
11.8.9		FM - ANA ESPERANÇA	1.500,00				1.500,00		1.500,00			
11.8.9.01		FM - Outras despesas	1.500,00				1.500,00		1.500,00			
	F57	FM - ANA ESPERANÇA	1.500,00				1.500,00		1.500,00			
11.9		Transferências de caixa	90.418,03	83.718,78	5.200,01	5.908,58	95.618,04	89.627,36	5.990,68			
11.9.1		Postos de cobrança	90.418,03	83.718,78	5.200,01	5.908,58	95.618,04	89.627,36	5.990,68			
11.9.1.01		SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO	908,06	888,06	29,52		937,58	888,06	49,52			
	FC1	SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO	908,06	888,06	29,52		937,58	888,06	49,52			
11.9.1.02		BOMBEIROS MUNICIPAIS	20,00				20,00		20,00			
	FC2	BOMBEIROS MUNICIPAIS	20,00				20,00		20,00			
11.9.1.04		CASTELO	20,00				20,00		20,00			
	FC4	CASTELO	20,00				20,00		20,00			
11.9.1.05		MIMO	20,00				20,00		20,00			
	FC5	MIMO	20,00				20,00		20,00			
11.9.1.06		MOINHO DO PAPEL	20,00				20,00		20,00			
	FC6	MOINHO DO PAPEL	20,00				20,00		20,00			
11.9.1.08		AGROMUSEU	20,00				20,00		20,00			
	FC8	AGROMUSEU	20,00				20,00		20,00			
11.9.1.16		DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E AMBIENTE - SERVIÇO METROLOGIA	320,67			201,99	522,66		522,66			
	F28	DIDEA - METROLOGIA	320,67			201,99	522,66		522,66			
11.9.1.21		PARQUE CAMPISMO	50,00				50,00		50,00			
	F34	PARQUE CAMPISMO	50,00				50,00		50,00			

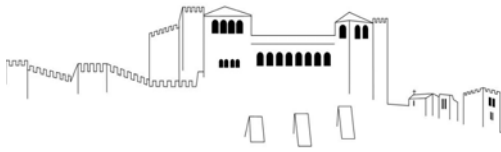
ENTIDADE		RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA Nº. 18							DATA	ANO	PÁGINA
ML		Data : 2015/01/27							2015/01/28	2015	2
CONTA	CX/BC	DESIGNAÇÃO	ANTERIOR		DO DIA		ACUMULADO		SALDO		
			DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DEVEDOR	CREADOR	
TRANSPORTE			3.605.446,34	3.600.604,36	80.687,81	79.989,50	3.686.134,15	3.680.593,86	5.540,29		
11.9.1.22		PARQUE ESTACIONAMENTO MERCADO SANTANA	150,00				150,00		150,00		
	F35	PARQUE ESTAC.-MER.SANTANA	150,00				150,00		150,00		
11.9.1.25		BALÇÃO ÚNICO DE ATENDIMENTO	82.079,54	78.490,23	4.861,00	3.449,31	86.940,54	81.939,54	5.001,00		
11.9.1.25.15		Posto de Cobrança 1	9.252,68	9.138,27	243,89	94,41	9.496,57	9.232,68	263,89		
	PC1	Posto de Cobrança 1	9.252,68	9.138,27	243,89	94,41	9.496,57	9.232,68	263,89		
11.9.1.25.16		Posto de Cobrança 2	8.592,57	7.930,58	1.180,26	641,99	9.772,83	8.572,57	1.200,26		
	PC2	Posto de Cobrança 2	8.592,57	7.930,58	1.180,26	641,99	9.772,83	8.572,57	1.200,26		
11.9.1.25.17		Posto de Cobrança 3	25.786,23	25.542,64	1.020,93	223,59	26.807,16	25.766,23	1.040,93		
	PC3	Posto de Cobrança 3	25.786,23	25.542,64	1.020,93	223,59	26.807,16	25.766,23	1.040,93		
11.9.1.25.18		Posto de Cobrança 4	15.173,59	14.856,55	725,90	297,04	15.899,49	15.153,59	745,90		
	PC4	Posto de Cobrança 4	15.173,59	14.856,55	725,90	297,04	15.899,49	15.153,59	745,90		
11.9.1.25.19		Posto de Cobrança 5	11.076,94	10.404,40	471,71	652,54	11.548,65	11.056,94	491,71		
	PC5	Posto de Cobrança 5	11.076,94	10.404,40	471,71	652,54	11.548,65	11.056,94	491,71		
11.9.1.25.20		Posto de Cobrança 6	12.177,53	10.617,79	1.198,31	1.539,74	13.375,84	12.157,53	1.218,31		
	PC6	Posto de Cobrança 6	12.177,53	10.617,79	1.198,31	1.539,74	13.375,84	12.157,53	1.218,31		
11.9.1.25.21		Posto de Cobrança 7	20,00		20,00		40,00		40,00		
	PC7	Posto de Cobrança 7	20,00		20,00		40,00		40,00		
11.9.1.26		Divisão do Desporto	6.809,76	4.340,49	107,50	2.459,27	6.917,26	6.799,76	117,50		
	F51	DIVISÃO DO DESPORTO	6.809,76	4.340,49	107,50	2.459,27	6.917,26	6.799,76	117,50		
12		DEPÓSITOS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	21.377.921,56	1.596.119,42	8.617,58	85.192,97	21.386.539,14	1.681.312,39	19.705.226,75		
12.1		CAIXA GERAL de DEPÓSITOS	7.181.283,61	1.592.930,94	2.625,77	83.568,72	7.183.909,38	1.676.499,66	5.507.409,72		
12.1.1		Conta n.º 2333/632	6.150.112,79	1.505.511,68	2.625,77	83.568,72	6.152.738,56	1.589.080,40	4.563.658,16		
	0035/00002333632	CGD	6.150.112,79	1.505.511,68	2.625,77	83.568,72	6.152.738,56	1.589.080,40	4.563.658,16		
12.1.13		Conta n.º 00129125430 - FSE/FORAL	71.479,85				71.479,85		71.479,85		
	0035/00129125430	CGD	71.479,85				71.479,85		71.479,85		
12.1.17		Leiria Região Digital	3.739,28				3.739,28		3.739,28		
	0035/00010848930	CGD	3.739,28				3.739,28		3.739,28		
12.1.19		Conta n.º 133700930 - MAIS CENTRO	431.891,01	87.419,26			431.891,01	87.419,26	344.471,75		
	0035/00133700930	CGD	431.891,01	87.419,26			431.891,01	87.419,26	344.471,75		
12.1.21		Conta n.º 13507993071 - "refeições escolares"	90.254,12				90.254,12		90.254,12		
	0035/0013507993071	CGD	90.254,12				90.254,12		90.254,12		
12.1.22		PRODER	21.942,90				21.942,90		21.942,90		
	0035/0013448463007	CGD	21.942,90				21.942,90		21.942,90		
12.1.23		Reconversão do Convento de Santo Agostinho	216.772,16				216.772,16		216.772,16		
	0035/0013512573023	CGD	216.772,16				216.772,16		216.772,16		
12.1.24		Conta n.º 135911830 - Município de Leiria POVT	182.342,23				182.342,23		182.342,23		
	0035/00135911830	CGD	182.342,23				182.342,23		182.342,23		
12.1.3		C.G.D. Via Verde - Conta n.º 114364.630	12.749,27				12.749,27		12.749,27		
	0035/00114364630	CGD	12.749,27				12.749,27		12.749,27		
12.2		BANCO TOTTA & AÇORES	877.965,14		3.111,61	100,20	881.076,75	100,20	880.976,55		
12.2.1		Conta n.º 41203574001	877.965,14		3.111,61	100,20	881.076,75	100,20	880.976,55		
	0018/41203574001	BT&A	877.965,14		3.111,61	100,20	881.076,75	100,20	880.976,55		
12.4		CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE LEIRIA	1.070.794,68			19,43	1.070.794,68	19,43	1.070.775,25		
12.4.1		Conta n.º 127775/75	1.070.794,68			19,43	1.070.794,68	19,43	1.070.775,25		
	5180/00000127775	CCAM	1.070.794,68			19,43	1.070.794,68	19,43	1.070.775,25		
12.5		BANCO PORTUGUÊS DE INVESTIMENTO	1.349.471,66		2.880,20	145,62	1.352.351,86	145,62	1.352.206,24		
12.5.03		BPI CONTA 25753222- LEIRISPORT	900,00				900,00		900,00		
	0010/257532220101	BPI	900,00				900,00		900,00		
12.5.1		Conta n.º 9.0239077.001.001	1.348.571,66		2.880,20	145,62	1.351.451,86	145,62	1.351.306,24		
	0010/02390770101	BPI	1.348.571,66		2.880,20	145,62	1.351.451,86	145,62	1.351.306,24		
12.6		BANCO ESPÍRITO SANTO	898.406,47	3.188,48		1.359,00	898.406,47	4.547,48	893.858,99		

ENTIDADE		RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA Nº. 18							DATA	ANO	PÁGINA
ML		Data : 2015/01/27							2015/01/28	2015	3
CONTA	CX/BC	DESIGNAÇÃO	ANTERIOR		DO DIA		ACUMULADO		SALDO		
			DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DEVEDOR	CREADOR	
TRANSPORTE			14.174.000,73	5.276.366,02	94.273,89	169.732,05	14.268.274,62	5.446.098,07	8.822.176,55		
12.6.1	0007/00034923007	Conta n.º 223349230007 Município de Leiria - Cauções	898.406,47	3.188,48		1.359,00	898.406,47	4.547,48	893.858,99		
		BES	898.406,47	3.188,48		1.359,00	898.406,47	4.547,48	893.858,99		
12.9	0007/00034923007	Depositos a prazo	10.000.000,00				10.000.000,00		10.000.000,00		
12.9.4		CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE LEIRIA	5.000.000,00				5.000.000,00		5.000.000,00		
12.9.4.01	5180/0000127775.	CONTA PRAZO N.º 0000127775	5.000.000,00				5.000.000,00		5.000.000,00		
		CCAM	5.000.000,00				5.000.000,00		5.000.000,00		
12.9.6	0007/00349230007	BANCO ESPÍRITO SANTO	5.000.000,00				5.000.000,00		5.000.000,00		
12.9.6.01		Conta prazo n.º 22334923/000.7	5.000.000,00				5.000.000,00		5.000.000,00		
		BES	5.000.000,00				5.000.000,00		5.000.000,00		
TOTAL DE DISPONIBILIDADES			25.072.407,20	5.279.554,50	94.273,89	171.091,05	25.166.681,09	5.450.645,55	19.716.035,54		
DOCUMENTOS			14.113,05				14.113,05		14.113,05		
DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS			19.960.653,54	1.476.728,98	31.208,34	106.636,24	19.991.861,88	1.583.365,22	18.408.496,66		
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS			1.523.484,86	214.556,72	146,26	1.535,52	1.523.631,12	216.092,24	1.307.538,88		

TESOUREIRO

FUNIONÁRIO

ORGÃO EXECUTIVO



## RELATÓRIO PRELIMINAR

### 1. Do procedimento de aquisição

Objeto de contratação: Concurso Público n.º 07/2014 – Contratação de serviços de mediação ou corretagem de seguros

Com referência aos elementos abaixo descritos em cumprimento do disposto no art. 146.º do Código de Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado, reuniu o júri designado para o presente procedimento, com o fim de proceder à apreciação das propostas e elaborar o relatório de mérito das mesmas.

<b>Designação do Júri:</b> Despacho: 23/09/2014 Órgão Competente: Câmara Municipal	<b>Ref. do Procedimento:</b> CP 07/2014
<b>Membros designados para integrarem o Júri:</b> Gilberto Lopes (presidente) Sofia Pereira (vogal efetivo) Cláudia Almeida (vogal efetivo) Artur Figueiredo (vogal suplente) Licínia Duarte (vogal suplente)	<b>Data das reuniões:</b> 18/12/2014 e 07/01/2015

O prazo de entrega das propostas terminou no dia 16/10/2014, às 23:59 horas, tendo sido publicada a respetiva lista de concorrentes no dia 17/10/2014, às 11:14 horas.

### 2. Esclarecimentos, erros e omissões e retificações às peças do procedimento

Dentro do prazo legal, foram solicitados esclarecimentos pelo interessado Bull Insurance, S.A..

Ao abrigo do artigo 50.º do referido diploma foi dada resposta aos esclarecimentos solicitados pelo interessado acima referido, com submissão de documento na plataforma a 14/10/2014.

### 3. Esclarecimentos sobre as propostas

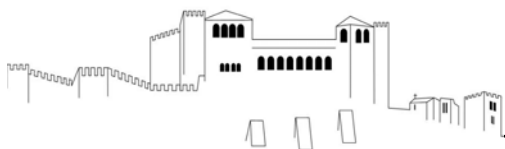
Foram solicitados pelo júri do procedimento esclarecimentos sobre as propostas, nos termos do disposto no artigo 72.º do CCP, conforme documento submetido na plataforma em 05/11/2014, às seguintes entidades: WILLS, S.A.; JOÃO MATA, Lda.; MDS, S.A.; BULL INSURANCE, S.A. e JOÃO MATA, LDA.,.

Todos os concorrentes, com exceção do concorrente JOÃO MATA, LDA., apresentaram dentro do prazo os esclarecimentos solicitados.

O concorrente JOÃO MATA, LDA. apresentou os esclarecimentos solicitados fora do prazo, tendo apresentado em simultâneo a respetiva justificação do atraso.

O Júri do Procedimento deliberou aceitar os esclarecimentos apresentados pelo concorrente JOÃO MATA, LDA., considerando:

- A justificação do atraso apresentada pelo concorrente:



- O facto da não apresentação dos esclarecimentos dentro do prazo previsto, não consubstanciar motivo de exclusão da proposta.

#### 4. Negociações

Não houve lugar a negociações.

#### 5. Análise das propostas

Nos termos da Cláusula 16.ª, do programa do concurso, na análise das propostas o júri do procedimento teve em consideração apenas os documentos exigidos no mesmo. Os demais documentos apresentados pelos concorrentes não foram objeto de apreciação, prevalecendo para o efeito o estipulado no caderno de encargos e programa do concurso.

Assim, e analisadas as propostas, o Júri verificou a inexistência de motivos de exclusão em virtude da não verificação de qualquer das situações previstas no n.º 2 do art.º 70.º, n.º 2 e 3 do art.º 146.º, ambos do CCP.

#### 6. Avaliação das propostas admitidas

O júri propõe a ordenação das propostas não excluídas apresentadas pelos seguintes concorrentes, de acordo com a classificação atribuída por aplicação do modelo de avaliação, da forma como se segue na tabela abaixo:

Posição	Concorrentes	Fatores e respetivas pontuações e ponderações										Pontuação final
		20%		20%		10%		35%		15%		
		PP	Pontuação	REL	Pontuação	FOR	Pontuação	MT	Pontuação	AA	Pontuação	
1.º	MDS - Corretores Seguros, S.A.	15 dias	100	3 dias	100	15h	100	9	100	8	100	100,00
2.º (*)	BULL INSURANCE-Corretor Seguros, S.A.	4 dias	100	2 dias	100	20h	100	7	100	4	50	92,50
3.º (*)	SABSEG	19 dias	100	3 dias	100	15h	100	12	100	6	50	92,50
4.º	WILLS - CORRETORES DE SEGUROS, S.A.	15 dias	100	3 dias	100	15h	100	6	50	5	50	75,00
5.º	JOÃO MATA, Lda.	19 dias	100	3 dias	100	15h	100	2	25	3	25	62,50

(\*) Nota: Classificação das propostas de acordo com a Cláusula 5.ª do Programa do Concurso.

#### Legenda:

PP - Prazo para entrega das peças do procedimento (n.º de dias)

REL - Prazos propostos para a entrega dos relatórios (n.º de dias)

FOR - N.º de horas de formação a ministrar (n.º de horas)

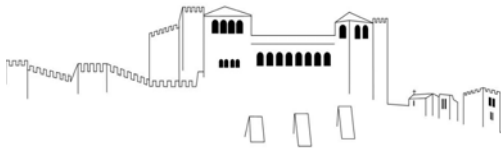
MT - Instrumentos incluídos na Proposta de metodologia de trabalho (n.º de medidas)

AA - Instrumentos incluídos na Proposta de acompanhamento e avaliação do contrato (n.º de medidas)

A pontuação obtida e respetiva fundamentação nos fatores Metodologia de trabalho (MT) e Acompanhamento e Avaliação do Contrato (AA), por recurso à atribuição das pontuações parciais em cada um desses fatores, conforme fixado no modelo de avaliação, consta dos ANEXOS A1 e A2, respetivamente.

Para tanto o Júri do Procedimento procedeu à categorização das diferentes medidas apresentadas no âmbito das várias propostas apresentadas a concurso.





Desta forma, foi possível quantificar, por cada um dos dois fatores (MT e AA), o n.º de medidas apresentadas em cada uma das cinco (5) propostas e, seguidamente, atribuir a respetiva pontuação.

Será de sublinhar que algumas das medidas apresentadas nas propostas não foram consideradas pelo júri do procedimento por uma das seguintes razões:

- a) Medidas que configuram obrigações previstas no caderno de encargos;
- b) Medidas relacionadas com a elaboração das peças do procedimento, não estando este aspeto considerado no fator em avaliação;
- c) Medidas relacionadas com outros fatores em avaliação, como, por exemplo, a formação;
- d) Medidas que não se apresentam como uma mais-valia no que diz respeito ao fator em análise;
- e) Medidas que se entendem estar inerentes aos serviços de mediação ou corretagem de seguros.

### 7. Audiência Prévia

Submete-se o presente Relatório Preliminar à audiência prévia dos concorrentes concedendo-lhes, para o efeito, o prazo de 5 dias úteis, nos termos do artigo 123.º, aplicável por força do artigo 147.º, ambos do Código dos Contratos Públicos.

O júri do procedimento,

07/01/2015

**X** Gilberto Lopes

---

Gilberto Lopes

07/01/2015

**X** Sofia Pereira

---

Sofia Pereira

07-01-2015

**X** Lúcia Duarte

---

Lúcia Duarte

ANEXO A1

AVALIAÇÃO DO FATOR "METODOLOGIA DE TRABALHO (GESTÃO DE CARTEIRA DE SEGUROS)"

Instrumentos e meios que reúnem os requisitos de eficácia e eficiência na gestão da carteira de seguros

Medida	Fator	Willis	MDS	João da Mata	Bull Insurance	SABSEG
Manual de procedimentos gestão seguros	MT	1	1	1	1	1
Gestor/ departamento sinistros	MT	1	1	0	1	1
Plataforma on-line - Gestão correspondência	MT	0	1	0	0	1
Plataforma on-line - Informação / documentação referente às apólices	MT	0	1	0	1	1
Plataforma on-line -Relatórios	MT	0	1	0	0	1
Plataforma on-line -Informação financeira	MT	0	1	0	0	1
Plataforma on-line -Informação / gestão sinistros	MT	0	1	0	1	1
Plataforma on-line - Integração com gestão documental	MT	0	0	0	0	1
Planeamento dos pagamentos de acordo disponibilidades de tesouraria do ML	MT	1	0	0	0	0
Benchmarking	MT	0	0	0	0	1
Acessoria de contratos do ML com entidades terceiras	MT	1	0	0	0	1
Conferência apólices e atas adicionais e débito de todos os recibos emitidos pela seguradora 48 horas após entrada	MT	1	0	0	0	0
Acessoria ao nível jurídico no âmbito dos sinistros	MT	1	1	0	1	1
Realização de reuniões individuais ou conjuntas com as partes envolvidas no que concerne a processo de sinistros	MT	0	1	1	1	0
Portal interativo de Saúde	MT	0	0	0	1	0
Controlo dos tempos médios de incapacidade temporária - Acidentes de Trabalho e Acidentes Pessoais	MT	0	0	0	0	1
<b>TOTAL:</b>		<b>6</b>	<b>9</b>	<b>2</b>	<b>7</b>	<b>12</b>

**As restantes medidas apresentadas não foram consideradas pelo júri do procedimento por uma das seguintes razões:**

- a) Medidas que configuram obrigações previstas no caderno de encargos;
- b) Medidas relacionadas com a elaboração das peças do procedimento, não estando este aspeto considerado no fator em avaliação;
- c) Medidas relacionadas com outros fatores em avaliação, como, por exemplo, a formação;
- d) Medidas que não se apresentam como uma mais-valia no que diz respeito ao fator em análise;
- e) Medidas que se entendem estar inerentes aos serviços de mediação ou corretagem de seguros.

**ANEXO A2**

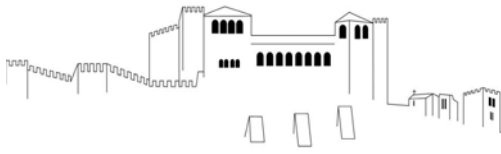
**AVALIAÇÃO DO FATOR "ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO"**

**Instrumentos e meios que reúnem os requisitos de eficácia e eficiência no acompanhamento e avaliação do contrato**

Medida	Fator	Willis	MDS	João da Mata	Bull Insurance	SABSEG
Sumários de seguros	AA	1	1	1	1	1
Estatísticas sinistros - relatórios trimestrais/semestrais	AA	1	1	0	0	1
Reuniões periódicas bimensais/trimestrais e outras que se afigurem necessárias	AA	1	1	0	1	1
Atas de todas as reuniões emitidas 72h após a reunião	AA	1	0	0	0	0
Envio de extratos de conta atualizados trimestralmente ou sempre que necessário	AA	1	1	1	0	1
Auditorias de segurança	AA	0	1	0	0	1
Análise de riscos	AA	0	1	0	1	1
Colaboração na elaboração de planos de emergência e contingência e projeto de segurança	AA	0	1	0	1	0
Disponibilização de informação sobre seguros (newsletter ou outros)	AA	0	1	1	0	0
<b>TOTAL:</b>		<b>5</b>	<b>8</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>6</b>

**As restantes medidas apresentadas não foram consideradas pelo júri do procedimento por uma das seguintes razões:**

- a) Medidas que configuram obrigações previstas no caderno de encargos;
- b) Medidas relacionadas com a elaboração das peças do procedimento, não estando este aspeto considerado no fator em avaliação;
- c) Medidas relacionadas com outros fatores em avaliação, como, por exemplo, a formação;
- d) Medidas que não se apresentam como uma mais-valia no que diz respeito ao fator em análise;
- e) Medidas que se entendem estar inerentes aos serviços de mediação ou corretagem de seguros.



**MINUTA DE CONTRATO REFERENTE AO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO N.º 07/2014 –  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO OU CORRETAGEM DE SEGUROS.**

Entre:

**RAUL MIGUEL DE CASTRO**, casado, licenciado em Ciências do Estado, natural do concelho de Abrantes, residente na freguesia de Reguengo do Fétal, concelho da Batalha, portador do Cartão de Cidadão número 00561884, na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505181266, no uso da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

e

\_\_\_\_\_, casado/solteiro, natural da freguesia de \_\_\_\_\_, concelho de \_\_\_\_\_, portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade número \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, contribuinte número \_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_, casado/solteiro, natural da freguesia de -----, concelho de \_\_\_\_\_, portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade número \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, contribuinte número \_\_\_\_\_, ambos na qualidade de \_\_\_\_\_, conforme certidão permanente que se arquia no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **MDS - Corretores Seguros, S.A.**, com o capital social de € \_\_\_\_\_ e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, pessoa coletiva número \_\_\_\_\_, como Segundo Outorgante,

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação por deliberação de \_\_\_/\_\_\_/2015, da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por Concurso Público n.º 07/2014 – Contratação de serviços de mediação ou corretagem de seguros;
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato por deliberação de \_\_\_/\_\_\_/2015, da Câmara Municipal de Leiria.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª | Objeto do contrato**

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante serviços de mediação / corretagem no âmbito do procedimento com vista à contratação de seguros a concretizar no ano de 2015, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

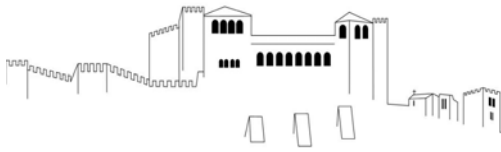
**Cláusula 2.ª | Preço Contratual**

Na contratação dos serviços de mediação ou corretagem o benefício económico é suportado por terceiros (empresa ou empresas adjudicatárias dos contratos de seguros), sendo preço contratual equivalente ao valor resultante da aplicação de uma percentagem que varia entre 6 e 9% sobre o preço contratual da adjudicação dos contratos de seguros.

**Cláusula 3.ª | Duração do Contrato**

1 - O contrato entrará em vigor à data da celebração do respetivo contrato escrito e vigorará até ao término dos contratos de seguros celebrados no ano de 2015, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2 - O contrato poderá, eventualmente, ser prorrogado até mais 2 anos.



**Cláusula 4.ª | Documentos integrantes do contrato**

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao programa de concurso;
- b) O caderno de encargos;
- c) Anexo I – declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- d) Anexo IV e documentos complementares - Elementos para avaliação da proposta;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

**Cláusula 5.ª | Documentos anexos ao contrato**

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

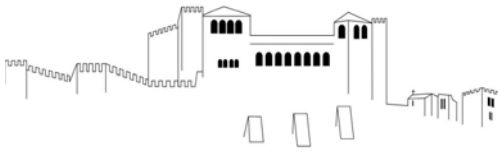
- Documento Comprovativo em como tenham a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- Documento comprovativo em que tenham a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- Certificados de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- Anexo II – declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- Número de Contribuinte da firma, bem como da pessoa que intervêm no contrato;
- Bilhete de Identidade dessa pessoa;
- Documento comprovativo de que a pessoa que intervêm no contrato tem poderes para tal.

O presente contrato foi escrito em \_\_\_\_ página(s), rubricada(s) pelos mencionados outorgantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada:

Leiria, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE



## RELATÓRIO FINAL

### 1. Do procedimento de aquisição

Relatório elaborado em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado, relativo ao procedimento por Concurso Público n.º 07/2014 – Contratação de serviços de mediação ou corretagem de seguros.

### 2. Observações efetuadas pelos concorrentes no uso do direito de audiência prévia

O relatório preliminar foi notificado a todos os concorrentes no dia 08 de janeiro de 2015, tendo sido concedido aos concorrentes o prazo de 5 dias úteis para se pronunciarem em sede de audiência prévia, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 123.º CCP, aplicável por força do artigo 147.º, ambos do CCP.

No prazo concedido, pronunciaram-se por escrito as seguintes entidades:

- JOÃO MATA, Lda., tendo a sua exposição sido submetida na plataforma a 2015-01-14 às 17:39:19.
- WILLIS - Corretores de Seguros, S.A., tendo a sua exposição sido submetida na plataforma a 2015-01-15 às 15:48:06.
- SABSEG T - Corretores de Seguros, S.A., tendo a sua exposição sido submetida na plataforma a 2015-01-15 às 17:13:48.

### 3. Ponderação das observações dos concorrentes

#### 1. “JOÃO MATA, Lda.”

O concorrente vem em sede de audiência prévia pronunciar-se, referindo na sua exposição não concordar com a avaliação efetuada júri do procedimento, alegando em síntese, o seguinte:

1.1. “(...) Ao alterar-se o critério que estava pré-estabelecido no programa de concurso, criando ponderações não previstas e valorações distintas das anunciadas, a decisão de Júri do procedimento e o acto que o sufragou, violam a referida norma incorrendo-se no vício de violação de lei.”

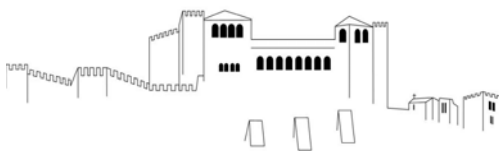
Relativamente a esta observação o júri do procedimento considera o seguinte:

O critério de adjudicação que estava pré-estabelecido no programa de concurso, bem como os fatores que o densificam e respetivos coeficientes de ponderação foram devidamente publicitados, não tendo sido os mesmos alterados pelo Júri do procedimento.

Efetivamente, a avaliação das propostas efetuada pelo Júri regeu-se pelo estabelecido na Cláusula 4ª - Metodologia de Avaliação, do Regulamento de Avaliação das Propostas, anexo ao programa do concurso, tendo as medidas apresentadas pelos concorrentes sido avaliadas e quantificadas conforme previsto.

A entidade adjudicante, entendeu que as propostas seriam analisadas e avaliadas em função dos seguintes fatores:

Fator	Descrição	Ponderação
PP: Peças procedimento	PP: Prazo para entrega das peças do procedimento, descrito e avaliado de acordo com a cláusula 4.ª, do presente regulamento	20%
REL: Relatórios	REL: Prazo proposto para a entrega dos relatórios previsto no ponto 2 da cláusula 1.ª da Parte II do caderno de encargos, descrito e avaliado de acordo com a cláusula 4.ª, do presente regulamento	20%
FOR: Formação	FOR: N.º de horas de formação a ministrar, descrito e avaliado de acordo com a cláusula 4.ª, do presente regulamento	10%



<b>MT: Metodologia de trabalho</b>	MT: <b>Proposta de metodologia de trabalho</b> , descrito e avaliado de acordo com a cláusula 4.ª, do presente regulamento	<b>35%</b>
<b>AA: Acompanhamento e avaliação do contrato</b>	AA: <b>Proposta de acompanhamento e avaliação do contrato</b> , descrito e avaliado de acordo com a cláusula 4.ª, do presente regulamento	<b>15%</b>
<b>TOTAL :</b>		<b>100%</b>

No caso dos fatores MT: Metodologia de Trabalho e AA: Acompanhamento e Avaliação do Contrato, estabeleceu que os mesmos seriam avaliados (quantificados), de acordo com o n.º de medidas apresentadas que reúnam os requisitos de eficácia e eficiência, nos seguintes termos:

<b>MT: Instrumentos incluídos na Proposta de metodologia de trabalho</b>	<b>Pontuação</b>
Se apresentar acima de 6 medidas que reúnam os requisitos de eficácia e eficiência	100
Se apresentar entre 4 a 6 medidas que reúnam os requisitos de eficácia e eficiência	50
Se apresentar entre 1 a 3 medidas que reúnam os requisitos de eficácia e eficiência	25
De acordo com requisitos mínimos previstos no caderno de encargos. A proposta de metodologia de trabalho não inclui medidas que reúnam os requisitos de eficácia e eficiência	0

<b>AA: Instrumentos incluídos na Proposta de acompanhamento e avaliação do contrato</b>	<b>Pontuação</b>
Se apresentar acima de 6 instrumentos/meios que reúnam os requisitos de eficácia e eficiência	100
Se apresentar entre 4 a 6 instrumentos/meios que reúnam os requisitos de eficácia e eficiência	50
Se apresentar entre 1 a 3 instrumentos/meios que reúnam os requisitos de eficácia e eficiência	25
De acordo com requisitos mínimos previstos no caderno de encargos. A Proposta de acompanhamento e avaliação do contrato não inclui instrumentos que reúnam os requisitos de eficácia e eficiência	0

Assim, entende o Júri que foi intenção da entidade adjudicante deixar à consideração dos concorrentes as medidas a apresentar, para efeitos de avaliação nestes dois fatores.

Desta feita, atenta a multiplicidade de medidas apresentadas e a forma distinta como as mesmas foram descritas, o Júri (tal como referiu no relatório preliminar) entendeu aplicar a técnica de categorização da informação <sup>(1)</sup>, por forma a categorizar as diferentes medidas apresentadas no âmbito das várias propostas apresentadas a concurso e, assim, poder quantificar, por cada um dos dois fatores (MT e AA), o n.º de medidas apresentadas em cada uma das cinco (5) propostas e, seguidamente, atribuir a respetiva pontuação.

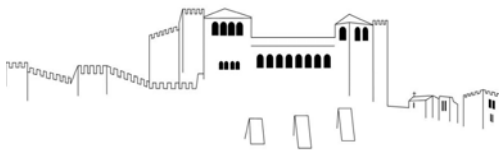
Face ao exposto, o Júri entende que o critério de adjudicação que estava pré-estabelecido no programa de concurso não foi alterado, nem tão pouco foram introduzidos novos subcritérios ou subfactores.

O Júri limitou-se a analisar as medidas apresentadas nas propostas dos concorrentes e proceder à respetiva quantificação, conforme previsto na Cláusula 4.ª - Metodologia de Avaliação, do Regulamento de Avaliação das Propostas, nomeadamente no que diz respeito aos fatores “MT” e “AA”. Efetivamente foram quantificadas o n.º de medidas apresentadas e atribuídas as respetivas pontuações de acordo com o estabelecido.

Assim sendo, o júri do procedimento não acolhe a observação do concorrente, pelo que não tem provimento a observação invocada.

<sup>1</sup> (\*) Categorização é o processo pelo qual ideias e objetos são reconhecidos, diferenciados e classificados. Em linhas gerais, a categorização consiste em organizar os objetos de um dado universo em grupos ou categorias, com um propósito específico.





1.2. “Não foram considerados quer na avaliação do factor “MT”, quer no factor “AA” e descritas nos anexos 1 e 2 do relatório preliminar, medidas que constam e integram a proposta apresentada a concurso. (...) De facto as medidas descritas nos anexos A 1 e A 2 certamente foram estabelecidas pelo júri do procedimento, cuja descrição é aleatória, uma vez que no caderno de encargos, não estavam caracterizadas aquelas circunstâncias. Porém, após ponderada leitura da proposta apresentada por João Mata, devidamente faseada conclui-se que todo o conteúdo das medidas que estiveram na base da ponderação para a atribuição dos factores e respectivas pontuações e ponderações, estão genericamente descritas na nossa proposta e faseadamente, cuja a leitura se concluirá de conformidade.”.

No que a esta observação diz respeito, o júri do procedimento considera que a avaliação feita no âmbito do relatório preliminar, no que se refere aos fatores “MT” e “AA”, deverá manter-se. O Júri entende que as medidas nas quais decidiu atribuir “0” não se encontram patentes de forma clara na proposta apresentada, como aliás o próprio concorrente admite quando afirma “estão genericamente descritas na nossa proposta e faseadamente ...”. Acresce que nas observações apresentadas não são expressamente indicadas quais as medidas apresentadas na proposta que se enquadrariam nas medidas categorizadas pelo Júri.

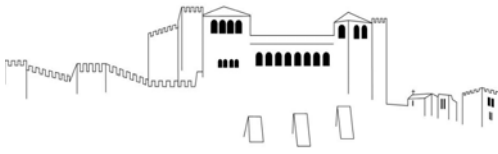
Senão vejamos:

#### Anexo 1

MEDIDA	JOÃO MATA	OBSERVAÇÕES JÚRI
Plataforma on-line-Gestão de correspondência	onde se lê 0 deve ler-se 1	Não consta expressa na proposta
Plataforma on-line- informação-documentação	onde se lê 0 deve ler-se 1	Não consta expressa na proposta
Plataforma on-line- relatórios	onde se lê 0 deve ler-se 1	Não consta expressa na proposta
Plataforma on-line- informação financeira	onde se lê 0 deve ler-se 1	Não consta expressa na proposta
Plataforma on-line- Informação / gestão de sinistros	onde se lê 0 deve ler-se 1	Não consta expressa na proposta
Plataforma on-line- integração com gestão	onde se lê 0 deve ler-se 1	Não consta expressa na proposta
Planeamento dos pagamentos	onde se lê 0 deve ler-se 1	A medida considerada pelo júri foi “Planeamento dos pagamentos de acordo disponibilidades de tesouraria do ML”, não constando a mesma de forma expressa na proposta
Assessoria de contratos	onde se lê 0 deve ler-se 1	Não constam expressa na proposta
Conferência de apólices	onde se lê 0 deve ler-se 1	A medida considerada pelo júri foi “Conferência apólices e atas adicionais e débito de todos os recibos emitidos pela seguradora 48 horas após entrada”, não constando a mesma de forma expressa na proposta, nomeadamente no diz respeito ao prazo
acessoria	onde se lê 0 deve ler-se 1	Não é perceptível qual a medida em causa.
Total	onde se lê 2 deve ler-se 11	O Júri mantém a sua avaliação, considerando apenas 2 medidas apresentadas no âmbito do fator em análise MT - METODOLOGIA DE TRABALHO (GESTÃO DE CARTEIRA DE SEGUROS)

#### Anexo 2

MEDIDA	JOÃO MATA	OBSERVAÇÕES JÚRI
Estatística sinistros	onde se lê 0 deve ler-se 1	A medida considerada pelo júri foi “Estatísticas sinistros - relatórios trimestrais/semestrais”, não constando a mesma de forma expressa na proposta, nomeadamente no que diz respeito à periodicidade
Reuniões periódicas	onde se lê 0 deve ler-se 1	A medida considerada pelo júri foi “Reuniões periódicas bimensais/trimestrais e outras que se afigurem necessárias”, não constando a mesma de forma expressa na proposta, nomeadamente no que diz respeito à periodicidade. A periodicidade proposta consta como mínimo exigido no caderno de encargos.
Atas	onde se lê 0 deve ler-se 1	A medida considerada pelo júri foi “Atas de todas as reuniões emitidas 72h após a reunião”, não constando a mesma de forma expressa na proposta, nomeadamente no que diz respeito, quer à responsabilidade de elaborar as atas, quer ao prazo.
Auditorias.	onde se lê 0 deve ler-se 1	Não consta expressa na proposta
Análises de risco	onde se lê 0 deve ler-se 1	Não consta expressa na proposta, no que diz respeito ao fator em análise. A análise de riscos aparece somente associada às fases de formação do contrato (fases 1 e 2 da proposta)



Total	onde se lê 3 deve ler-se 8	O Júri mantém a sua avaliação, considerando apenas 3 medidas apresentadas no âmbito do fator em análise AA - "ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO"
-------	----------------------------	---

Assim sendo, o júri do procedimento não acolhe a observação do concorrente, pelo que não tem provimento a observação invocada.

**1.3.** "(...) Que do relatório preliminar, não são referenciadas as normas aos esclarecimentos prestados pelos concorrentes, nos termos do disposto no artigo 72 do CCP, apenas se fazendo aligeiramente alusão àquela metodologia e princípios."

Quanto a esta observação, o júri do procedimento entende que, no que diz respeito aos esclarecimentos solicitados pelo mesmo nos termos do disposto no artigo 72.º do CCP, apenas foi feita uma breve alusão aos mesmos, na medida em que todos os documentos respetivos se encontram submetidos na plataforma de contratação pública e disponíveis para consulta por parte de qualquer concorrente.

Assim sendo, o júri do procedimento não acolhe a observação do concorrente, pelo que não tem provimento a observação invocada.

**1.4.** "(...) Que no factor «MT» e na medida escrita, não foram classificadas e atribuídas as ponderações devidas nos itens onde se lê "Plataforma on-line". Facilmente se conclui, que a eventual não referencia a «Plataforma on-line», não significa que tal não esteja contemplada, na nossa proposta, até porque todo o processo e procedimento se insere de conformidade. Não se trata por conseguinte de um qualquer «erro de escrita» ou «falha», mas sim de uma interpretação lata e extensiva da descrição transmitida na proposta apresentada."

No que diz respeito a esta pronúncia, o júri do procedimento também não pode dar-lhe provimento, na medida em que não pode avaliar uma proposta com base numa "interpretação lata e extensiva da descrição transmitida na proposta apresentada". Se efetivamente o concorrente pretendia incluir na sua proposta a disponibilização de uma plataforma *on-line*, deveria tê-lo feito de forma clara e inequívoca.

Assim sendo, o júri do procedimento não acolhe a observação do concorrente, pelo que não tem provimento a observação invocada.

**1.5.** "Que não se entende porque não foram considerados pelo júri os diversos procedimentos constantes na proposta, que discricionariamente não foram em razão de facto e direito que consubstanciam tal metodologia contemplados."

Relativamente esta observação do concorrente JOÃO DA MATA, LDA., o júri do procedimento reitera o informado no relatório preliminar, a saber:

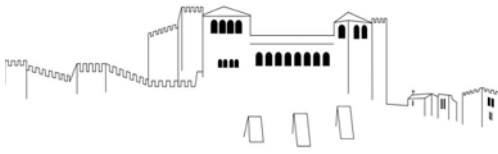
"Será de sublinhar que algumas das medidas apresentadas nas propostas não foram consideradas pelo júri do procedimento por uma das seguintes razões:

- a) Medidas que configuram obrigações previstas no caderno de encargos;
- b) Medidas relacionadas com a elaboração das peças do procedimento, não estando este aspeto considerado no fator em avaliação;
- c) Medidas relacionadas com outros fatores em avaliação, como, por exemplo, a formação;
- d) Medidas que não se apresentam como uma mais-valia no que diz respeito ao fator em análise;
- e) Medidas que se entendem estar inerentes aos serviços de mediação ou corretagem de seguros."

Ainda se dirá, que no caso da proposta em apreço, as Fases 1, 2 e 3 dizem respeito à fase de formação do contrato, estando tal metodologia em análise nos seguintes fatores:

Fases 1, 2 – Fase 1 - Recolha de informação e emissão de relatório de análises e Fase 2 - Preparação do processo de abertura do procedimento de formação do contrato – Fator "PP: Peças procedimento";

Fase 3 – Consultoria após abertura pública do procedimento de formação do contrato - Fator "REL: Relatórios".



Apenas a fase 4 da proposta se reporta à fase de execução dos contratos de seguros (plano de seguros), estando tal metodologia em análise nos seguintes fatores:

- MT: Metodologia de Trabalho
- AA: Acompanhamento e Avaliação do Contrato

Assim, apenas as medidas contempladas na fase 4 da proposta do concorrente foram consideradas para efeitos de avaliação dos fatores MT e AA.

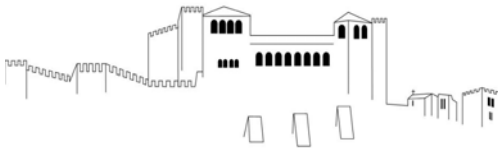
Assim sendo, o júri do procedimento não acolhe a observação do concorrente, pelo que não tem provimento a observação invocada.

**1.6.** “O concorrente conclui a sua exposição afirmando que “nestes termos e nos de melhor que o júri de procedimento julgar, na proposta de João Mata, devem ser consideradas as pontuações que se apresentam designadamente em «MT» e «AA» e ser considerada e consequentemente classificada na posição a que tem direito, pois a «MT» onde se lê 2 deve passar a ler-se 11 e em «AA» onde se lê 3 deve passar a ler-se 8. Assim sendo, não subsistirão dúvidas de que a posição atribuída a João Mata, deve ser corrigida e a pontuação final determinar o lugar a que se sente com direito.”

Relativamente a esta conclusão do concorrente JOÃO DA MATA, LDA., e face ao acima exposto, o júri do procedimento entende que a avaliação da proposta efetuada em sede de relatório preliminar se encontra de acordo com o critério de adjudicação fixado.

Assim sendo, o júri do procedimento não acolhe a observação do concorrente, pelo que não tem provimento a observação invocada.

**Em suma, e face ao exposto, o júri do procedimento entende que os argumentos invocados não merecem provimento e, por conseguinte, mantém a avaliação da proposta, nos termos constantes do Relatório Preliminar, que se dão aqui por inteiramente reproduzidos.**



## 2. “ WILLIS - Corretores de Seguros, S.A.”:

O concorrente refere na sua exposição não concordar com a avaliação efetuada júri do procedimento, porquanto em seu entender:

**2.1.** “Os factores que densificam o critério de adjudicação constituem a pedra angular de qualquer programa de concurso, pelo que a sua enunciação e publicitação reveste-se de inegável importância, tanto para os concorrentes (que com base em tais factores delinearão, de uma forma ou de outra, a respectiva estratégia e apresentarão, de um modo ou de outro, os seus argumentos concursais), quanto para a entidade adjudicante (posto que é à luz desses factores que se há-de evidenciar a proposta economicamente mais vantajosa na óptica do interesse prosseguido)”. Do exposto resultam duas preocupações conexas a que o CCP procura dar resposta cabal: (i) por um lado, é imperioso garantir que a enunciação e publicitação dos factores e eventuais subfactores que densificam o critério de adjudicação, bem como dos respectivos coeficientes de ponderação, se faça em moldes conformes com os princípios da igualdade, da concorrência, da imparcialidade, da proporcionalidade, da transparência, da publicidade e da boa-fé, parâmetros que reconhecidamente dominam as tramitações procedimentais pré-contratuais; (ii) por outro lado, é fundamental assegurar a observância daqueles mesmos princípios ao longo da fase de avaliação das propostas, assim como durante as diligências que a preparam ou que se lhe seguem.

Assim, a metodologia de avaliação deve, desde logo, constar do programa do procedimento, nomeadamente com a enumeração dos factores e subfactores que densificam o critério de adjudicação, acompanhados das respectivas ponderações, no sentido de garantir os apontados princípios gerais. (...) a observância dos princípios da legalidade, justiça, igualdade, transparência e imparcialidade que devem presidir ao procedimento concursal obriga a que na apreciação das propostas se não introduzam sub critérios ou sub factores já depois de conhecidos os concorrentes e as suas propostas, pois que só assim será possível impedir a introdução de factores de diferenciação e de valoração em função do conhecimento dessas propostas e só assim será possível evitar a possibilidade de um tratamento desigual e injusto dos concorrentes, beneficiando uns em detrimento de outros.”

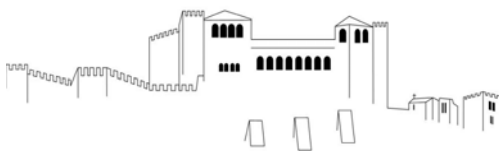
No que diz respeito a esta pronúncia, o júri do procedimento remete para a resposta constante do ponto 1.1.

Assim sendo, o júri do procedimento não acolhe a observação do concorrente, pelo que não tem provimento a observação invocada.

**2.2.** “A cláusula 5.ª do Regulamento de Avaliação das Propostas, estabelece a forma de ordenação das propostas em caso de igualdade ou empate de pontuação. Nesta cláusula, em lado algum de qualquer das peças do procedimento se refere que serão considerados como factores de desempate, o n.º de instrumentos, meios ou funcionalidades extras para além das exigidas para obtenção da pontuação máxima estabelecida para cada factor.”

Quanto a esta observação, o júri do procedimento esclarece que a cláusula 5.ª do Regulamento de Avaliação das propostas, anexo ao Programa de Concurso, estabelece o seguinte, no que à classificação das propostas diz respeito:

1. *A ordenação das propostas que se encontrem em igualdade de pontuação é efetuada, de forma decrescente, em função da pontuação obtida por cada uma delas no fator **MT - Metodologia de trabalho**.*
2. *Subsistindo o empate, a ordenação daquelas é efetuada de forma decrescente, pela pontuação obtida por cada uma delas no fator **PP - Peças procedimento**.*
3. *Se ainda assim, subsistir o empate, a ordenação daquelas é efetuada de forma decrescente, pela pontuação obtida por cada uma delas no fator **REL - Relatórios**.*
4. *Se ainda assim, subsistir o empate, a ordenação daquelas é efetuada de forma decrescente, pela pontuação obtida por cada uma delas no fator **AA - Acompanhamento e avaliação do contrato**;*
5. *Se ainda assim, subsistir o empate, a ordenação daquelas é efetuada de forma decrescente, pela pontuação obtida por cada uma delas no fator **FOR - Formação**;*
6. *Caso continue a subsistir o empate entre duas ou mais propostas, serão as mesmas ordenadas de forma decrescente, em função da sua data e hora da sua apresentação.*
  - a) *Em caso de submissão de documentos em momentos distintos, considerar-se-á, para definição da data e hora de entrada, as referentes à última submissão.*



Ora, no caso do empate (propostas que se encontrem em igualdade de pontuação) verificado no presente procedimento (SABSEG e BULL INSURANCE), ambas as propostas obtiveram a mesma pontuação nos fatores MT, PP, REL, AA e FOR (pontos 1 a 5, da cláusula 5.ª do Regulamento de Avaliação das propostas). Assim, a ordenação das propostas, tal como consta do Relatório Preliminar, foi efetuada de acordo com o estabelecido no ponto 6, da cláusula 5.ª do Regulamento de Avaliação das Propostas, ou seja, de acordo com a data e hora de apresentação de cada proposta.

Neste sentido, o júri, contrariamente ao afirmado, não considerou como fatores de desempate, o n.º de instrumentos, meios ou funcionalidades extras para além das exigidas para obtenção da pontuação máxima estabelecida para cada fator.

Assim sendo, o júri do procedimento não acolhe a observação do concorrente, pelo que não tem provimento a observação invocada.

**2.3.** “No Relatório Preliminar, e respectivos mapas em anexo, designadamente, os Anexos A1 e A2, são classificados um conjunto de medidas que estão acima do número de medidas exigidas para obtenção da pontuação máxima, desrespeitando-se assim o modelo de avaliação estabelecida. Resulta assim da análise das propostas admitidas que estão empatadas, pelo que a decisão final passa pelo critério de desempate definido no ponto 6 da cláusula 5.ª do Regulamento de Avaliação das Propostas, ou seja, pela data e hora da apresentação das propostas.”

A avaliação das propostas efetuada pelo Júri regeu-se pelo estabelecido na Cláusula 4.ª - Metodologia de Avaliação, do Regulamento de Avaliação das Propostas, anexo ao programa do concurso, tendo as medidas apresentadas pelos concorrentes sido avaliadas e quantificadas conforme previsto.

No caso dos fatores MT: Metodologia de Trabalho e AA: Acompanhamento e Avaliação do Contrato, estabeleceu que os mesmos seriam avaliados e quantificados, de acordo com o n.º de medidas apresentadas que reúnam os requisitos de eficácia e eficiência, nos seguintes termos:

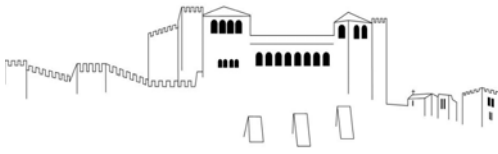
<b>MT: Instrumentos incluídos na Proposta de metodologia de trabalho</b>	<b>Pontuação</b>
Se apresentar <u>acima de 6 medidas</u> que reúnam os requisitos de eficácia e eficiência	100
Se apresentar entre 4 a 6 medidas que reúnam os requisitos de eficácia e eficiência	50
Se apresentar entre 1 a 3 medidas que reúnam os requisitos de eficácia e eficiência	25
De acordo com requisitos mínimos previstos no caderno de encargos. A proposta de metodologia de trabalho não inclui medidas que reúnam os requisitos de eficácia e eficiência	0

<b>AA: Instrumentos incluídos na Proposta de acompanhamento e avaliação do contrato</b>	<b>Pontuação</b>
Se apresentar <u>acima de 6 instrumentos/meios</u> que reúnam os requisitos de eficácia e eficiência	100
Se apresentar entre 4 a 6 instrumentos/meios que reúnam os requisitos de eficácia e eficiência	50
Se apresentar entre 1 a 3 instrumentos/meios que reúnam os requisitos de eficácia e eficiência	25
De acordo com requisitos mínimos previstos no caderno de encargos. A Proposta de acompanhamento e avaliação do contrato não inclui instrumentos que reúnam os requisitos de eficácia e eficiência	0

*(sublinhado nosso)*

Efetivamente, a todas propostas que apresentavam acima de 6 medidas/instrumentos considerados pelo Júri do procedimento, em cada um dos fatores (AA e MT), foi atribuída, de igual forma, a pontuação de 100, tal como estabelecido no Regulamento de Avaliação das Propostas e que acima se transcreve. Ainda que o número de medidas consideradas não fosse o mesmo em cada proposta, desde que o seu n.º fosse superior a 6 (seis) foi atribuída a pontuação 100, sem qualquer distinção. Nem de outra forma o Júri poderia proceder, sob pena de estar, aí sim, a violar o estabelecido no critério de adjudicação.

A título de exemplo, quer a empresa BULL INSURANCE - Corretor Seguros, S.A., quer a empresa SABSEG T - Corretores de Seguros, S.A. obtiveram no fator MT a pontuação de 100, ainda que na proposta da primeira tivessem sido



consideradas pelo Júri 7 (sete) medidas e na segunda 12 (doze). Sendo a pontuação atribuída nesse fator igual em ambas as propostas, não poderia o desempate ser efetuado ao abrigo da pontuação obtida nesse mesmo fator, conforme estabelecido na cláusula 5.ª do Regulamento de Avaliação das propostas, anexo ao Programa de Concurso.

Efetivamente, quer a empresa SABSEG T - Corretores de Seguros, S.A., quer a empresa BULL INSURANCE - Corretor Seguros, S.A., obtiveram nos fatores MT, PP, REL, AA e FOR (pontos 1 a 5, da cláusula 5.ª do Regulamento de Avaliação das propostas) exatamente a mesma pontuação, razão pela qual o desempate não ocorreu com recurso às pontuações atribuídas nestes fatores, tal como consta do relatório preliminar, e cujo extrato abaixo se transcreve. Assim, a ordenação destas 2 (duas) propostas, tal como consta do Relatório Preliminar, foi efetuada de acordo com o estabelecido no ponto 6, da cláusula 5.ª do Regulamento de Avaliação das propostas, ou seja, de acordo com a data e hora de apresentação de cada proposta.

Posição	Concorrentes	Fatores e respetivas pontuações e ponderações										Pontuação final
		20%		20%		10%		35%		15%		
		PP	Pontuação	REL	Pontuação	FOR	Pontuação	MT	Pontuação	AA	Pontuação	
2.ª (*)	BULL INSURANCE- Corretor Seguros, S.A.	4 dias	100	2 dias	100	20h	100	7	100	4	50	92,50
3.ª (*)	SABSEG	19 dias	100	3 dias	100	15h	100	12	100	6	50	92,50

Assim sendo, o júri do procedimento não acolhe a observação do concorrente, pelo que não tem provimento a observação invocada

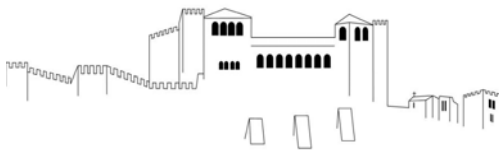
**2.4.** “No nosso entendimento, concluímos haver um descuido na análise realizada pelo júri à proposta da WILLIS, ao desconsiderar e desvalorizar de forma objectiva algumas das medidas consideradas para efeitos de avaliação das propostas, nomeadamente quanto aos seguintes factores:

#### **FACTOR MT – ANEXO A1 – “Metodologia de Trabalho – Gestão da Carteira de Seguros”**

- “A medida valorizada pelo júri sob a epígrafe “Realização de reuniões individuais ou conjuntas com as partes envolvidas no que concerne a processos de sinistro”, que não foi valorizada pelo júri na proposta da Willis, está contemplada na sua proposta no Factor AA (página 18), com a designação de “Acompanhamento, gestão processual e negociação dos sinistros”. Que engloba tudo o que se refere na descrição do júri, pelo que entendemos que esta medida deverá ser pontuada positivamente.”

O Júri do procedimento entendeu, aquando da avaliação da proposta do concorrente, que a medida apresentada estaria incluída nas medidas que configuram obrigações previstas no caderno de encargos (ponto 3 da cláusula 1.ª da parte II do Caderno de Encargos) e/ou que se entendem estar inerentes aos serviços de mediação ou corretagem de seguros, daí não a ter quantificado para efeitos de avaliação. Entendemos que a medida apresentada com a designação de “Acompanhamento, gestão processual e negociação dos sinistros”, por não ser suficientemente detalhada, não pode ser considerada equivalente à medida considerada pelo Júri no fator MT – Metodologia de Trabalho - “Realização de reuniões individuais ou conjuntas com as partes envolvidas no que concerne a processos de sinistro”.

- “Por outro lado, o júri considera e pontua um conjunto de medidas, que são totalmente inócuas, ou cuja eficácia não depende do prestador de serviço contratado, a saber:



i) “Benchmarking” – Qual a sua importância ou eficácia desta medida para uma entidade pública, que está sujeita às regras e ditames do CCP, em que as propostas para aquisição de seguros têm de ser obrigatoriamente aportadas pelos concorrentes no âmbito de um Concurso Público, e nunca fora deste.”

É certo que uma entidade pública está sujeito às regras e ditames do CCP. Não obstante, o Júri entendeu que, para efeitos, por exemplo, da preparação de peças procedimentais apropriadas, com vista à celebração do melhor contrato possível, o recurso a esta estratégia, se afigura de extrema importância, no que diz respeito ao conhecimento, quer dos produtos e soluções existentes no mercado, quer das opções efetuadas por outras entidades adjudicantes, como por exemplo, outros municípios.

Ainda assim, caso esta medida, apresentada exclusivamente na proposta do concorrente SABSEG T - Corretores de Seguros, S.A., não tivesse sido considerada pelo Júri, tal em nada modificaria a pontuação obtida no fator MT – Metodologia de Trabalho, uma vez que neste fator, foram consideradas 12 das medidas apresentadas pelo concorrente, ou seja, significativamente acima de 6 (valor acima do qual a pontuação a atribuir será sempre de 100).

ii) “Controlo dos tempos médios de incapacidade temporária - Acidentes de Trabalho e Acidentes Pessoais” – Como se pode valorizar esta medida do lado do corretor de seguros, se estamos claramente perante uma tarefa exclusivamente dominada pelo Segurador. Quem exerce o controlo dos tempos médios de incapacidade são os seguradores através dos seus prestadores clínicos, e não o corretor de seguros, pelo que esta medida apresentada pelo corretor é uma enorme falácia.”

Ainda que tal assim seja, o Município ao decidir celebrar um contrato para mediação ou corretagem de seguros, pretende ter como único interlocutor a entidade com a qual celebra o mesmo.

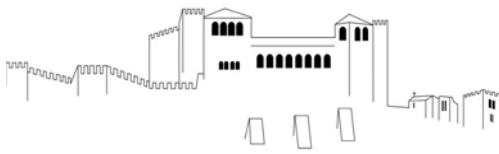
Não obstante, será mais uma vez de realçar que, caso esta medida, apresentada exclusivamente na proposta do concorrente SABSEG T - Corretores de Seguros, S.A., não tivesse sido considerada pelo Júri, tal em nada modificaria a pontuação obtida no fator MT – Metodologia de Trabalho, uma vez que neste fator, foram consideradas 12 das medidas apresentadas pelo concorrente, ou seja, significativamente acima de 6 (valor acima do qual a pontuação a atribuir será sempre de 100).

iii) “Plataformas on-line” – O júri neste capítulo das plataformas devia ter indicado previamente que este factor era relevante para a avaliação das propostas. A Willis também possui uma plataforma on-line, a “WillView”. Contudo, a willis não indicou este instrumento, não só porque não era exigido, mas também porque se trata de uma medida controversa. (...). Contudo, o júri não se contentou em valorizar a simples disponibilização existência de uma plataforma própria, foi além disso, criando 6 sub-factores relacionados com este instrumento informático, favorecendo assim claramente quem indicou esta medida. “

O Júri não poderia, por não ter competência para tal, ter indicado previamente que o fator “Plataformas on-line” seria relevante para a avaliação das propostas. Ora tal seria alterar o programa do concurso, aprovado pelo órgão competente do presente procedimento, neste caso a Câmara Municipal. Acresce que, contrariamente ao afirmado, não está em causa um “fator”, mas apenas uma medida apresentada pelos concorrentes no âmbito das suas propostas, que foi considerada pelo Júri do Procedimento na avaliação do fator MT – Metodologia de Trabalho.

Os fatores de avaliação que densificam o critério de adjudicação, são os previstos no Regulamento de Avaliação das Propostas, a saber:

Fator	Descrição	Ponderação
<b>PP: Peças procedimento</b>	PP: <b>Prazo para entrega</b> das peças do procedimento, descrito e avaliado de acordo com a cláusula 4.ª, do presente regulamento	<b>20%</b>
<b>REL: Relatórios</b>	REL: <b>Prazo proposto para a entrega dos relatórios</b> previsto no ponto 2 da cláusula 1.ª da Parte II do caderno de encargos, descrito e avaliado de acordo com a cláusula 4.ª, do presente regulamento	<b>20%</b>
<b>FOR: Formação</b>	FOR: <b>N.º de horas</b> de formação a ministrar, descrito e avaliado de acordo com a cláusula 4.ª, do presente regulamento	<b>10%</b>
<b>MT: Metodologia de trabalho</b>	MT: <b>Proposta de metodologia de trabalho</b> , descrito e avaliado de acordo com a cláusula 4.ª, do presente regulamento	<b>35%</b>
<b>AA: Acompanhamento e avaliação do contrato</b>	AA: <b>Proposta de acompanhamento e avaliação do contrato</b> , descrito e avaliado de acordo com a cláusula 4.ª, do presente regulamento	<b>15%</b>
	<b>TOTAL :</b>	<b>100%</b>



Quanto ao facto de a Willis também possuir uma plataforma on-line, se efetivamente o concorrente pretendia incluir na sua proposta a disponibilização de uma plataforma *on-line*, deveria tê-lo feito de forma clara e inequívoca.

No que se refere ao argumento de a Willis não ter indicado este instrumento por esse não ser exigido, sempre se dirá que, caso assim fosse, estaria em causa uma obrigação a que todos os concorrentes estariam vinculados. Se assim fosse, a disponibilização de uma plataforma *on-line* seria um termo ou condição, relativo a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência e não um atributo da proposta, relativo a aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência, e como tal passível de ser avaliado, nos termos do estabelecido no artigo 57.º do CCP.

Já no que se refere ao facto de o Júri ter criado “6 sub-factores relacionados com este instrumento informático”, foi entendimento deste órgão que não seria justo que propostas com plataformas com um número de funcionalidades tão distintas fossem igualmente consideradas. Assim, entendeu o júri analisar as funcionalidades que considera serem uma mais-valia em termos de eficácia e eficiência no que concerne à metodologia de trabalho, na gestão da carteira de seguros, considerando cada uma de *per si*, por forma a poder distinguir o que efetivamente é distinto. De sublinhar que na sua avaliação o júri entendeu não considerar algumas das funcionalidades das plataformas apresentadas, por entender não consubstanciarem uma mais-valia.

- “Por fim, neste factor, o Júri não valorizou um ponto fundamental constante das medidas proposta pela Willis, e que é determinante para aferir da eficácia e eficiência na gestão da carteira de seguros de qualquer entidade, porque se trata da essência do contrato de seguros - trata-se da medida que indicamos e que tem em vista “Explorar novas alternativas de coberturas, franquias e custos” – numa palavra alternativas de financiamento dos riscos.”

Esta medida, bem como outras de teor similar apresentadas por outros concorrentes, não foram consideradas pelo Júri por entender que, no âmbito da execução dos contratos de seguros, fase a que se reportam os fatores MT e AA, a mesma não se revela uma mais-valia. Mais entendeu o Júri esta medida prevista como obrigação do adjudicatário, nos termos das condições previstas na parte II do Caderno de Encargos.

#### **FACTOR AA – ANEXO A2 – “Acompanhamento e Avaliação do Contrato”**

- “A medida valorizada pelo júri sob a designação “Auditorias de Segurança”, não foi erradamente pontuada na avaliação da proposta da Willis. Esta medida consta da nossa proposta (vide página 16 – ponto 6-4), sob a epígrafe “Aconselhamento sobre medidas de Prevenção e Segurança a adoptar para mitigação dos riscos identificados”, só possível de concretizar precisamente através de Auditorias de Segurança, uma vez que é consequência delas.”

O Júri efetivamente, por lapso, não considerou esta medida na avaliação do fator AA, pelo que corrige o anexo A2 -

“AVALIAÇÃO DO FATOR “ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO”, nos seguintes termos:

MEDIDA	WILLIS
Auditorias de segurança	onde se lê 0 deve ler-se 1
Total:	onde se lê 5 deve ler-se 6

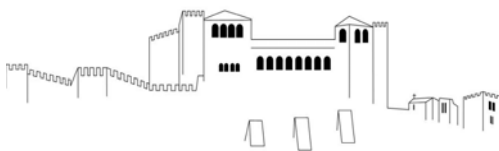
Ainda assim, a pontuação atribuída neste fator mantêm-se, na medida que em se encontra no patamar “Se apresentar entre 4 a 6 instrumentos/meios que reúnam os requisitos de eficácia e eficiência” – Pontuação 50.

- “Outra medida não valorizada pelo júri na proposta da Willis, refere-se às “Análises de Riscos”. Esta medida está indicada no ponto 5-II (no final da página 9, e no prómio da página 10), e ainda indicada na página 15 da proposta na Fase 1 da Metodologia da prestação de serviços.”

A medida apresentada pelo concorrente não foi considerada pelo júri por estar associada à fase 1 da proposta, referente ao trabalho prévio a realizar com vista à preparação das peças do procedimento (fase 2).

Ora os fatores aqui em causa (MT e AA), reportam-se- à fase da execução dos contratos de seguros (a que equivalerá a fase 4 da proposta do concorrente), pelo que o júri não poderia considerar uma medida incluída na fase 1 da proposta do concorrente.





- “Ainda ficou por valorizar a medida apontada pelo júri, relacionada com a “Disponibilização de informação sobre seguros”. Esta medida consta da página 14 da nossa proposta sob a epígrafe “Informação Técnica sobre mercados e legislação”.

O Júri efetivamente, por lapso, não considerou esta medida na avaliação do fator AA, pelo que corrige o anexo A2 – “AVALIAÇÃO DO FATOR “ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO”, nos seguintes termos:

MEDIDA	WILLIS
Auditorias de segurança	onde se lê 0 deve ler-se 1
Disponibilização de informação sobre seguros	onde se lê 0 deve ler-se 1
Total:	onde se lê 5 deve ler-se 7

Assim sendo, a pontuação atribuída neste fator, passa a ser de 100, uma vez que passam a ser consideradas 7 medidas, passando a situar-se no patamar “Se apresentar acima de 6 instrumentos/meios que reúnam os requisitos de eficácia e eficiência” – Pontuação 100.

- “Por fim, também neste factor o júri não valorizou uma medida de grande relevo para o acompanhamento e avaliação do contrato. Referimo-nos à disponibilização pela Willis de “Serviços de consultoria a nível jurídico”, em tudo o que se relacione com a temática dos seguros.”

Esta medida, tal como outras de teor similar apresentadas noutras propostas, foi considerada no fator MT – Metodologia de Trabalho, conforme consta do anexo 1 do Relatório Preliminar.

Assim sendo, e face ao acima exposto, o júri do procedimento não acolhe a maioria das observações do concorrente, com exceção de duas observações relativas a medidas a considerar no âmbito da avaliação do fator AA – “AVALIAÇÃO DO FATOR “ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO, pelo que corrige o anexo A2 (em anexo).

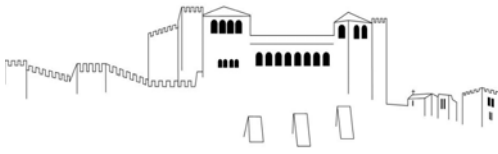
**2.5.** “Face a tudo o acima exposto e tendo em consideração que a proposta da Willis apresenta a implementação de 13 medidas para o factor MT e 14 medidas para o factor AA, todas elas devidamente identificadas, explicadas e válidas como instrumentos de eficácia e eficiência na gestão da carteira de seguros e no acompanhamento e avaliação do contrato, situação que consubstancia o pleno preenchimento da pontuação máxima em sede dos factores de análise MT e AA, requeremos, fundamentadamente, que o Júri proceda à reavaliação da nossa proposta, com a consequente atribuição de uma pontuação final igual a 100.”

No seguimento do acima exposto, o Júri entende alterar a pontuação atribuída à proposta apresentada pelo concorrente, aquando da elaboração do relatório preliminar, nos seguintes termos:

Concorrentes	Fatores e respetivas pontuações e ponderações										Pontuação final
	20%		20%		10%		35%		15%		
	PP	Pontuação	REL	Pontuação	FOR	Pontuação	MT	Pontuação	AA	Pontuação	
WILLS - CORRETORES DE SEGUROS, S.A.	15 dias	100	3 dias	100	15h	100	6	50	7	100	82,50

Quanto as restantes medidas apresentadas na proposta do concorrente, o júri reitera que as mesmas não foram consideradas, tal como as das restantes propostas, por uma das seguintes razões:

- Medidas que configuram obrigações previstas no caderno de encargos;
- Medidas relacionadas com a elaboração das peças do procedimento, não estando este aspeto considerado no fator em avaliação;
- Medidas relacionadas com outros fatores em avaliação, como, por exemplo, a formação;
- Medidas que não se apresentam como uma mais-valia no que diz respeito ao fator em análise;
- Medidas que se entendem estar inerentes aos serviços de mediação ou corretagem de seguros.”

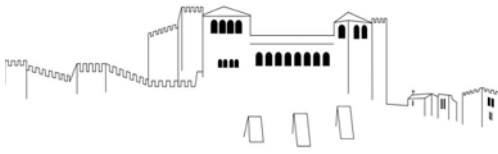


**2.6.** “Mais solicitamos, que em virtude da devida revisão da pontuação atribuída à proposta da Willis, conforme acima explicado, o Júri proceda ao desempate das propostas qualificadas em 1.º lugar, MDS e Willis, através do critério previsto no n.º 6 da Cláusula 5.ª do Regulamento de Avaliação das Propostas, atribuindo a adjudicação à proposta da Willis, a qual tem registo de data e hora de apresentação anterior à da MDS.”

Apesar de o Júri ter deliberado alterar a pontuação atribuída à proposta apresentada pelo concorrente, nos termos do ponto anterior, tal não implica qualquer reordenação das propostas.

Assim sendo, o júri do procedimento não acolhe a observação do concorrente, pelo que não tem provimento a observação invocada.

**Em suma, e face ao exposto, o júri do procedimento, apesar de ter atendido a alguns dos argumentos invocados, na sua maioria o mesmos não merecem provimento, mantendo-se, para todos os efeitos, a ordenação da proposta, conforme quadro constante na pág. 17 (Conclusões).**



### 3. “SABSEG T – Corretores de Seguros, S.A.”:

---

O concorrente vem em sede de audiência prévia pronunciar-se, referindo na sua exposição não concordar com a avaliação efetuada júri do procedimento, alegando em síntese, o seguinte:

**3.1.** (...) “não é aferível qual o critério seguido (pelo júri) na identificação e determinação dos instrumentos que efetivamente comportam os (tais) requisitos de eficácia e eficiência, bem como,

6.

Não são elencadas as medidas identificadas mas que não são valorizadas por se incluírem nas mencionadas condições. (...)”

O critério seguido pelo Júri do Procedimento na avaliação das propostas foi o estabelecido na Cláusula 4ª - Metodologia de Avaliação, do Regulamento de Avaliação das Propostas, anexo ao programa do concurso, tendo as medidas apresentadas nas propostas dos vários concorrentes sido avaliadas e quantificadas conforme previsto.

Relativamente às medidas identificadas mas que não são valorizadas o júri do procedimento reitera o informado no relatório preliminar, a saber:

“Será de sublinhar que algumas das medidas apresentadas nas propostas não foram consideradas pelo júri do procedimento por uma das seguintes razões:

- a) Medidas que configuram obrigações previstas no caderno de encargos;
- b) Medidas relacionadas com a elaboração das peças do procedimento, não estando este aspeto considerado no fator em avaliação;
- c) Medidas relacionadas com outros fatores em avaliação, como, por exemplo, a formação;
- d) Medidas que não se apresentam como uma mais-valia no que diz respeito ao fator em análise;
- e) Medidas que se entendem estar inerentes aos serviços de mediação ou corretagem de seguros.”

Assim sendo, o júri do procedimento não acolhe a observação do concorrente, pelo que não tem provimento a observação invocada.

**3.2.** “(...) há meios e instrumentos contemplados na proposta da aqui exponente que, apesar de constituírem efetivos contributos para a melhoria dos serviços a prestar (...), não figuram nos identificados anexos A1 e A2 ao relatório preliminar.

(...)

17.

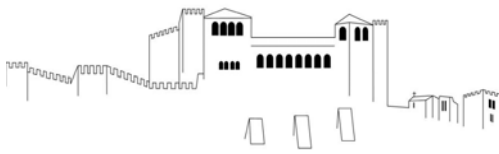
A SABSEG conta com instalações na cidade de Leiria”

A valorização, por parte do Júri do Procedimento, desta condição violaria dois dos principais princípios aplicáveis à contratação pública, o princípio da igualdade e o princípio da concorrência.

Acresce que, nos termos do artigo 75.º do CCP, “os fatores e eventuais subfactores que densificam o critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa devem abranger todos, e apenas, os aspetos da execução do contrato a celebrar submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, não podendo dizer respeito, direta ou indiretamente, a situações, qualidades, características ou outros elementos de facto relativos aos concorrentes.” (sublinhado nosso).

Assim, a não consideração desta medida nada tem a ver com as razões mencionadas nos Anexos A1 e A2, sob as alíneas a), b), c), d) ou e), mas sim com fundamentos de facto e de direito.

Por fim, ainda se dirá que, com os atuais meios de comunicação ao dispor, nas quais se inclui a plataforma *on-line*, não estaremos perante uma medida de valor acrescentado.



“18.

Afeta uma equipa de 5 (cinco) pessoas que se dedica(rá) exclusivamente à gestão da carteira do Município.”

Esta medida foi considerada no factor MT – Metodologia de Trabalho, na medida “Gestor/ departamento sinistros”.

“23.

Simultaneamente, propõe-se a SABSEG elaborar relatórios de medidas preventivas propostas com base da análise da sinistralidade, o que tem exatamente o mesmo alcance que colaborar na **elaboração de planos de emergência e contingência e projeto de segurança.**”

Esta medida constante da proposta do concorrente foi considerada no fator AA – "ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO", na medida “Análise de riscos”.

“24.

Propõe-se também a aqui exponente promover e/ou organizar Ações de Formação e Prevenção no âmbito de Riscos e Seguros, ações estas que não podem confundir-se com a formação decorrente do cumprimento do parâmetro constante do ponto 4.1. do caderno de encargos”

Esta medida, tal como outras similares constantes de outras propostas, não foram consideradas na avaliação dos fatores MT e AA, em virtude de estar previsto no modelo de avaliação um fator específico para a Formação, avaliado do seguinte modo:

FOR: N.º de horas de formação a ministrar	Pontuação
Acima de 14 horas	100
Entre 9 a 14 horas	50
Entre 4 a 8 horas	25
3 horas (de acordo com o mínimo fixado no caderno de encargos )	0

Assim, esta medida, tal como referido no relatório preliminar, não foi considerada pelo júri do procedimento por se tratar de uma medida relacionada com outro fator que densifica o critério de adjudicação, no caso, o fator FOR – Formação.

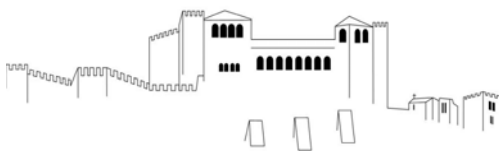
Assim sendo, o júri do procedimento não acolhe a observação do concorrente, pelo que não tem provimento a observação invocada.

3.3. “20.

Ademais, não se compreende como a disponibilização de informação (newsletter ou outros), constitua um meio ou instrumento que reúna requisitos de eficácia ou eficiência no acompanhamento e avaliação do contrato.”

Esta medida, constante em 2 (duas) das propostas a concurso, foi considerado pelo Júri por entender que, um dos principais aspetos a considerar na fase de acompanhamento da execução dos contratos se prende exatamente com a avaliação dos mesmos, quer no modo como se encontra a ser executado pelo adjudicatário, quer nos termos em que o mesmo foi celebrado. Neste contexto, o caderno de encargos assume um papel preponderante, na medida em que se consubstancia como peça basilar sobre o qual o contrato assenta, ou não fosse essa peça procedimental parte integrante do contrato. Ora neste sentido, a disponibilização de informação sobre seguros trará certamente válidos contributos para que a entidade adjudicante vá melhorando os seus cadernos de encargos e, conseqüentemente, vá celebrando melhores contratos de seguros.

Contrariamente ao também afirmado pelo concorrente (ponto 32 da pronúncia), o Júri entende que esta medida não decorre das obrigações do prestador de serviços. Na cláusula 4.ª da parte I do caderno de encargos, não consta qualquer obrigação de disponibilizar informação sobre seguros (newsletter ou outros). O prestador está obrigado sim a prestar informação relativa à gestão da carteira de seguros do Município, situação que se afigura, em nosso entender, distinta.



Não obstante, sempre se dirá que ainda que tal medida não houvesse sido considerada, a pontuação das respetivas propostas se manteria inalterada.

Assim sendo, o júri do procedimento não acolhe a observação do concorrente, pelo que não tem provimento a observação invocada.

### 3.4. “37.

O controlo dos tempos médios de incapacidade temporária – Acidentes de trabalho e Acidentes Pessoais – categorizado como uma medida de metodologia de trabalho, não será antes um instrumento ou meio de monitorização e acompanhamento e avaliação da execução do contrato, muito mais do que uma medida de gestão da carteira de seguros?”

O Júri entende que a sua avaliação está correta, na medida em que está em causa o controlo processual e clínico da sinistralidade no âmbito da apólice de acidentes de trabalho, e como tal associado aos sinistros ocorridos.

Assim sendo, o júri do procedimento não acolhe a observação do concorrente, pelo que não tem provimento a observação invocada.

### 3.5. “45.

Em plena conformidade com o fixado no critério de adjudicação, seguindo, o que se pressupõe tenham sido, os juízos de valoração do Júri, patenteadas no relatório preliminar e seus anexos, a única conclusão possível é a de que a proposta da SABSEG recolhe, seguramente, em qualquer das hipóteses, a maior pontuação final (...)”

Face ao acima exposto, o júri do procedimento entende que os argumentos invocados não merecem provimento e, por conseguinte, mantém a avaliação da proposta, nos termos constantes do Relatório Preliminar, que se dão aqui por inteiramente reproduzidos.

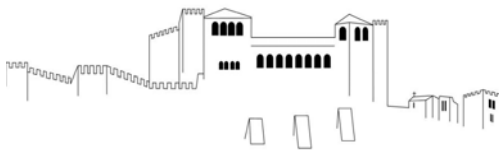
Assim sendo, o júri do procedimento não acolhe a observação do concorrente, pelo que não tem provimento a observação invocada.

### 3.6. “46.

Pois, ainda que se hipótese a ocorrência de um qualquer empate, caso em que se desconsidere o alegado a pontos 30 a 35, como o fizemos nas nossas simulações, sempre pelo critério de desempate fixado, a proposta da SABSEG seria ordenada em primeiro lugar, por ser a que maior pontuação reúne no **fator Metodologia de Trabalho** conforme regras de desempate fixadas.”

A pontuação obtida pela proposta apresentada SABSEG no fator MT – Metodologia de trabalho foi de 100 pontos, tal como aconteceu com as propostas dos concorrentes MDS - Corretores Seguros, S.A. e BULL INSURANCE- Corretor Seguros, S.A., conforme quadro constante do relatório preliminar e que abaixo se transcreve:

		Fatores e respetivas pontuações e ponderações										
Posição	Concorrentes	20%		20%		10%		35%		15%		Pontuação final
		PP	Pontuação	REL	Pontuação	FOR	Pontuação	MT	Pontuação	AA	Pontuação	
1.ª	MDS - Corretores Seguros, S.A.	15 dias	100	3 dias	100	15h	100	9	100	8	100	100,00
2.ª (*)	BULL INSURANCE- Corretor Seguros, S.A.	4 dias	100	2 dias	100	20h	100	7	100	4	50	92,50
3.ª (*)	SABSEG	19 dias	100	3 dias	100	15h	100	12	100	6	50	92,50
4.ª	WILLS - CORRETORES DE SEGUROS, S.A.	15 dias	100	3 dias	100	15h	100	6	50	5	50	75,00
5.ª	JOÃO MATA, Lda.	19 dias	100	3 dias	100	15h	100	2	25	3	25	62,50



O facto de terem sido consideradas pelo Júri do Procedimento mais medidas na proposta da SABSEG em nada altera o valor da pontuação atribuída neste fator.

Efetivamente, a todas propostas que apresentavam acima de 6 medidas considerados pelo Júri do procedimento, no fator MT (sendo que o mesmo se aplica ao fator AA), foi atribuída, de igual forma, pelo Júri a pontuação de 100, tal como estabelecido no Regulamento de Avaliação das Propostas. Ainda que o número de medidas consideradas não fosse o mesmo em cada proposta, desde que o seu n.º fosse superior a 6 (seis) foi atribuída a pontuação 100, sem qualquer distinção. Nem de outra forma o Júri poderia proceder, sob pena de estar, aí sim, a violar o estabelecido no critério de adjudicação.

Neste sentido, o júri não poderia considerar como fator de desempate, o n.º de instrumentos, meios ou medidas extras para além das exigidas para obtenção da pontuação máxima estabelecida para cada fator.

Com efeito, a cláusula 5.ª do Regulamento de Avaliação das propostas, anexo ao Programa de Concurso, estabelece o seguinte, no que à classificação das propostas diz respeito:

*1. A ordenação das propostas que se encontrem em igualdade de pontuação é efetuada, de forma decrescente, em função da pontuação obtida por cada uma delas no fator **MT - Metodologia de trabalho**. (sublinhado nosso).*

Assim sendo, o júri do procedimento não acolhe a observação do concorrente, pelo que não tem provimento a observação invocada.

### **3.7. “48.**

(...) Manter-se o projeto de decisão proposto pelo júri, não consentâneo com as regras fixadas para o procedimento, nomeadamente no que concerne à avaliação, nas propostas, de todos os seus atributos submetidos à concorrência, conduzirá necessariamente uma decisão ilegal, por violação da aplicação conjugada dos artigos 73.º, 74.º e 75.º do CCP.”

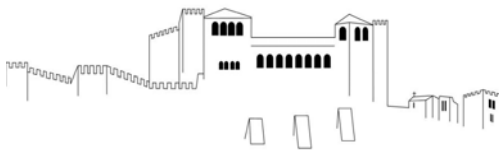
No que diz respeito a esta pronúncia, o júri do procedimento remete para a resposta constante do ponto 1.1.

Assim sendo, o júri do procedimento não acolhe a observação do concorrente, pelo que não tem provimento a observação invocada.

Conclui o concorrente a sua exposição, solicitando que “(...) à luz dos argumentos e fundamentos legais expostos, a reformulação do relatório preliminar com:

- a) A justa valorização da proposta apresentada pela SABSEG;
- b) A sua ordenação em primeiro lugar e respetiva proposta de adjudicação.”

**Em suma, e face ao exposto, o júri do procedimento entende que os argumentos invocados não merecem provimento e, por conseguinte, mantém a avaliação da proposta, nos termos constantes do Relatório Preliminar, que se dão aqui por inteiramente reproduzidos.**



#### 4. Conclusão

Deste modo, o júri do procedimento delibera, por unanimidade:

1 - Proceder à alteração da avaliação da proposta apresentada pelo concorrente WILLIS - CORRETORES DE SEGUROS, S.A., mantendo-se contudo a sua ordenação, conforme quadro abaixo:

Posição	Concorrentes	Fatores e respetivas pontuações e ponderações										Pontuação final
		20%		20%		10%		35%		15%		
		PP	Pontuação	REL	Pontuação	FOR	Pontuação	MT	Pontuação	AA	Pontuação	
1.º	MDS - Corretores Seguros, S.A.	15	100	3	100	15	100	9	100	8	100	100,00
2.º (*)	BULL INSURANCE- Corretor Seguros, S.A.	4	100	2	100	20	100	7	100	4	50	92,50
3.º (*)	SABSEG	19	100	3	100	15	100	12	100	6	50	92,50
4.º	WILLS - CORRETORES DE SEGUROS, S.A.	15	100	3	100	15	100	6	50	7	100	82,50
5.º	JOÃO MATA, Lda.	19	100	3	100	15	100	2	25	3	25	62,50

**Legenda:**

PP - Prazo para entrega das peças do procedimento (dias)

REL - Prazos propostos para a entrega dos relatórios (dias)

FOR - N.º de horas de formação a ministrar

MT - Instrumentos incluídos na Proposta de metodologia de trabalho

AA - Instrumentos incluídos na Proposta de acompanhamento e avaliação do contrato

2 - Manter a proposta de adjudicação da proposta apresentada pela entidade MDS - Corretores Seguros, S.A., à qual foi atribuída a pontuação final de 100, de acordo com os fatores de avaliação que densificam o critério de adjudicação fixado no Programa de Concurso – a proposta economicamente mais vantajosa, e os respetivos coeficientes de ponderação, previstos na Cláusula 4.ª - Metodologia de Avaliação, do Regulamento de Avaliação das Propostas, anexo ao referido Programa.

#### 5. Audiência prévia

Não resultando uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, ainda que tenha sido alterada a pontuação final atribuída a uma das mesmas, não há lugar a nova audiência prévia, nos termos do n.º 2 do artigo 148.º do CCP.

O júri do procedimento,

30/01/2015

30/01/2015

30-01-2015

X Gilberto Lopes

Gilberto Lopes

X Sofia Pereira

Sofia Pereira

X Lúcia Duarte

Lúcia Duarte

## Concurso Público n.º 07/2014 – Contratação de serviços de mediação ou corretagem de seguros

### ANEXO A2

#### AVALIAÇÃO DO FATOR "ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO"

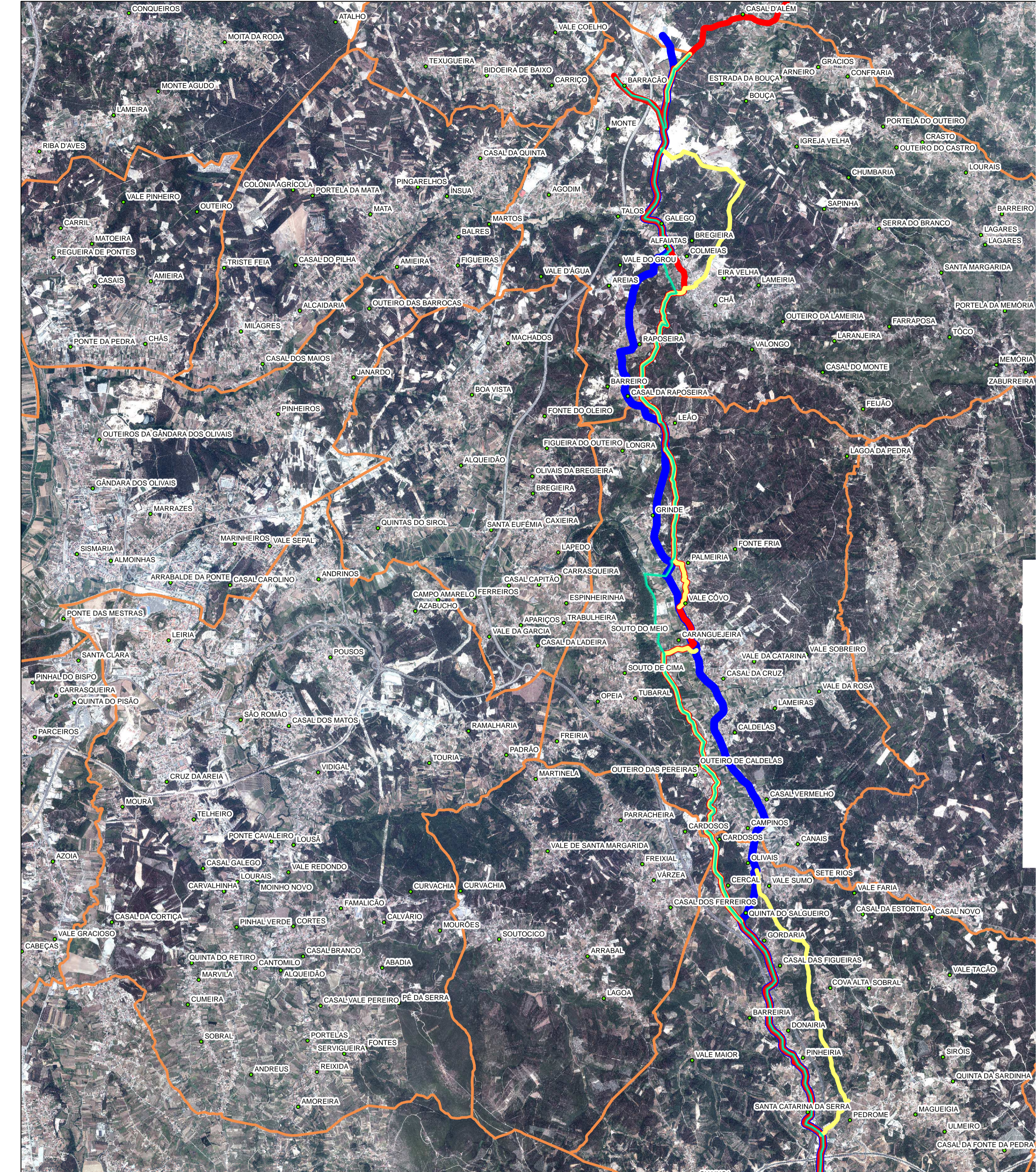
Instrumentos e meios que reúnem os requisitos de eficácia e eficiência no acompanhamento e avaliação do contrato

Medida	Fator	Willis	MDS	João da Mata	Bull Insurance	SABSEG
Sumários de seguros	AA	1	1	1	1	1
Estatísticas sinistros - relatórios trimestrais/semestrais	AA	1	1	0	0	1
Reuniões periódicas bimensais/trimestrais e outras que se afigurem necessárias	AA	1	1	0	1	1
Atas de todas as reuniões emitidas 72h após a reunião	AA	1	0	0	0	0
Envio de extratos de conta atualizados trimestralmente ou sempre que necessário	AA	1	1	1	0	1
Auditorias de segurança	AA	1	1	0	0	1
Análise de riscos	AA	0	1	0	1	1
Colaboração na elaboração de planos de emergência e contingência e projeto de segurança	AA	0	1	0	1	0
Disponibilização de informação sobre seguros (newsletter ou outros)	AA	1	1	1	0	0
<b>TOTAL:</b>		<b>7</b>	<b>8</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>6</b>

As restantes medidas apresentadas não foram consideradas pelo júri do procedimento por uma das seguintes razões:

- Medidas que configuram obrigações previstas no caderno de encargos;
- Medidas relacionadas com a elaboração das peças do procedimento, não estando este aspeto considerado no fator em avaliação;
- Medidas relacionadas com outros fatores em avaliação, como, por exemplo, a formação;
- Medidas que não se apresentam como uma mais-valia no que diz respeito ao fator em análise;
- Medidas que se entendem estar inerentes aos serviços de mediação ou corretagem de seguros.

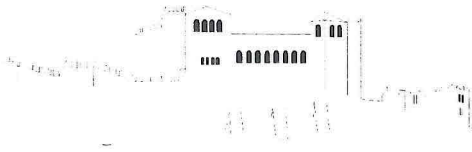




### Caminhos de Fátima no Concelho de Leiria

- Proposta de aprovação do traçado final da CML e JFs
- Traçado alternativo proposto pela CML e JFs
- Tracado Proposto pela CT
- Caminho atualmente mais utilizado pelos peregrinos





Município de Leiria  
Câmara Municipal

Divisão de Desenvolvimento Económico e Ambiente

*[Handwritten signature]*  
#11/12

**Ata da hasta pública para alienação de veículos em fim de vida adquiridos por ocupação pelo Município de Leiria**

----- Aos vinte e um do mês de janeiro do ano dois mil e quinze, pelas catorze horas e trinta minutos, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Leiria, sita no edifício dos Paços do Concelho, Largo da Republica, 2414-006 Leiria, procedeu-se, em cumprimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 16 de dezembro de 2014, à realização do ato de hasta pública para alienação de um lote de veículos em fim de vida (VFV) adquiridos por ocupação pelo Município de Leiria, perante os seguintes membros da Comissão nomeada para efeito: -----

----- Ana Margarida Fazenda Campos Morais, Presidente da Comissão designada; -----

----- Lurdes da Graça Cruz Novo, enquanto 1.º vogal efetivo; -----

----- Anabela Maria Oliveira Moreira – enquanto 2º vogal efetivo -----

----- À hora estabelecida, a Presidente da Comissão declarou aberto o ato da hasta pública.-----

----- De seguida, após a identificação de todos os presentes, informou do clausulado do Regulamento de Hasta Pública e da documentação necessária para a participação na praça. -----

----- Não tendo sido manifestado nenhum pedido de esclarecimento a presidente da Comissão iniciou a praça com o valor base de licitação do lote VFV de €2.200,00 (dois mil e duzentos euros), tendo, então, sido apresentados os seguintes lanços: -----

----- €2.200,00 (dois mil e duzentos euros) pelo representante da sociedade comercial Rodolixo – Gestão de Resíduos, Lda. -----

----- €2.210,00 (dois mil e duzentos e dez euros) pelo representante da sociedade comercial RSA – Reciclagem de Sucatas Abrantina, S.A. -----

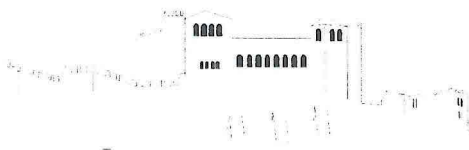
----- €2.220,00 (dois mil e duzentos e vinte euros) pelo representante da sociedade comercial Rodolixo – Gestão de Resíduos, Lda. -----

----- €2.230,00 (dois mil e duzentos e trinta euros) pelo representante da sociedade comercial RSA – Reciclagem de Sucatas Abrantina, S.A. -----

----- €2.240,00 (dois mil e duzentos e quarenta euros) pelo representante da sociedade comercial Rodolixo – Gestão de Resíduos, Lda. -----

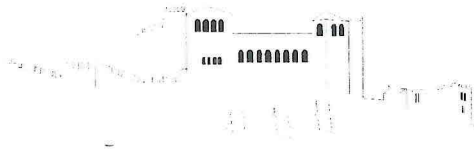
----- €2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta euros) pelo representante da sociedade comercial RSA – Reciclagem de Sucatas Abrantina, S.A. -----

----- €2.260,00 (dois mil e duzentos e sessenta euros) pelo representante da sociedade comercial Rodolixo – Gestão de Resíduos, Lda. -----



Divisão de Desenvolvimento Económico e Ambiente

- €2.280,00 (dois mil e duzentos e oitenta euros) pelo representante da sociedade comercial RSA – Reciclagem de Sucatas Abrantina, S.A. -----
- €2.290,00 (dois mil e duzentos e noventa euros) pelo representante da sociedade comercial Rodolixo – Gestão de Resíduos, Lda. -----
- €3.000,00 (três mil euros) pelo representante da sociedade comercial RHNauto, Lda. -----
- €3.200,00 (três mil e duzentos euros) pelo representante da sociedade comercial Rodolixo – Gestão de Resíduos, Lda. -----
- €3.300,00 (três mil e trezentos euros) pelo representante da sociedade comercial RSA – Reciclagem de Sucatas Abrantina, S.A. -----
- €3.400,00 (três mil e quatrocentos euros) pelo representante da sociedade comercial RHNauto, Lda. –
- €3.500,00 (três mil e quinhentos euros) pelo representante da sociedade comercial RSA – Reciclagem de Sucatas Abrantina, S.A. -----
- €3.600,00 (três mil e seiscentos euros) pelo representante da sociedade comercial RHNauto, Lda. -----
- €3.700,00 (três mil e setecentos euros) pelo representante da sociedade comercial RSA – Reciclagem de Sucatas Abrantina, S.A. -----
- €3.800,00 (três mil e oitocentos euros) pelo representante da sociedade comercial RHNauto, Lda. -----
- €3.900,00 (três mil e novecentos euros) pelo representante da sociedade comercial RSA – Reciclagem de Sucatas Abrantina, S.A. -----
- €4.000,00 (quatro mil euros) pelo representante da sociedade comercial RHNauto, Lda. -----
- €4.100,00 (quatro mil e cem euros) pelo representante da sociedade comercial RSA – Reciclagem de Sucatas Abrantina, S.A. -----
- €4.200,00 (quatro mil e duzentos euros) pelo representante da sociedade comercial RHNauto, Lda. ---
- €4.300,00 (quatro mil e trezentos euros) pelo representante da sociedade comercial RSA – Reciclagem de Sucatas Abrantina, S.A. -----
- €4.400,00 (quatro mil e quatrocentos euros) pelo representante da sociedade comercial RHNauto, Lda. -----
- €4.500,00 (quatro mil e quinhentos euros) pelo representante da sociedade comercial RSA – Reciclagem de Sucatas Abrantina, S.A. -----
- Após ter anunciado, por três vezes, o lance de €4.500,00 (quatro mil e quinhentos euros) e não tendo o mesmo sido coberto, a Presidente da Comissão deu por terminada a licitação do lote.-----



Município de Leiria  
Câmara Municipal

---

Divisão de Desenvolvimento Económico e Ambiente

----- Às catorze horas e cinquenta minutos a Presidente da Comissão deu por encerrado o presente ato da hasta pública.-----

----- Assim, ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 10.º do Regulamento de Hasta Pública, propõe-se a alienação do lote de VFV descrito no artigo 1.º do mesmo Regulamento à sociedade "RSA - Reciclagem Sucatas Abrantina, S.A.", pelo preço de €4.500,00 (quatro mil e quinhentos euros).-----

----- Para constar lavrou-se a presente ata que vai ser assinada pelos membros da Comissão e, posteriormente, presente à Exma. Câmara Municipal de Leiria para, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento de Hasta Pública, delibere a alienação do lote de VFV. -----

Ana Margarida Fazenda Campos Morais

Lurdes da Graça Cruz Novo

Anabela Maria Oliveira Moreira



DATA  
2015/01/30

MUNICÍPIO DE LEIRIA  
RELACAO DE PROCESSOS PARA A REUNIAO DE CAMARA

PROCESSO			REQUERIMENTO			REQUERENTE PRINCIPAL / RESIDENCIA	LOCAL/DESCRICAO DA OBRA	DELIBERACAO/DESPACHO			RESUMO DA INFORMACAO
TIPO	NUMERO	DATA AB.	TIPO	NUMERO	DATA ENT.			DATA	TIPO	RESULTADO	
ONERED	3530/79	1979/10/24	ALT	5151/14	2014/08/29	140151494 ADELINO FERREIRA RODRIGUES DOS SANTOS RUA FONTE NOVA, Nº50	CAMPO AMARELO  OPERACAO URBANISTICA QUE CONSTA DE LEGALIZACAO DE ALTERACAO DE EDIFICIO DE HABITACAO UNIFAMILIAR	2015/01/19	DES	DEFERIDO	ARQUITECTURA DE ALTERACOES DE EDF. DE HABITACAO - REUNIÃO
ONERED	562/14	2014/09/19	PLIC	5594/14	2014/09/19	109498402 AGOSTINHO DE JESUS SILVA  RUA MONSENHOR MARQUES DOS SANTOS, Nº19 - VALE TACAO	LOUREIRA - SANTA CATARINA DA SERRA  LICENCA PARA CONSTRUCAO DE EDIFICIO DE HABITACAO MULTIFAMILIAR E MUROS	2015/01/19	DES	DEFERIDO	ALTERACAO DE EDF. DE HABITACAO E MUROS - REUNIÃO
ONERED	718/08	2008/10/22	ALT	5971/13	2013/09/20	506384748 ARLI CARNES - COMERCIO DE GADO E CARNES, LDA  RUA DO BREJO N.º 6	RUA PINHAL MORGADO, N.º 270, QUINTAS DO SIROL - SANTA EUFEMIA  OPERACAO URBANISTICA QUE CONSTA DE EDIFICACAO DE UM ESTABELECIMENTO DE ARMAZENAMENTO E COMERCIALIZACAO POR GROSSO DE CARNES VERDES EM CARCAÇA E EM PARTES, BEM COMO, DE CARNES CONGELADAS	2015/01/21	DES	DEFERIDO	ARQUITETURA E LICENCIAMENTO DE LATERACAO E AMPLIACAO DE EDIFICIO DE ESTABELECIMENTO DE ARMAZENAGEM E COMERCIALIZACAO POR GROSSO DE CARNES VERDES EM CARCAÇA E EM PARTES BEM COMO CARNES CONGELADAS- REUNIÃO
ONERED	16/12	2012/01/10	ALT	7208/14	2014/11/28	193153114 ARMINDO ALDEIA DOS SANTOS  RUA JOAQUIM FERREIRA SOUSA-LOTE 15, 1ºDTº-URBºVALE DA FONTE	RUA DO PAÇAL, N.º 61 - EIRA VELHA  OPERACAO URBANISTICA QUE CONSTA DE ALTERACAO DE ARRANJOS EXTERIORES E MURO	2015/01/15	DES	DEFERIDO	LICENCA DE ALTERACAO DE ARRANJOS EXTERIORES E MURO - REUNIÃO
ONERED	760/02	2002/06/26	AD	7478/14	2014/12/11	157865576 CARLOS MANUEL PEREIRA DOS SANTOS  RUA VALE DA RAPOSEIRA Nº 386	RUA VALE DA RAPOSEIRA, N.º 386 - VALE DA RAPOSEIRA - COLMEIAS  ENTREGA DE TERMOS DE RESPOSABILIDADE, PEÇAS DESENHADAS E CD ROM	2015/01/15	DES	DEFERIDO	LICENCA PARA LEGALIZACAO DE ALTERACOES DE EDF. DE HABITACAO E AMPLIACAO DE MUROS DE VEDACAO E SUPORTE - REUNIÃO
ONERED	674/14	2014/10/30	LEGAL	6527/14	2014/10/30	141250313 DONZILIA LEAL ALVES BRANCO  RUA 9 DE JULHO, nº11	RUA 9 DE JULHO - SISMARIA  LICENCA PARA LEGALIZACAO DE ALTERACOES E AMPLIACAO DE EDIFICIO DE HABITACAO UNIFAMILIAR, ANEXOS E MUROS DE VEDACAO	2015/01/15	DES	DEFERIDO	ARQUITECTURA PARA LEGALIZACAO DE ALTERACOES E AMPLIACAO DE EDF. DE HABITACAO, ANEXO E MUROS DE VEDACAO - REUNIÃO
ONERED	199/12	2012/05/08	PLIC	7282/14	2014/12/02	183980735 ELUPIDIO JOSE DIAS MEIRINHO  RUA DO OLHO DE ÁGUA, Nº28 - PRAIA DO PEDROGAO	TRAVESSA ARRAYS LUIS MIRA, PRAIA DO PEDROGAO  PEDIDO DE LICENCIAMENTO PARA AMPLIACAO	2015/01/19	DES	DEFERIDO	ALTERACAO E AMPLIACAO DE EDIFICIO DESTINADO A ARRUMOS - REUNIÃO
ONERED	655/14	2014/10/27	PLIC	6433/14	2014/10/27	243598645 HUGO MIGUEL GOMES COSTA  RUA PRINCIPAL, N.º 587	VALE SANTA MARGARIDA  EDIFICIO DE HABITACAO UNIFAMILIAR E MURO CONFINANTE	2015/01/23	DES	DEFERIDO	ARQUITETURA PARA CONSTRUCAO DE EDIFICIO DE HABITACAO E MURO DE VEDACAO CONFINANTE COM A VIA PUBLICA - REUNIÃO
ONERED	1241/96	1996/11/08	AD	7544/14	2014/12/15	141270934 DALINA MARIA DUARTE FERREIRA  RUA 25 DE ABRIL, N.º 143	ARREIROS DA CARREIRA  ENTREGA DE ELEMENTOS	2015/01/21	DES	DEFERIDO	LICENCA PARA LEGALIZACAO DE HABITACAO, IMPLANTACAO E MURO DE VEDACAO E SUPORTE - REUNIÃO
ONERED	128/13	2013/03/20	PALU	7632/14	2014/12/17	220900337 JOANA MACHADO SANTOS  TRAVESSA DAS CERAMICAS	RUA DA ALDEIA, N.º 4 - MACEIRINHA  PEDIDO DE AUTORIZACAO DE UTILIZACAO DE EDIFICIOS	2015/01/14	DES	DEFERIDO	LICENCA PARA ALTERACAO DE EDIFICIO DE HABITACAO E MURO (ALTERACAO DE MURO) - REUNIÃO

PROCESSO			REQUERIMENTO			REQUERENTE PRINCIPAL / RESIDENCIA		LOCAL/DESCRICAÇÃO DA OBRA	DELIBERAÇÃO/DESPACHO			RESUMO DA INFORMAÇÃO
TIPO	NUMERO	DATA AB.	TIPO	NUMERO	DATA ENT.				DATA	TIPO	RESULTADO	
ONERED	648/14	2014/10/24	LEGAL	6396/14	2014/10/24	178571571	JOAQUIM DO ROSÁRIO RAMALHETE	RUA DAS CABEÇAS REDONDAS, Nº270	2015/01/19	DES	DEFERIDO	ARQUITECTURA DE ALTERAÇÃO DE EDF. DE HABITAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE ANEXOS E MUROS DE VEDAÇÃO CONFINANTES - REUNIÃO
ONERED	258/14	2014/05/05	LEGAL	2669/14	2014/05/05	105599816	LUIS MANUEL FERREIRA RODA	RUA DAS REGUEIRAS, N.º 73 LICENÇA PARA LEGALIZAÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E ANEXO RUA PADRE PATRÍCIO Nº220 - CASAL DA LADEIRA	2015/01/19	DES	DEFERIDO	ARQUITECTURA DE AMPLIAÇÃO/ALTERAÇÃO DE EDF. DE HABITAÇÃO - REUNIÃO
ONERED	583/11	2011/12/23	PLIC	10173/11	2011/12/23	186685834	LUÍS MANUEL FERREIRA DA SILVA	AVENIDA PADRE PATRÍCIO, N.º 220 LICENÇA PARA LEGALIZAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE ADEGA, GARAGEM E ALPENDRE RUA DA MOURADA Nº 24 - MOURADA - LOUREIRA	2015/01/21	DES	DEFERIDO	LICENÇA PARA LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO - REUNIÃO
ONERED	139/14	2014/03/13	LIC	6010/14	2014/10/09	118167596	LÍDIA DO AMARAL FERNANDES ABRANTES FIGUEIREDO	RUA DA MOURADA N.º 24 LICENÇA PARA ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR - LEGALIZAÇÃO RUA DOS SILVAIS, POCARIÇA	2015/01/15	DES	DEFERIDO	LICENÇA PARA ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO - REUNIÃO
ONERED	28/11	2011/01/17	LIC	5378/13	2013/08/21	222643200	R. DOS SILVAIS, 8-POCARIÇA MANUEL DA SILVA TOBIAS	PEDIDO DE LICENCIAMENTO - PROJETOS DE ESPECIALIDADES BROCAL	2015/01/15	DES	DEFERIDO	LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO DE EDF. DE HABITAÇÃO E MURO DE VEDAÇÃO - REUNIÃO
ONERED	287/14	2014/05/12	LIC	280/15	2015/01/16	224030574	MARCO PAULO GASPAR BERNARDO	RUA PRINCIPAL, Nº420 OPERAÇÃO URBANÍSTICA QUE CONSTA DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E MURO DE VEDAÇÃO RUA MOINHO DE VENTO, Nº1	2015/01/23	DES	DEFERIDO	LICENÇA PARA AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO, INCLUINDO REGULARIZAÇÃO DE OBRAS - REUNIÃO
ONERED	320/14	2014/05/27	PLIC	3214/14	2014/05/27	159743885	RUA MOINHO DE VENTO Nº1 MÁRIA LÍBÁRIA DE JESUS CARREIRA BREGUEIRA FERRÃO	ENTREGA DE TERMOS DE RESPONSABILIDADE, PEÇAS DESENHADAS E CD ROM RUA PRINCIPAL, Nº308	2015/01/19	DES	DEFERIDO	ARQUITECTURA PARA LEGALIZAÇÃO DE EDIFÍCIO PARA OFICINA AUTOMÓVEL - REUNIÃO
ONERED	722/14	2014/11/21	PLIC	7053/14	2014/11/21	266446272	RUA DA QUINTA N.º311 - CARREIRA MIGUEL ÂNGELO DOS SANTOS FERREIRA	LICENÇA PARA LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A CARPINTARIA PARA OFICINA DE REPARAÇÃO AUTOMÓVEL RUA DE SÃO JOSÉ - COSTA DE CIMA	2015/01/15	DES	DEFERIDO	ARQUITECTURA + LICENCIAMENTO DE MURO CONFINANTE - REUNIÃO
ONERED	108/14	2014/02/26	LIC	5695/14	2014/09/24	201755491	VIA DULEZI 4 - MÓNICA DURO LISBOA	LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO EM REDE RUA PRINCIPAL, FIGUEIRAS	2015/01/15	DES	DEFERIDO	LICENÇA PARA ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDF. DE HABITAÇÃO E MUROS DE VEDAÇÃO - REUNIÃO
ONERED	736/14	2014/11/28	PLIC	7193/14	2014/11/28	240424980	RUA IMACULADA CONCEIÇÃO, VIVENDA 13, TELHEIRO - BARREIRA PATRÍCIA ISABEL OLIVAL DA BÁRBARA	OPERAÇÃO URBANÍSTICA QUE CONSTA DE AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE UM EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E MUROS DE VEDAÇÃO, COM DEMOLIÇÃO DE PARTE DE EDIFÍCIO EXISTENTE RUA MANUEL JOAQUIM DE SOUSA E RUA DA ESCOLA - JANARDO	2015/01/23	DES	DEFERIDO	ARQUITECTURA PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO E MUROS DE VEDAÇÃO - REUNIÃO
ONERED	777/04	2004/06/15	ALT	7209/14	2014/11/28	507036506	RUA MANUEL JOAQUIM DE SOUSA, N.º 191 PEREIRA E COSINHEIRO - CONSTRUÇÕES E VENDA DE IMÓVEIS, LDA RUA DA RELVINHA, 7	LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E ALTERAÇÕES DE MUROS AREIAS OPERAÇÃO URBANÍSTICA QUE CONSTA DE ALTERAÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A ARMAZÉM E MURO DE VEDAÇÃO	2015/01/21	DES	DEFERIDO	ARQUITECTURA PARA ALTERAÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A ARMAZÉM E MUROS DE VEDAÇÃO - REUNIÃO

PROCESSO			REQUERIMENTO			REQUERENTE PRINCIPAL / RESIDENCIA		LOCAL/DESCRICAO DA OBRA	DELIBERACAO/DESPACHO			RESUMO DA INFORMACAO
TIPO	NUMERO	DATA AB.	TIPO	NUMERO	DATA ENT.				DATA	TIPO	RESULTADO	
ONERED	728/14	2014/11/25	PLIC	7105/14	2014/11/25	508139929	PERMARCATI, LDA	AVº COMBATENTES DA GRANDE GUERRA, Nº30 E 32 - LEIRIA	2015/01/19	DES	DEFERIDO	ARQUI TETURA PARA CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE EDF. DESTINADO A ARRUMOS E A COBERTURA PARA A ESPLANADA DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL - REUNIÃO
ONERED	452/14	2014/07/23	PLIC	4399/14	2014/07/23	213419092	SILVINO VIEIRA ALVES	RUA DA ESCOLA - LOTE 21 - 1º TRASEIRAS DE EDIFICIO MAGAGIA	2015/01/21	DES	DEFERIDO	ARQUI TETURA PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICIO DE HABITAÇÃO E MUROS DE SUPORTE E DE VEDAÇÃO - REUNIÃO
ONERED	111/11	2011/03/18	ALT	7448/14	2014/12/11	228438179	RUA CENTRAL Nº 31 - PEDROME SÍLVIA CALÇADA DO NASCIMENTO	LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICIO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR CORTE GRANDE, QUINTA DA SARDINHA, RUA DA MÓ	2015/01/21	DES	DEFERIDO	ARQUI TETURA E LICENCIAMENTO DE ALTERAÇÕES DE HABITAÇÃO E MUROS DE VEDAÇÃO E SUPORTE - REUNIÃO
ONERED	633/14	2014/10/21	AD	162/15	2015/01/13	216089204	RUA VALE DA MÓ, Nº3 VITOR MANUEL BRITES GUALDINO	OPERACAO URBANISTICA QUE CONSTA DE ALTERACAO DE UM EDIFICIO DE HABITACAO UNIFAMILIAR E MURO RUA VALE PICADO - ABADIA	2015/01/21	DES	DEFERIDO	ARQUI TETURA DE AMPLIACAO E ALTERACAO DE EDIFICIO DE HABITACAO - REUNIÃO
							RUA VALE PICADO, N.º 38	ENTREGA DE DECLARACAO E CD ROM				